



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES – ICHCA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

GEORGINEI SOUZA NERI

ESTRUTURAS DE APOIO E MECANISMOS TECNOLÓGICOS DE ACESSO À
INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO E PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO ESTADO DE ALAGOAS

Maceió
2025

GEORGINEI SOUZA NERI

ESTRUTURAS DE APOIO E MECANISMOS TECNOLÓGICOS DE ACESSO À
INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO E PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO ESTADO DE ALAGOAS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Alagoas (Ufal), como pré-requisito final para a obtenção do título de Mestre em Ciência da Informação.

Orientadora: Prof^ª Dr^ª Francisca Rosaline Leite Mota.

Linha de pesquisa: Informação, Comunicação e Processos Tecnológicos

Maceió-AL

2025

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecário: Valter dos Santos Andrade – CRB4-1251

N445e Neri, Georginei Souza.

Estruturas de apoio e mecanismos tecnológicos de acesso à informação para atendimento e proteção às mulheres em situação de violência no Estado de Alagoas / Georginei Souza Neri– 2025.

132 f. ; il.

Orientadora: Francisca Rosaline Leite Mota.

Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Federal de Alagoas, Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes, Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Maceió, 2025.

Bibliografia: f. 130-132.

1. Informação. 2. Competência em Informação. 3. Violência contra as mulheres - Alagoas. 4. Mulheres – Proteção. 5. Tecnologia da informação. 6. Sistemas de recuperação de informação – Mulheres. I. Título.

CDU: 002.6:004.65

Folha de Aprovação

GEORGINEI SOUZA NERI

**ESTRUTURAS DE APOIO E MECANISMOS TECNOLÓGICOS DE ACESSO À
INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO E PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO ESTADO DE ALAGOAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Alagoas, como requisito final para obtenção do Título de Mestre em Ciência da Informação. Aprovada em: 29 de maio de 2025.

Banca Examinadora:

Documento assinado digitalmente
FRANCISCA ROSALINE LEITE MOTA
Data: 02/08/2025 15:51:46-0300
Verifique em <https://validar.j5.gov.br>

Prof^ª Dr^ª Francisca Rosaline Leite Mota - PPGCI/UFAL (Orientadora)

Documento assinado digitalmente
MARCOS APARECIDO RODRIGUES DO PRADO
Data: 01/08/2025 23:25:11-0300
Verifique em <https://validar.j5.gov.br>

Prof. Dr. Marcos Aparecido Rodrigues do Prado - PPGCI/UFAL (Examinador Interno)

Documento assinado digitalmente
ELAINE CRISTINA PIMENTEL COSTA
Data: 02/08/2025 15:05:03-0300
Verifique em <https://validar.j5.gov.br>

Prof^ª Dr^ª Elaine Cristina Pimentel da Costa – PPGD/UFAL (Examinadora Externa)

À minha mãe, esteio de minha jornada; à minha esposa, amor e inspiração incessantes; à minha ilustre orientadora, pela sapiência e valioso direcionamento; e, sobretudo, às mulheres que, na dor da violência, resistem e se reerguem, e a todas aquelas que, com resiliência e amor, desbravam caminhos rumo à plena igualdade. A todas, e com profundo respeito,

Dedico.

AGRADECIMENTOS

A realização deste trabalho representa a materialização de um esforço coletivo e individual, permeado por momentos de aprendizado, desafios e superações. Assim, expresso minha profunda gratidão a todos que, direta ou indiretamente, contribuíram para que esta jornada fosse concluída.

Em primeiro lugar, elevo meu **agradecimento a Deus**, pela vida, pela força e pela fé que me impulsionaram em cada etapa.

À memória da minha querida **mãe, Marilene Lúcia de Souza Neri (in memoriam)**, por seu amor incondicional, apoio incansável e por ser o meu porto seguro em todos os momentos da minha vida.

À memória de meu amado **pai, Gilfredo Felipe Neri (in memoriam)**, por seus ensinamentos, inspiração e por estar sempre presente em meus pensamentos e coração.

À minha amada **esposa, Mônica Cristiane Cabral Neri**, por sua paciência, compreensão e parceria constante, que tornaram possível conciliar os desafios acadêmicos com as demandas da vida.

Ao meu querido **filho, Felipe Vinícius Cabral Neri**, que é a maior motivação para buscar novos horizontes e que me ensina diariamente sobre o poder do amor e da resiliência.

À minha excepcional **orientadora, Professora Doutora Francisca Rosaline Leite Mota**, por sua dedicação exemplar, sabedoria, rigor acadêmico e por guiar com maestria cada passo deste estudo. Seu apoio e confiança foram determinantes.

Aos distintos membros da **Banca Examinadora, Professor Doutor Marcos Aparecido Rodrigues do Prado e Professora Doutora Elaine Cristina Pimentel Costa**, pela disponibilidade, pelas valiosas contribuições e pelos instigantes questionamentos que enriqueceram significativamente este trabalho.

Ao **Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação** e, por conseguinte, à **Universidade Federal de Alagoas (UFAL)**, pela oportunidade de desenvolvimento acadêmico e pela infraestrutura essencial para a condução desta pesquisa.

À **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL)**, em especial ao seu **Presidente, Professor Doutor Fábio Guedes Gomes**, pelo incentivo e apoio inestimáveis à pesquisa científica em nosso estado. Minha gratidão se estende a todos os **colegas da Fundação**, e em particular à minha **equipe de trabalho**, pelo companheirismo, colaboração e ambiente acolhedor.

A todos que, de alguma forma, fizeram parte desta caminhada, meu sincero e profundo obrigado.

Então Samuel pegou uma pedra e a ergueu entre Mispá e Sem, e deu-lhe o nome de Ebenézer, dizendo: “Até aqui o Senhor nos ajudou”.

1 Samuel 7:12

RESUMO

A informação ocupa posição central na dinâmica social contemporânea, sendo elemento essencial para a comunicação, a tomada de decisões e a consolidação da cidadania. Reconhecida como um direito humano universal, constitui-se em requisito indispensável à efetivação de outros direitos fundamentais, promovendo o desenvolvimento humano, o fortalecimento da participação social e redução das desigualdades. Nesse cenário, o presente estudo tem como objetivo investigar o papel da Competência em Informação – entendida como a capacidade crítica, reflexiva e ética de buscar, avaliar, compreender e utilizar informações de maneira eficaz – como estratégia de enfrentamento à violência contra as mulheres, com ênfase no contexto do estado de Alagoas. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de natureza exploratória, sustentada por levantamento bibliográfico e documental, que se propõe a analisar as estruturas institucionais de apoio e os mecanismos tecnológicos que possibilitam o acesso à informação, promovendo o acolhimento, a orientação e a proteção das mulheres alagoanas em situação de violência. A análise reconhece a violência de gênero como um grave problema de saúde pública, cujas manifestações são agravadas por fatores interseccionais, como raça, deficiência e condição socioeconômica, afetando de modo mais severo mulheres negras e com deficiência. Ademais, discute-se a contribuição da Ciência da Informação no combate à pobreza informacional, reforçando a importância do acesso qualificado à informação como instrumento de autonomia, tomada de decisão e fortalecimento da cidadania feminina. A pesquisa também examina dispositivos legais e iniciativas institucionais, como a Rede Mulher Segura e a Rede de Atenção às Violências, destacando seu papel na consolidação de políticas públicas e na ampliação do suporte às vítimas. Ao final, evidencia-se a urgência de garantir o acesso equitativo e inclusivo à informação como condição indispensável para a superação da violência de gênero e a concretização do empoderamento feminino em suas diversas dimensões – educacional, econômica, política e social.

Palavras-chave: Informação; Competência em Informação; Violência contra as mulheres. Mecanismos tecnológicos, Estado de Alagoas.

ABSTRACT

Information occupies a central position in contemporary social dynamics, being an essential element in communication, decision-making and the consolidation of citizenship. Recognized as an universal human right, it is an indispensable requirement for the effectuation of other fundamental rights, promoting human development, strengthening social participation and reducing inequalities. In this scenario, this study aims to investigate the role of Information Competence – understood as the critical, reflective and ethical capacities of searching, evaluating, comprehending and utilizing information in an effective manner – as a strategy of combating violence against women, focusing within the context of the state of Alagoas. It is a qualitative, exploratory study, based on bibliographic and documentary survey, which aims to analyze the institutional support structures and the technological mechanisms which make access to information possible, promoting reception, orientation and protection of women in situations of violence in Alagoas. The analysis recognizes gender-based violence as a serious public health issue, of which the manifestations are aggrieved by intersectional factors such as race, disability and socioeconomic condition, with black women who have disabilities being the most severely affected. Furthermore, the contribution of Information Science in the struggle against information poverty is also discussed, reinforcing the importance of qualified access to information as an instrument of autonomy, decision-making and the strengthening of female citizenship. This research also examines legal provisions and institutional initiatives, like Rede Mulher Segura and Rede de Atenção às Violências, highlighting their role in the consolidation of public policies and the increasing of victim support. In the end, the urgency of guaranteeing equitable and inclusive access to information is made evident as an indispensable condition for the overcoming of gender-based violence and the achievement of female empowerment in its various dimensions – educational, economic, political and social.

Keywords: Information; Information Competence; Violence against women; Technological mechanisms; State of Alagoas.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1.	Representação Gráfica do Regime de Informação	25
Figura 2.	Casa da Mulher Brasileira em Boa Vista (RR)	63
Figura 3.	Observatório da Mulher contra a Violência (OMV) – Senado Federal	69
Figura 4.	Observatório da Violência contra a Mulher – Santa Catarina (OVM/SC)	70
Figura 5.	Observatório de Violência Política contra a Mulher – Transparência Eleitoral Brasil	71
Figura 6.	Organização das Nações Unidas – ONU Mulheres (Observatório)	71
Figura 7.	Mapa com a taxa de assassinatos por cada 100.000 habitantes cometidos contra mulheres no mundo	84
Figura 8.	Cronômetro da violência contra as mulheres no Brasil	85
Figura 9.	Painel Ligue 180 da Rede de Atendimento à Mulher – Serviços da Rede	113
Figura 10.	Painel Ligue 180 da Rede de Atendimento à Mulher – Análise da Rede	114
Figura 11.	Painel Ligue 180 – Rede de Atendimento à Mulher em Alagoas	115
Figura 12.	Painel Ligue 180 – Análise da Rede de Atendimento à Mulher em Alagoas	116
Figura 13.	Aplicativo Salve Maria	119

LISTA DE QUADROS

Quadro 1:	Incorporação do crime de feminicídio nos países latino-americanos	94
------------------	-------------------------------------------------------------------	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1.	Mulheres vítimas de violência nos últimos 12 meses	40
Gráfico 2.	Evolução dos níveis de vitimização entre mulheres no Brasil, série histórica – 2017-2023	42
Gráfico 3.	Distribuição da População Feminina Negra por Região – 2023	56
Gráfico 4.	Distribuição da População Feminina Negra por Unidade Federativa – 2023	58
Gráfico 5.	Escolaridade da População Feminina Negra – 2023	59
Gráfico 6.	Situação no Mercado de Trabalho – População Feminina Negra – 2023	60
Gráfico 7.	Distribuição de Mulheres que possuem ou não Renda Individual Suficiente para se manterem e que declararam ter Sofrido Violência Doméstica – População Negra – 2023	61
Gráfico 8.	Vítimas de feminicídio. Números absolutos. Brasil (2015-2023)	86
Gráfico 9.	Feminicídios, números absolutos por Região (2015 – 2023)	87
Gráfico 10.	Distribuição de mulheres que consideram o BRASIL uma país MACHISTA – População feminina – Alagoas – 2023	107
Gráfica 11.	Distribuição de mulheres que consideram que a violência doméstica aumentou nos últimos 12 meses – População feminina – Alagoas – 2023	108
Gráfico 12.	Distribuição de mulheres em relação ao grau de conhecimento sobre a Lei Maria da Penha – População feminina – Alagoas – 2023	108
Gráfico 13.	Distribuição de mulheres em relação a percepção da proteção da Lei Maria da Penha – População feminina – Alagoas – 2023	109
Gráfico 14.	Distribuição de mulheres que conhecem ou já ouviram falar sobre a rede de proteção às mulheres – População feminina – Alagoas – 2023	110
Gráfico 15.	Distribuição de mulheres em relação ao quanto conhece sobre Medidas Protetivas – População feminina – Alagoas – 2023	110
Gráfico 16.	Números absolutos do feminicídio nos estados do nordeste – 2022-2023	111

LISTA DE TABELAS

Tabela 1.	Vitimização nos últimos 12 meses – Série histórica (2017 – 2023)	41
Tabela 2.	Feminicídios e Homicídios Dolosos de Mulheres, Brasil e Unidades da Federação – 2019 – 2023 – 1º Semestre	88

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ALESC	Assembleia Estadual de Santa Catarina
BDTD	Biblioteca Digital de Teses e Dissertações
BRAPCI	Base de Dados Referenciais de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CDPD	Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência
CEAM	Centro Especializado de Atendimento à Mulher
CM	Cidade Mulher
CMB	Casa da Mulher Brasileira
COINFO	Competência em Informação
CRAM	Centro de Referência e Atendimento à Mulher
DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
DPE/AL	Defensoria Pública do Estado de Alagoas
EJAI	Educação de Jovens, Adultos e Idosos
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
FSP	Faculdade de Saúde Pública
GT	Grupo de Trabalho
HIV	Vírus da Imunodeficiência Humana
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IMP	Instituto Maria da Penha
IST	Infecções Sexualmente Transmissíveis
LGBTQIAPN+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-Binários e outras identidades de gênero e orientações sexuais
MMFDH	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
MPE/AL	Ministério Público do Estado de Alagoas
MS	Ministério da Saúde
NEV	Núcleo de Estudos da Violência
OEA	Organização dos Estados Americanos
OMS	Organização Mundial de Saúde

OMV	Observatório da Mulher contra a Violência
ONG	Organização não governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
OPAS	Organização Pan-Americana da Saúde
OVM/SC	Observatório da Violência contra à Mulher/Santa Catarina
PNADc	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
RAV	Rede de Atenção às Violências
RAVVS	Rede de Atenção às Vítimas de Violência Sexual
SESAU	Secretaria de Estado da Saúde
SIM	Sistema de Informação sobre Mortalidade
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SINESP	Sistema Nacional de Segurança Pública
SIS	Secretaria de Inclusão Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TEPT	Transtorno de Estresse Pós-Traumático
TJ/AL	Tribunal de Justiça de Alagoas
UBS	Unidade Básica de Saúde
UE	União Europeia
UNFPA	Fundo de População das Nações Unidas
UNIFEM	Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher
USP	Universidade de São Paulo
VAWA	Violent Against Women

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	16
2. METODOLOGIA	22
2.1. CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA	23
2.2. TÉCNICAS UTILIZADAS	23
2.3. OPERACIONALIZAÇÃO DAS TÉCNICAS APLICADAS	24
3. A COMPETÊNCIA DA INFORMAÇÃO NO CONTEXTO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO	26
3.1. VIOLÊNCIA CONTRAS AS MULHERES: UMA QUESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA	36
3.2. VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES COM DEFICIÊNCIA	45
3.3. VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NEGRAS	52
3.4. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	61
3.5. INFORMAÇÃO E EMPODERAMENTO DAS MULHERES: CONTRIBUIÇÕES EPISTEMOLÓGICAS DA COINFO	73
4. VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL E NO MUNDO	82
4.1. LEGISLAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL	90
4.2. TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA ÀS MULHERES E SUAS REPERCUSSÕES SOCIAIS	100
4.3. TIPIFICAÇÃO DO FEMINICÍDIO: ASPECTOS CONCEITUAIS, IMPACTOS JURÍDICOS	102
5. O ESTADO DE ALAGOAS E A REDE ESTRATÉGICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	105
5.1. DADOS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA ÀS MULHERES NO ESTADO	106
5.2. ESTRUTURAS DE APOIO DISPONIBILIZADAS PELO ESTADO	111
5.3. DORMINDO COM O INIMIGO: OS DESAFIOS NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM ALAGOAS	129
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	131
REFERÊNCIAS	135

1. INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres é uma triste realidade que permanece em muitas sociedades em todo o mundo. É um problema extremamente difícil, arraigado em desigualdades de gênero que se dissemina por meio dos discursos e práticas sociais e culturais nos diferentes ambientes. A consciência e aceitação dos desafios enfrentados pelas mulheres no mundo moderno é o ponto de partida para o enfrentamento a essa questão, pois é de suma importância a criação e adoção de medidas necessárias e eficientes para combater todos os tipos de violência contra as mulheres.

A informação exerce um papel fundamental na defesa e proteção das mulheres em situação de violência, ao possibilitar a conscientização e a sensibilização de diferentes sujeitos sociais, independentemente do gênero. O direito à informação encontra-se intrinsecamente associado a consolidação de outros direitos humanos, configurando-se como instrumento essencial para sua reivindicação e pleno exercício. Nesse sentido, o acesso à informação revela-se um fator crucial na luta contra a desigualdade de gênero, especialmente no que tange à promoção de uma vida livre de violência, opressão e discriminação.

O conhecimento acerca de pesquisas, estatísticas, relatos de vítimas, bem como de dados sobre a extensão e gravidade da violência de gênero, contribui para ampliar a percepção social sobre a temática, estimulando a mobilização coletiva e o engajamento em iniciativas voltadas à prevenção e ao enfrentamento desse fenômeno. A disseminação de informações seguras e verificadas potencializa a responsabilidade social e o compromisso com a transformação da realidade, rompendo, assim, com o ciclo de silêncio e invisibilidade que frequentemente envolve os casos de violência contra a mulher.

Nesse contexto, a Ciência da Informação (CI) desponta como área estratégica e indispensável, ao oferecer um arcabouço teórico e metodológico capaz de sustentar ações voltadas à gestão e mediação da informação em prol dos direitos das mulheres. Fundamentos como a mediação da informação, a competência informacional (CoInfo) e a organização do conhecimento possibilitam a construção de instrumentos e recursos que tornam a informação acessível, compreensível, contextualizada e confiável, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade.

A CI contribui de maneira significativa para o desenvolvimento de diagnósticos precisos sobre a realidade da violência de gênero, para o aprimoramento das políticas públicas e para o monitoramento contínuo das ações implementadas. A mediação da informação, nesse sentido, assume papel central, ao facilitar a interlocução entre os sujeitos e os recursos informacionais disponíveis, adaptando a linguagem, os formatos e os canais de comunicação às necessidades específicas das vítimas.

Do mesmo modo, o estímulo à competência informacional revela-se fundamental. A CoInfo, entendida como a habilidade de identificar necessidades informacionais, localizar fontes pertinentes, avaliar criticamente sua credibilidade e utilizar de forma ética e eficaz os conhecimentos obtidos, torna-se um recurso estratégico para a autonomia das mulheres. Por meio dessa competência, as vítimas podem, por exemplo, reconhecer sinais de violência, acessar serviços de apoio, compreender seus direitos e tomar decisões informadas para sua proteção e recomeço.

Importa destacar ainda o papel da CI na estruturação de redes informacionais intersetoriais de apoio, integrando diferentes agentes sociais e institucionais – como forças de segurança, sistema de justiça, saúde, assistência social e organizações da sociedade civil. Ao promover a articulação entre esses atores, a CI favorece respostas coordenadas, efetivas e humanizadas, contribuindo para a superação da fragmentação dos serviços e para a construção de um atendimento centrado na dignidade da vítima.

A propagação de informações precisas, atualizadas e acessíveis sobre os múltiplos tipos de violência – como a violência doméstica, o assédio, o estupro e o feminicídio – é, portanto, uma condição imprescindível para romper com os ciclos de opressão e promover a equidade de gênero. Contudo, para que o acesso à informação resulte em transformações concretas, é necessário investir na formação informacional dos sujeitos e na qualificação dos conteúdos veiculados, assegurando sua clareza, confiabilidade e relevância.

Dessa forma, a Ciência da Informação afirma-se como uma área do conhecimento estratégico na promoção dos direitos das mulheres, ao transformar dados em conhecimento útil, e este em ação concreta. Sua contribuição é decisiva para o empoderamento feminino, a formulação de políticas públicas baseadas em evidências e a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e livre de violência.

Nesse contexto, os sistemas de informações exercem um papel importante na garantia de acesso rápido e eficiente a estruturas e bases de dados sobre direitos, serviços de apoio e proteção para as vítimas. Outro aspecto importante dos sistemas de informação é sua capacidade de monitorar a eficácia das medidas de prevenção e intervenção

implementadas. Ao rastrear indicadores-chave, como taxas de denúncias, condenação de agressores, acesso a serviços de apoio e reabilitação das vítimas, os formuladores de políticas podem avaliar o impacto de suas iniciativas e ajustar suas abordagens conforme necessário.

Para que a informação e seu acesso sejam eficientes e democráticos são necessários o apoio e o desenvolvimento de ambientes e estruturas tecnológicas, compartilhando bases de dados e interligando soluções nas mais diversas esferas da sociedade. Com objetivo de compreender as informações e suas estruturas no apoio as mulheres em situação de violência, essa dissertação tem como objetivo geral:

- Estudar as estruturas de apoio e mecanismos tecnológicos de acesso à informação para atendimento e proteção às mulheres em situação de violência no estado de Alagoas.

Para operacionalizar, embasar e fundamentar o objetivo geral, sistematizou-se seguintes objetivos específicos.

- Identificar a rede de políticas de atendimento especializado às mulheres em situação de violência em Alagoas;
- Verificar os mecanismos tecnológicos utilizados pela rede;
- Analisar e compreender os impactos do modelo adotado em Alagoas.

Importa registrar que o interesse pela temática da violência contra as mulheres em situação de violência, originou-se com um desafio, no ano de 2012, para escrever e desenvolver um projeto para implantação de uma Rede Alagoana de Apoio às Mulheres em situação de violência, solicitado pela então Secretária da Mulher do Estado de Alagoas, Kátia Born, que tinha como objetivo a estruturação de uma rede interligada e o desenvolvimento de um protocolo de assistência a essas mulheres, que consistia da construção de uma base de dados centralizada sobre a temática que possibilitaria a construção de políticas públicas.

A confluência entre o conhecimento adquirido para a elaboração do projeto para a Secretaria da Mulher e a experiência profissional em acesso e uso da informação, unidades de informação, fluxos e redes possibilitou a correlação dos desafios inerentes no cenário profissional com as pesquisas conduzidas no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Alagoas (PPGCI/UFAL).

A pesquisa se insere especificamente na Linha 2 do PPGCI/UFAL: Informação, Comunicação e Processos Tecnológicos, e, dentro desta, no Eixo Temático 2: Informação

em Ciência, Tecnologia e Inovação que trata, entre outras temáticas, bases de dados, redes e sistemas de informação, monitoramento, análise e visualização da informação.

Na busca por lograr êxito quanto aos objetivos postulados, as técnicas utilizadas foram a pesquisa bibliográfica e documental. A primeira entendida, segundo Gil (2002), sobre a leitura, a análise e a interpretação de material impresso, podem ser citados os livros, os documentos mimeografados ou fotocopiados, os periódicos, as imagens, manuscritos, mapas, entre outros. Por outro lado, pesquisa documental, onde buscou-se em fontes primárias como livros, leis, medidas provisórias, projetos de lei e fontes secundárias, como, a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD), Base de Dados em Ciência da Informação (Brapci) e periódicos científicos da Ciência da Informação. Os documentos dos quais foram extraídas as informações que integraram este estudo, foram as Leis, Ordinárias e/ou Delegadas; Decretos; Decretos-Leis; Decretos não numerados; Medidas Provisórias; Projetos de Lei e/ou Projetos que normalmente estão disponíveis a todos os cidadãos por meio dos sites institucionais dos órgãos representativos do Estado de Alagoas e da Federação.

Para operacionalizar as técnicas adotadas foi realizada uma pesquisa na BDTD e Brapci. Os descritores que foram utilizados nas buscas são: regimes de informação; violência contra as mulheres; competência informacional; ambiente em rede; Ciência da Informação e suas perspectivas nesse contexto; informação e políticas públicas para as mulheres.

Num segundo momento, foi feito um mapeamento da rede de serviços e políticas de atendimento especializado às mulheres em situação de violência em Alagoas, identificando os elementos do Regime de Informação.

Posteriormente, foi realizado um levantamento documental nos sites institucionais da rede do Estado de Alagoas, para entender quais leis e jurisprudência que subsidiam as ações por parte dos gestores e equipe, como um todo.

Por fim foi construída uma representação sobre o Regime de Informação do Organismo de Políticas Públicas para as Mulheres do Estado de Alagoas, utilizando o modelo de Representação Gráfica do Regime de Informação de Delaia (2008).

A dissertação está organizada em cinco seções principais, abordando de forma estruturada a temática da violência contra as mulheres e a relação com a CoInfo. Na *Introdução*, apresenta-se o problema central da pesquisa, destacando a relevância do estudo sobre a violência contra as mulheres e o papel da CoInfo como um possível mecanismo de enfrentamento. Onde foi discutida a problemática central que orienta a

investigação, buscando compreender de que maneira a informação pode ser um fator de empoderamento para as vítimas e para a sociedade no combate à violência de gênero. Além disso, foram postos os objetivos da pesquisa, tanto o geral quanto os específicos, que guiaram a construção do estudo. A introdução também expõe a justificativa da pesquisa, demonstrando sua importância acadêmica, social e prática, bem como a estrutura geral do trabalho. No *Capítulo 2*, consta a *Metodologia* utilizada na pesquisa, e os principais elementos que compuseram o caminho do trajeto, tais como caracterização da pesquisa, as técnicas utilizadas, bem como a operacionalização dessas técnicas utilizadas. No *Capítulo 3: Competência da Informação no contexto da violência contra as mulheres*, é explorado o conceito de CoInfo e sua relevância para o enfrentamento da violência contra as mulheres. Inicialmente, são apresentados os principais modelos teóricos sobre CoInfo, explicando como o acesso, a avaliação e o uso da informação impactam a tomada de decisões e a autonomia dos indivíduos. Em seguida, a seção aborda a relação entre a CoInfo e o combate à violência de gênero, destacando como a disseminação de informações confiáveis pode ajudar as vítimas a reconhecerem sinais de abuso, buscar apoio e denunciar agressores. Além disso, são analisadas políticas públicas e iniciativas institucionais que utilizam a informação como ferramenta de empoderamento para mulheres, visando garantir maior proteção e conscientização sobre os seus direitos. No *4º Capítulo: Violência contra as Mulheres no Brasil e no Mundo* será apresentado um panorama geral da violência contra as mulheres, tanto no Brasil quanto no contexto global. A abordagem inicia-se com uma contextualização histórica, evidenciando como a sociedade lidou com essa questão ao longo do tempo e as mudanças ocorridas na legislação e nas políticas públicas. Em seguida, serão analisados dados estatísticos sobre os índices de violência contra as mulheres, destacando os principais tipos de agressão sofridos e comparando diferentes realidades ao redor do mundo. Também será feita uma discussão sobre as legislações e políticas públicas voltadas para o enfrentamento da violência de gênero, como a Lei Maria da Penha no Brasil e acordos internacionais que buscam garantir a proteção das mulheres. Por fim, serão apontados os principais desafios para a erradicação da violência, considerando fatores como desigualdade de gênero, cultura patriarcal, dificuldades na aplicação da lei e limitações no acesso à informação.

No *5º Capítulo: O Estado de Alagoas e as estratégias de enfrentamento à violência contra as mulheres* concentram-se na realidade do Estado de Alagoas, analisando como a violência contra as mulheres se manifestam no contexto local e quais estratégias têm sido adotadas para enfrentar essa problemática. Primeiramente, são

apresentados dados estatísticos sobre a violência de gênero no estado, comparando-os com a média nacional e destacando os aspectos mais críticos dessa realidade. Em seguida, são discutidas as ações governamentais implementadas em Alagoas para combater a violência contra as mulheres, incluindo programas de apoio, campanhas de conscientização e estruturas de atendimento às vítimas. Além disso, a seção aborda iniciativas desenvolvidas por organizações da sociedade civil, como Organização Não Governamentais - ONGs e coletivos feministas, que desempenham um papel fundamental na assistência e orientação às mulheres em situação de vulnerabilidade. Por fim, são analisados os desafios enfrentados no Estado para aprimorar as estratégias de enfrentamento à violência, bem como perspectivas e possíveis soluções para fortalecer a rede de proteção às vítimas.

E por fim, as Considerações Finais, que é a última seção textual do trabalho e apresenta as considerações finais, nas quais são retomados os principais pontos abordados ao longo da dissertação. Inicialmente, é feita uma revisão dos objetivos propostos e da hipótese levantada, analisando se foram confirmados ou refutados com base nas discussões desenvolvidas. Em seguida, são destacadas as principais contribuições da pesquisa, tanto no âmbito acadêmico quanto no contexto social e político, ressaltando a importância da CoInfo como ferramenta para o enfrentamento da violência contra as mulheres. Também são apontadas possíveis limitações do estudo e sugestões para pesquisas futuras, indicando novas abordagens e caminhos para aprofundamento do tema. Por fim, a dissertação é encerrada com uma reflexão final sobre a necessidade de fortalecer o acesso à informação como meio de empoderamento das mulheres e de combate à violência de gênero.

Almeja-se que os resultados possam trazer um desenho das estruturas e do processo tecnológico adotado pelo Estado de Alagoas no apoio às mulheres vítimas de violência, fomentando assim uma política informacional eficiente e de qualidade.

2. METODOLOGIA

A violência doméstica e familiar contra as mulheres configurou-se como uma expressão da violência de gênero, compreendida como toda ação ou omissão que tenha causado dano moral, psicológico, patrimonial, físico ou sexual, podendo, em casos extremos, culminar em feminicídio, tanto no âmbito privado quanto no público. Essa forma de violência resultou das construções sociais e culturais que estabeleceram padrões de masculinidade e feminilidade, perpetuando relações desiguais de poder entre homens e mulheres nas sociedades.

Nesse contexto, os movimentos de mulheres e feministas desempenharam um papel essencial na luta por direitos, na denúncia das violações e na formulação de políticas públicas que visaram ao combate às diversas formas de violência de gênero. A atuação desses grupos pressionou o Estado a implementar mecanismos institucionais para garantir a segurança das vítimas e promover a equidade de gênero.

Diante desse cenário, tornou-se fundamental aprofundar o estudo sobre tais questões, visto que pesquisas científicas fornecem dados concretos para compreender a prevalência e a natureza da violência contra as mulheres. Essas investigações contribuem para o desenvolvimento de políticas públicas, tecnologias de disseminação da informação e estratégias de prevenção e combate mais eficazes.

Deste modo, a presente pesquisa, especificamente, caracterizou a rede de proteção às mulheres em situação de violência, contextualizando como as áreas da segurança pública, educação, saúde e justiça abordaram as causas subjacentes da violência e ofereceram proteção às vítimas. Entre os mecanismos apontados, destacaram-se serviços como assistência psicológica, abrigos emergenciais, canais de denúncia e outros recursos essenciais para a mitigação dos impactos da violência de gênero.

O estudo também teve como objetivo identificar fatores de risco e oportunidades para intervenções precoces por meio do acesso à informação, fornecendo subsídios para a implementação de programas educacionais direcionados a comunidades, escolas e instituições em nível estadual. Tais programas foram concebidos para atuar preventivamente, reduzindo a incidência da violência antes que ela se concretizasse.

A metodologia adotada permitiu examinar o progresso na criação das redes informacionais que objetivam a redução da violência contra as mulheres ao longo do tempo, avaliando a eficácia das políticas públicas e das intervenções implementadas. Além disso, possibilitou a proposição de ajustes estratégicos para a construção e

fortalecimento de uma rede informacional eficiente, capaz de subsidiar ações mais assertivas no enfrentamento dessa problemática no âmbito e devido a competências da área da Ciência da Informação.

2.1. Caracterização da Pesquisa

Trata-se de uma pesquisa de caráter exploratório-descritivo e de natureza qualitativa. O caráter exploratório foi justificado pela necessidade de proporcionar maior familiaridade com o problema, tornando-o mais explícito e possibilitando a construção de hipóteses para estudos futuros. Para tanto, foi realizada uma revisão bibliográfica abrangente, a fim de fundamentar o estudo nos referenciais teóricos pertinentes. Já o caráter descritivo da pesquisa se manifestou na análise detalhada das características do fenômeno da violência contra as mulheres e na relação entre as variáveis que o permeiam. Para esse fim, empregaram-se métodos como levantamento de dados, indicadores, análise estatística e análise dos documentos.

A pesquisa teve como perspectiva a observação, seguindo dos apontamentos e a análise da estrutura da rede de apoio e atendimento às mulheres em situação de violência no estado de Alagoas. Assim, buscou-se identificar a estrutura informacional compartilhada entre os órgãos responsáveis, considerando-a parte integrante da política pública de enfrentamento à violência de gênero. A caracterização da rede informacional foi embasada em estudos teóricos e empíricos, utilizando como fontes a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD), livros, capítulos de livros e artigos científicos publicados em periódicos de alto impacto na área da Ciência da Informação (CI).

2.2. Técnicas Utilizadas

As técnicas empregadas nesta pesquisa foram a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental. A pesquisa bibliográfica, conforme Gil (2002), envolveu a leitura, análise e interpretação de materiais impressos, como livros, periódicos científicos, manuscritos e mapas. Essa abordagem possibilitou a fundamentação teórica necessária para a análise da rede informacional. Complementarmente, a pesquisa documental foi conduzida com base em fontes primárias e secundárias. As fontes primárias incluíram legislações, medidas provisórias e projetos de lei que regulamentaram as políticas públicas voltadas para o enfrentamento da violência contra as mulheres. Já as fontes secundárias abrangeram a

Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) e periódicos científicos da área da Ciência da Informação (CI).

No que se refere especificamente à pesquisa documental, utilizou-se como base documentos legais e normativos. Segundo Lakatos e Marconi (1982), documentos são todos os materiais escritos que podem servir como fonte de informação para a pesquisa científica e que ainda não foram plenamente analisados. Assim, as informações extraídas para este estudo foram obtidas por meio de leis ordinárias e delegadas, decretos, medidas provisórias e projetos legislativos disponíveis em fontes oficiais de acesso público.

2.3. Operacionalização das Técnicas Aplicadas

A operacionalização das técnicas adotadas seguiu um ordenamento metodológico rigoroso, garantindo a coerência e a validade dos dados obtidos. Inicialmente, realizou-se uma pesquisa na BDTD e na Base de Dados Referenciais de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação (Brapci). Os descritores utilizados nas buscas foram: *regimes de informação, violência contra as mulheres, competência informacional, ambiente em rede, Ciência da Informação e suas perspectivas nesse contexto*, além de *informação e políticas públicas para as mulheres*.

Em um segundo momento, foi efetuado o mapeamento da rede de serviços e das políticas de atendimento especializado às mulheres em situação de violência em Alagoas. Esse mapeamento permitiu identificar os elementos que compõem o Regime de Informação na área, compreendendo a estrutura organizacional e os fluxos informacionais utilizados pelos órgãos de atendimento e proteção às vítimas.

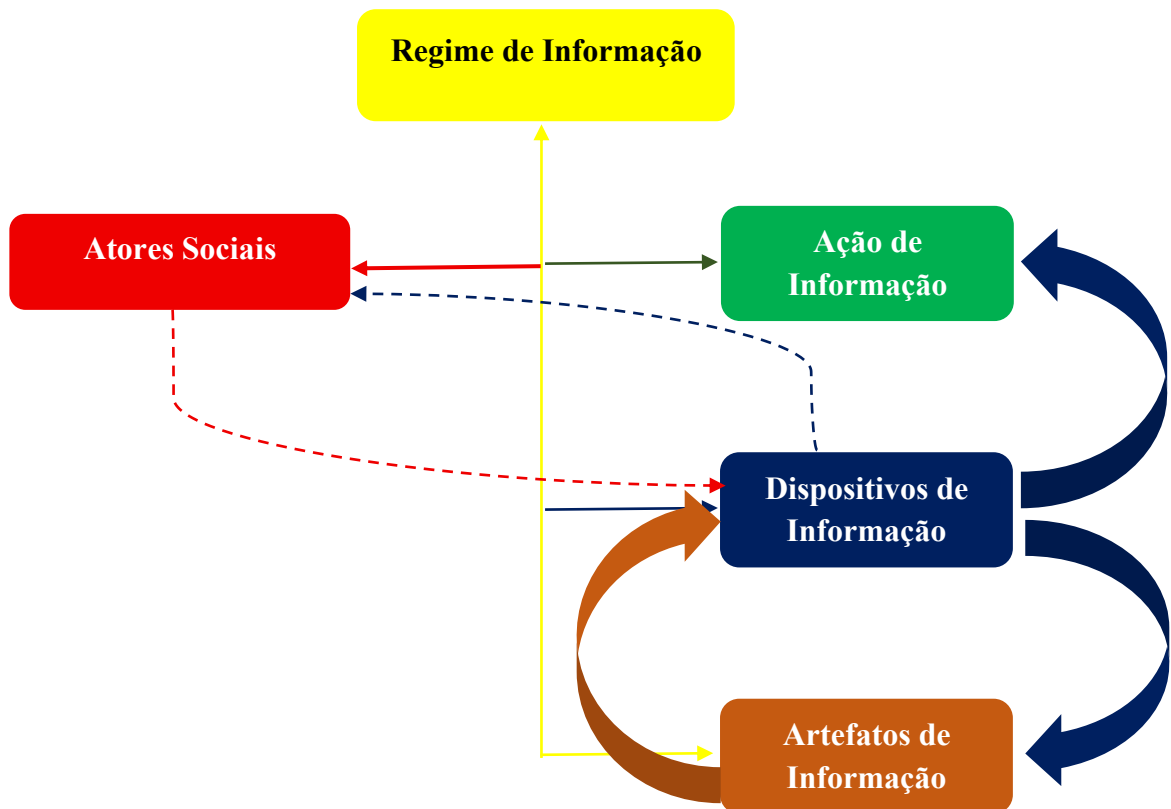
Por fim, realizou-se um levantamento documental no ambiente informacional público das instituições responsáveis pelo atendimento às mulheres em situação de violência. Esse levantamento envolveu a análise dos sites institucionais, permitindo compreender quais legislações e jurisprudências subsidiam as ações dos gestores e das equipes de atendimento. Esse processo viabilizou a identificação das normativas que orientam as políticas públicas, bem como das lacunas informacionais que dificultam a efetivação das medidas de proteção.

Ao longo de todas as etapas da pesquisa, buscou-se correlacionar os achados teóricos e empíricos, a fim de oferecer uma análise crítica e aprofundada sobre o papel da informação na construção de estratégias eficazes para o enfrentamento da violência contra as mulheres. Os resultados obtidos proporcionaram um diagnóstico detalhado da rede de

proteção em Alagoas, contribuindo para a formulação de recomendações e diretrizes para aprimoramento das políticas públicas na área.

Por fim, foi construída uma representação sobre o Regime de Informação do Organismo de Políticas Públicas para as Mulheres do Estado de Alagoas, utilizando o modelo de Representação Gráfica do Regime de Informação de Delaia (2008), apresentado na figura, a seguir.

Figura 1 - Representação Gráfica do Regime de Informação



Fonte: Delaia, 2008.

E por fim, foram feitos um mapeamento e a caracterização da rede de políticas ou serviços especializados na violência doméstica e familiar em Alagoas, verificando os impactos no Regime de Informação desta rede como exposto na seção a seguir.

3. A COMPETÊNCIA EM INFORMAÇÃO NO CONTEXTO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Informação é um conjunto de dados organizados e processados de forma significativa, que transmitem conhecimento, significado ou contexto. Sua transmissão pode ocorrer por diversos meios, incluindo texto, imagem, som, entre outros, e pode ser utilizada para comunicação, tomada de decisões, aprendizado e compreensão do mundo ao nosso redor.

A informação possui uma natureza multifacetada, podendo ser factual, opinativa ou qualitativa. Essa diversidade é crucial, pois a informação é um pilar essencial para o bom funcionamento da sociedade, da economia e da comunicação humana. Tal perspectiva encontra embasamento teórico em campos como a Ciência da Informação, a Sociologia da Informação e a Teoria da Comunicação, que exploram suas diversas manifestações e impactos.

Em termos de suas naturezas, a informação é frequentemente categorizada. A distinção entre factual e opinativa é fundamental para a análise crítica da informação. Informações factuais referem-se a dados verificáveis e objetivos, enquanto as opinativas expressam pontos de vista subjetivos. Já a categorização qualitativa remete à profundidade e ao significado intrínseco da informação, em oposição a abordagens quantitativas que focam em mensuração. Autores como Michael K. Buckland, em seu artigo *Information as thing*, discutem as múltiplas formas e manifestações da informação, desde o dado bruto até o conhecimento contextualizado.

A essencialidade da informação para o funcionamento da sociedade é um pilar da sociologia contemporânea. Teóricos como Manuel Castells (2000), em sua obra *A Sociedade em Rede*, argumentam que a informação e as redes de comunicação são a infraestrutura fundamental das sociedades modernas, moldando as relações sociais, políticas e culturais. A capacidade de acessar, processar e disseminar informação é vista como um fator crítico para a cidadania, a participação democrática e a coesão social.

No âmbito da economia, a informação é reconhecida como um recurso estratégico. A Economia da Informação estuda como a informação afeta mercados, decisões empresariais e a inovação. Autores como Kenneth Arrow (1962), em seu trabalho sobre a economia da incerteza e da informação, já apontavam para as peculiaridades da informação como bem econômico. A era digital intensificou essa percepção, com a informação sendo considerada um ativo valioso, capaz de gerar valor,

impulsionar a produtividade e criar novas indústrias, como a de dados e inteligência artificial. A capacidade de gerenciar e utilizar informações de forma eficiente é crucial para a competitividade em um mercado globalizado.

Por fim, a centralidade da informação na comunicação humana é inegável. Modelos clássicos da Teoria da Comunicação, como Shannon e Weaver (1949), mesmo com suas limitações já demonstravam o papel da informação como o conteúdo transmitido entre emissores e receptores. Além disso, a comunicação é o processo pelo qual a informação é compartilhada, interpretada e significado atribuído. A qualidade da comunicação, portanto, depende intrinsecamente da qualidade, da clareza e da relevância da informação transmitida.

Em suma, a afirmação em questão é corroborada por um vasto corpo teórico que reconhece a informação não apenas como um conjunto de dados, mas como um elemento dinâmico e multifacetado, indispensável para a organização social, o desenvolvimento econômico e a própria interação humana.

O direito universal a informação proclama que todas as pessoas, independentemente de sua origem, condição social, raça, gênero ou qualquer outra característica, têm o direito fundamental de acessar informações relevantes para suas vidas e para a sociedade como um todo. Esse direito reconhece que a informação é um bem público e essencial para o desenvolvimento humano, a participação cívica, o empoderamento individual e coletivo, além de ser fundamental para a tomada de decisões informadas e para o exercício de outros direitos humanos. Portanto, o direito universal à informação demanda que sejam criadas condições adequadas para garantir que todas as pessoas tenham acesso equitativo a informações de qualidade, em formatos acessíveis e compreensíveis, promovendo assim a inclusão social, a transparência, a prestação de contas e o fortalecimento da democracia.

O artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) traz em seu escopo que:

Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão.

Sendo reforçada pela Constituição Federal do Brasil (1988) em seu artigo 5º, inciso XXXIII que reza:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas

aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

O direito à informação é um pilar fundamental para a dignidade humana, agindo como um catalisador para a concretização de outros direitos humanos. Ele não é apenas um direito em si, mas um instrumento essencial para a reivindicação e o exercício pleno dos nossos direitos. No contexto específico da luta contra a desigualdade de gênero, o acesso à informação desempenha um papel crucial, especialmente na promoção de uma vida livre de violência e discriminação para as mulheres. É aqui que a Ciência da Informação (CI) se posiciona de forma estratégica, fornecendo os arcabouços teóricos e práticos para que esse direito se materialize.

A CI desempenha um papel fundamental no apoio às mulheres vítimas de violência, principalmente ao combater a “pobreza de informação” que muitas delas enfrentam. Essa “pobreza”, no contexto da violência de gênero, vai além de mera ausência de dados, ela representa uma lacuna crítica no acesso e no conhecimento sobre as fontes de informação que poderiam ser decisivas para a resolução de seus problemas e para a busca por auxílio.

O conceito de pobreza de informação, embora frequentemente discutido em contextos de desenvolvimento socioeconômico, é altamente pertinente nesse cenário. Ele se refere à privação de recursos informacionais essenciais que impedem indivíduos de tomar decisões informadas e de exercer seus direitos plenamente. Para mulheres em situação de violência, essa privação é agravada pelo isolamento, pela coerção e pela manipulação por parte do agressor, que muitas vezes limita seu acesso a informação e por conseguinte acesso ao conhecimento.

A contribuição da CI no enfrentamento da violência de gênero fundamenta-se em construções teóricas essenciais, como a mediação da informação, a competência informacional e a organização do conhecimento. Essa sinergia teórica e prática visa primordialmente a tornar a informação sobre violência de gênero acessível, organizada e compreensível. Tal esforço materializa-se na concepção e disseminação de canais e recursos informacionais estratégicos.

A mediação da informação assume um papel central nesse processo. Conforme elucidado por Moreira González (2005), a mediação transcende a mera recuperação de documentos, englobando a interpretação e a ressignificação da informação para o usuário. No contexto da violência, isso implica ir além da simples listagem de telefones de ajuda; torna-se imperativo apresentar tais informações de forma clara, em múltiplos formatos

(digitais, presenciais, telefônicos), e por meio de linguagens que a vítima possa compreender, considerando seu estado emocional e suas limitações cognitivas e situacionais.

Exemplos práticos que ilustram essa aplicação incluem:

- **Canais de Denúncia e Apoio:** O desenvolvimento e a ampla divulgação de serviços como o Ligue 180 no Brasil, que oferece atendimento 24 horas por dia por telefone e WhatsApp, representam aplicações diretas dos princípios da CI. A facilidade de acesso a esses canais é crucial e alinha-se aos princípios da acessibilidade da informação, garantindo que o socorro esteja ao alcance da vítima em momentos de urgência.
- **Recursos Online e Aplicativos:** A criação de aplicativos com funcionalidades de segurança (como “botões de pânico” virtuais) ou plataformas digitais que conectam as vítimas a redes de apoio e serviços especializados demonstra a capacidade da CI em desenvolver ferramentas que entregam a informação no momento e local de maior necessidade para a vítima. Essas soluções tecnológicas são projetadas para serem intuitivas e eficazes.
- **Informações sobre Direitos e Legislação:** A sistematização e disseminação de conteúdo referente à Lei Maria da Penha, às medidas protetivas de urgência e a outros direitos são de vital importância. A CI atua na curadoria e na apresentação desses dados de modo a empoderar as mulheres com o conhecimento indispensável para a tomada de decisões e a busca por proteção legal.
- **Fontes de Informação Confiáveis:** A identificação e a curadoria de fontes informacionais autênticas e íntegras (tais como registros oficiais, pesquisas acadêmicas e dados de vitimização) são essenciais. A CI, com seu foco na organização do conhecimento, assegura que as informações disponibilizadas às vítimas, aos profissionais e aos formuladores de políticas públicas sejam baseadas em dados confiáveis e relevantes, garantindo robustez das estratégias de intervenção.

A CI exerce um papel estratégico e indispensável na coleta, organização, análise e disseminação de dados relativos à violência contra as mulheres, configurando-se como um instrumento fundamental na gestão da informação e do conhecimento. Essa atuação

contribui de maneira significativa para a construção de diagnósticos precisos, a formulação de políticas públicas mais eficazes e o monitoramento contínuo das ações de enfrentamento à violência de gênero.

Segundo Davenport; Prusak (1998), o conhecimento constitui um recurso de valor essencial, cuja gestão adequada pode promover mudanças estruturais e impulsionar inovações nos mais diversos contextos sociais. Nesse sentido, a CI, ao aplicar seus princípios teóricos e metodológicos, transforma dados dispersos e muitas vezes fragmentados em inteligência útil e acionável. Essa conversão é viabilizada por meio da criação de bases de dados robustas, da implementação de sistemas de informação integrados e do desenvolvimento de painéis de controle interativos, que permitem uma leitura ampliada, dinâmica e atualizada do cenário da violência contra as mulheres.

A atuação da CI, nesse campo, viabiliza múltiplos benefícios, entre os quais se destacam:

- **Diagnóstico da Realidade:** A sistematização e análise de dados permitem compreender, com maior profundidade, a complexidade e a extensão do problema. Isso inclui a identificação das formas mais recorrentes de violência, a caracterização do perfil das vítimas e agressores, bem como a identificação de falhas, omissões e lacunas existentes nos sistemas de proteção e atendimento às mulheres.
- **Aprimoramento de Políticas Públicas:** A disponibilização de informações confiáveis, atualizadas e organizadas é um requisito essencial para a formulação e implementação de políticas públicas eficazes. A atuação da CI nesse processo favorece a criação de cadastros unificados, sistemas de monitoramento e indicadores de desempenho, os quais subsidiam decisões mais assertivas e orientadas por evidências.
- **Monitoramento e avaliação:** A gestão eficiente da informação permite acompanhar, de maneira sistemática, a efetividade das ações empreendidas no combate à violência contra as mulheres. Além disso, possibilita a identificação de tendências, o mapeamento de áreas críticas e a reorientação de recursos e estratégias para os contextos mais vulneráveis, promovendo, assim, uma resposta mais qualificada e alinhada às necessidades reais da população.

Dessa maneira, a CI consolida-se como uma aliada estratégica e imprescindível no enfrentamento à violência de gênero, ao oferecer subsídios técnico-científicos que

fundamentam intervenções mais eficazes, integradas e sustentáveis. Sua atuação contribui significativamente para a promoção dos direitos humanos e para o fortalecimento da equidade de gênero, na medida em que possibilita a produção, mediação e disseminação de conhecimento voltado à proteção e ao empoderamento das mulheres em situação de violência.

Entre suas contribuições mais relevantes, destaca-se a capacidade da CI de propor e fomentar o desenvolvimento de redes de apoio intersetoriais, facilitando a comunicação e o compartilhamento de informações entre os diversos órgãos e profissionais envolvidos no enfrentamento da violência – como as instituições policiais, o sistema judiciário, os serviços de saúde, a assistência social e as organizações da sociedade civil. Nesse contexto, a teoria das redes de informação e conhecimento, conforme desenvolvida por Castells (2000), revela-se particularmente pertinente, ao oferecer uma base conceitual para compreender a interconectividade entre os atores sociais e institucionais.

Ao estruturar sistemas de informação que integram esses diferentes agentes, a CI favorece a cooperação e a coordenação interinstitucional, elementos essenciais para uma resposta articulada, eficiente e centrada na dignidade das vítimas. Tal abordagem evita a revitimização, decorrente da duplicação de procedimentos e da repetição de relatos traumáticos, e assegura um atendimento mais holístico, humanizado e efetivo às mulheres.

Ademais, a CI, amparada por seu arcabouço teórico e metodológico, disponibiliza instrumentos e estratégias que possibilitam às mulheres o acesso ao acolhimento necessário para sua proteção, busca de apoio, exercício pleno de seus direitos e rompimento do ciclo da violência. Ao organizar, mediar e tornar a informação compreensível, acessível e útil, a CI torna-se um pilar essencial no processo de empoderamento das vítimas, transformando dados em ações concretas e conhecimento em ferramenta de proteção.

É importante ressaltar que a atuação da CI transcende a simples disponibilização de informações. Ela assume o papel de mediação da informação, promovendo condições para que as mulheres em situação de vulnerabilidade consigam localizar, avaliar e utilizar as informações de forma crítica, ética e eficaz. Nesse sentido, a promoção da competência informacional (CoInfo) é fundamental, especialmente diante das múltiplas barreiras enfrentadas por muitas vítimas, como vergonha, medo, isolamento e traumas, que dificultam o acesso a conteúdos confiáveis e a utilização autônoma da informação.

A CoInfo, nesse contexto, pode ser compreendida como a capacidade de

reconhecer a necessidade de informação, localizar fontes pertinentes, avaliar sua confiabilidade e aplicar o conteúdo de maneira adequada à situação enfrentada. Trata-se, portanto, de uma habilidade estratégica para que mulheres possam, por exemplo, identificar que necessitam de ajuda, saber onde e como procurá-la, discernir entre fontes seguras e não confiáveis, e utilizar o conhecimento adquirido para assegurar sua integridade física, emocional e jurídica.

A mediação da informação, portanto, funciona como uma ponte entre o sujeito e os recursos informacionais, facilitando esse processo para indivíduos em situação de risco ou vulnerabilidade social. Para que o acesso à informação produza efeitos positivos concretos, é imprescindível que as pessoas desenvolvam habilidades para buscar, compreender e aplicar criticamente as informações disponíveis, além de contar com conteúdo de qualidade, confiáveis e contextualizados.

Para que o acesso à informação gere resultados positivos é necessário que as pessoas desenvolvam habilidades em buscar e entender as informações disponíveis, além da qualidade dessas informações, promovendo assim a CoInfo que é a capacidade mobilizar o próprio conhecimento com o objetivo de localizar, avaliar, utilizar e comunicar, de forma eficaz, informações em diversos contextos. Envolve habilidades para identificar necessidades de informação, localizar e acessar fontes de informação pertinentes, avaliar de forma crítica a credibilidade e relevância das informações encontradas, além de aplicar de maneira ética e legal os conhecimentos adquiridos. Segundo Zurkowski (1974, p.6):

Pessoas treinadas na aplicação de recursos de informação podem ser chamadas de alfabetizadas em informação. Eles aprenderam técnicas e habilidades para utilizar uma ampla gama de ferramentas de informação, bem como fontes primárias, para moldar soluções de informação para seus problemas.

A CoInfo é fundamental no mundo contemporâneo, onde há uma sobrecarga de informações e é necessário discernimento para lidar com a avalanche de dados disponíveis, tanto online quanto offline. Nessa sociedade contemporânea três requisitos são fundamentais para competência em informação:

1. Competência em informação para a cidadania: compromisso ativo com a comunidade, política e desenvolvimento global mediante o livre acesso e o uso crítico de dados e informação.
2. Competência em informação para o crescimento econômico: fomento do desenvolvimento de empresas já existentes e de nova criação mediante o uso criativo e intensivo do conhecimento e a combinação eficiente dos serviços de informação.
3. Competência em informação para a empregabilidade: educação, formação e desenvolvimento contínuo de todos os conhecimentos, habilidades e estratégias necessárias para o acesso e o êxito

Essas habilidades são essenciais para o empreendimento acadêmico, profissional e pessoal, permitindo que as pessoas tomem decisões informadas, resolvam problemas, participem ativamente da sociedade e continuem aprendendo ao longo da vida. O desenvolvimento dessas habilidades na busca e no uso das informações, em todos os formatos e meios formam novos conhecimentos, ajudam a resolver problemas, contribuem para a tomada de decisão, além de gerarem atitudes e valores em relação à informação (Cavalcante, Bonalumi, 2014).

O direito à informação e a competência estão interligados em uma relação de reciprocidade e complementaridade. O direito à informação garante que todos tenham acesso às informações relevantes e de interesse público e pessoal, enquanto isso a CoInfo capacita os indivíduos a exercerem esse direito de maneira eficaz e crítica, fornecendo as habilidades necessárias para buscar, avaliar, compreender e aplicar informações de forma significativa. Isso inclui a capacidade de discernir entre fontes confiáveis e não confiáveis, avaliar a relevância e credibilidade das informações encontradas e utilizar esses conhecimentos para tomar decisões. Por sua vez, o direito à informação assegura que essas habilidades possam ser aplicadas em um contexto mais amplo, garantindo acesso imparcial a informações de interesse público e pessoal promovendo empoderamento e o fortalecimento da democracia. Portanto, a CoInfo é essencial para o exercício pleno do direito à informação, enquanto o acesso garantido pelo direito à informação é fundamental para que as pessoas possam desenvolver e aplicar suas habilidades de competência em informação de maneira significativa em suas vidas pessoais.

A CoInfo desempenha um papel importante no contexto das mulheres em situação de violência, compreendendo que a violência contra as mulheres é um problema grave e persistente em muitas sociedades ao redor do planeta. É um fenômeno complexo que pode se manifestar de várias formas, incluindo abuso físico, emocional, sexual, econômico e psicológico. Sendo o acesso a informação, como ferramenta de apoio, uma das formas mais eficazes de enfrentar esse problema. A CoInfo dá condições para que as mulheres em situação de violência acessem informações relevantes sobre seus direitos, tipos de violências, recursos disponíveis e formas de buscar ajuda. Isso inclui orientação sobre os serviços de apoio, abrigo, assistência legal e psicológica, além de informações sobre como denunciar casos de violência e buscar proteção. A CoInfo capacita as mulheres a analisarem criticamente as informações disponíveis, identificarem fontes confiáveis e

tomarem decisões informadas para sua segurança e comodidade. Além disso, promove a autonomia ao permitir que as mulheres busquem conhecimento sobre seus direitos e opções disponíveis, capacitando-as a agir de forma assertiva e buscar apoio adequado. No entanto, é importante reconhecer que o acesso à informação pode ser limitado para algumas mulheres em situação de violência devido a barreiras como o controle exercido pelo agressor, falta de recursos ou discriminação. Portanto, é essencial fornecer apoio e recursos adicionais para garantir que todas as mulheres tenham acesso isento à informação e possam tomar decisões informadas para sua segurança e recuperação.

Para Castells (2000), a sociedade contemporânea está inserida em uma profunda transformação tecnológica, impulsionada pela geração contínua de novos conhecimentos e pela revolução da tecnologia da informação. Essas mudanças redefinem intrinsecamente nossos padrões de comunicação. Ademais, a vivência em um mundo globalizado e digital, aliado à emergência de uma economia informacional, tem levado a tecnologias que alteram fundamentalmente as formas e as relações humanas, culminando na manifestação de um novo modelo de economia, sociedade e cultura.

Os desafios para garantir que as mulheres em situação de violência tenham acesso à informação hoje em dia são os mais diversos e variam dependendo do contexto cultural, educacional, econômico, tecnológico e político de cada região. Dentre esses dos desafios alguns são mais comuns que incluem:

- **Acesso à Internet:** Em muitas partes do mundo e principalmente no Brasil, o acesso à internet ainda é limitado ou inexistente, seja devido à falta de infraestrutura ou a barreiras econômicas. Sem acesso à internet, as mulheres têm dificuldade em obter informações online, acessar recursos educacionais, compartilhar experiências e participar da comunicação digital.
- **Analfabetismo Digital:** Mesmo onde existe o acesso à internet, muitas mulheres enfrentam o analfabetismo digital, ou seja, não têm as habilidades necessárias para usar efetivamente a tecnologia para acessar e avaliar informações online.
- **Barreiras linguísticas:** A informação muitas vezes está disponível apenas em uma linguagem específica, o que pode excluir aqueles que não falam e entendem essa linguagem. A tradução de conteúdo para uma linguagem natural pode ser cara e demorada.
- **Desinformação e manipulação:** Com a proliferação de desinformação *online*,

é cada vez mais difícil para as mulheres distinguirem entre informações precisas e falsas. A manipulação de informações também é comum, especialmente em contextos políticos e de mídia.

- Censura e restrições governamentais: Em alguns países, o governo impõe restrições à liberdade de expressão e ao acesso à informação, o que limita severamente o acesso das mulheres a informações independentes e imparciais.
- Acesso desigual à educação: O acesso à educação de qualidade desempenha um papel crucial na capacidade das mulheres de buscar, avaliar e utilizar informações de forma eficaz. No entanto, o acesso à educação é desigual em muitas partes do mundo, inclusive no Brasil, o que perpetua as disparidades no acesso à informação.
- Disponibilidade de recursos: Mesmo quando as informações estão disponíveis, nem todas têm recursos necessários para acessá-las, como dispositivos eletrônicos, habilidades e/ou conhecimento, acesso à internet ou tempo para dedicar à busca de informações.

Abordar esses desafios requer uma abordagem heterogênea que envolve investimentos em infraestrutura de internet, programas de alfabetização digital, promoção da diversidade linguística, combate à desinformação e manipulação, defesa da liberdade de expressão e investimentos em educação acessível e de qualidade.

Diante desses novos desafios, algumas premissas básicas têm que passar a permear o contexto informacional da estrutura de apoio para as mulheres em situação de violência, entre elas estão (Neri e Mota, 2024):

- Conscientização: O acesso à informação pode ajudar a conscientizar as mulheres sobre seus direitos e sobre o que constitui violência, capacitando-as a identificar sinais de abuso e a busca pela ajuda.
- Recursos disponíveis: Informações sobre os recursos disponíveis, como abrigos para mulheres, linhas diretas de apoio, serviços de aconselhamento e assistência jurídica, podem ser cruciais para mulheres que buscam escapar de situações abusivas.
- Educação sobre relacionamentos saudáveis: O acesso à informação pode ajudar a educar as mulheres sobre o que é um relacionamento saudável e o que não é. Isso pode ajudá-las a identificar comportamentos abusivos e a buscar ajuda antes que a situação piore.

- **Desmistificação de estigmas:** Informações precisas e acessíveis podem ajudar a falar sobre suas experiências e buscar apoio sem sentir vergonha ou culpa.
- **Apoio emocional:** O acesso à informação pode fornecer às mulheres o apoio emocional necessário, conectando-as a grupos de apoio e comunidades online onde elas possam compartilhar suas experiências com outras pessoas que passaram por situações semelhantes.
- **Prevenção e intervenção precoce:** Informações sobre sinais precoces de abuso podem ajudar a prevenir situações de violência antes que elas ocorram ou se intensifiquem. Isso pode incluir educação sobre sinais de controle coercitivo, manipulação emocional e outros comportamentos abusivos.
- **Mobilização da sociedade:** O acesso à informação pode mobilizar a sociedade para enfrentar a violência contra as mulheres, pressionando por mudanças nas políticas governamentais, promovendo campanhas de conscientização e desafiando normas culturais que perpetuam a violência de gênero.

Em resumo, o direito e a CoInfo, a estrutura educacional e tecnológica, arcabouço jurídico, políticas públicas e o comprometimento da sociedade desempenham um papel fundamental no apoio às mulheres que enfrentam violência, garantindo uma estrutura ideal para que elas estejam capacitadas a reconhecer, enfrentar e superar situações de abuso, sendo essencial que as estruturas de apoio e as informações sejam acessíveis, precisas e culturalmente sensíveis para atender às diversas necessidades das mulheres em diferentes contextos sociais e culturais.

3.1. Violência contra mulheres: uma questão de saúde pública

A violência contra as mulheres representa um significativo desafio para saúde pública, afetando diversas esferas sociais, no Brasil e no mundo. Os casos mais prevalentes de violência ocorrem no âmbito doméstico, com os parceiros frequentemente assumindo o papel de agressores. Os serviços de saúde desempenham um papel importante como primeiro ponto de contato para muitas vítimas, oferecendo uma possibilidade imprescindível para detecção precoce e intervenção contra a violência. Essa abordagem precoce é essencial, pois a violência pode ter sérias consequências para a saúde física e mental das mulheres, além de causar dificuldades em suas vidas profissionais, sociais e emocionais, podendo até mesmo levar ao uso de substâncias

entorpecentes e outros comportamentos de risco. Para Schraiber (2001) apesar de não ser exclusivamente uma questão de competência da saúde, a violência contra as mulheres é tão significativa que é amplamente reconhecida internacionalmente como uma preocupação central da Saúde Pública.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define a violência contra as mulheres como problema de saúde pública. Segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) a violência contra as mulheres e meninas é um problema de saúde pública que tem suas raízes na desigualdade de gênero e é uma grave violação dos direitos humanos.

Por definição a saúde pública não se ocupa de casos individuais, mas sim de doenças, condições e questões que impactam a saúde em geral, visando beneficiar o maior número de pessoas possíveis, tendo como prioridade a prevenção de problemas de saúde, garantindo a segurança e os cuidados abrangentes para toda a população.

A abordagem da saúde pública a qualquer problema é interdisciplinar e com base científica. Ela se baseia em conhecimentos de diversas áreas, como a medicina, a epidemiologia, a sociologia, a psicologia, a criminologia, a educação e a economia. Tal embasamento permitiu que a saúde pública fosse inovadora e sensível a um amplo espectro de enfermidades, doenças e males em todo o mundo. A abordagem da saúde pública também coloca ênfase na ação coletiva. Com frequência tem sido comprovado que esforços coletivos provenientes de setores diversos, como saúde, educação, serviço social, justiça e políticas, são necessários para solucionar aquilo que usualmente é considerado um problema unicamente médico. Cada setor desempenha um papel importante na solução do problema, e, coletivamente, as várias abordagens têm o potencial de produzir reduções relevantes da violência (Dahlberg; Krug, 2006, p. 1164).

Considerando o reconhecimento da violência contra as mulheres como um problema de saúde pública tanto por definição quanto pelas abordagens científicas e de saúde, é evidente que várias consequências reforçam essa questão, tais como:

- Impacto na saúde física e mental: A violência contra as mulheres tem graves consequências para a saúde física e mental das vítimas. Isso pode incluir lesões físicas, doenças sexualmente transmissíveis, gravidez indesejada, transtornos de estresse pós-traumático, ansiedade, depressão e levar até ao suicídio.
- Custos para o sistema de saúde: Os casos de violência contra as mulheres resultam em custos significativos para os sistemas de saúde, incluindo tratamento de lesões, serviços de emergência, cuidados médicos de longo prazo e serviços de saúde mental.
- Ciclo de violência intergeracional: A exposição à violência doméstica na

infância está associada a uma série de problemas de saúde física e mental ao longo da vida, perpetuando assim o ciclo de violência intergeracional.

- Barreiras ao acesso aos cuidados de saúde: As vítimas de violência muitas vezes enfrentam barreiras para acessar os cuidados de saúde, devido ao medo, vergonha, dependência econômica do agressor ou falta de recursos.
- Prevenção e intervenção precoce: A abordagem da violência contra as mulheres como uma questão de saúde pública pode ajudar na prevenção e na intervenção precoce, identificando e apoiando as vítimas antes que as situações de abuso se intensifiquem.
- Tratamento holístico: Uma abordagem de saúde pública à violência contra as mulheres reconhece a necessidade de um tratamento holístico que aborde não apenas as consequências físicas, mas também aspectos emocionais e psicológicos do trauma.
- Políticas de saúde e intervenção: Reconhecer a violência contra as mulheres e como uma questão de saúde pública pode levar ao desenvolvimento de políticas e programas que visam prevenir o abuso, proteger as vítimas e responsabilizar os agressores.

A violência contra as mulheres é um problema complexo que transcende as questões sociais, alcançando uma grave dimensão de saúde pública. Essa abordagem é essencial para garantir que as vítimas recebam o suporte adequado, tanto no que tange ao atendimento imediato quanto ao acompanhamento psicológico e social, facilitando não apenas a recuperação, mas também a prevenção da continuidade ou da reprodução desse tipo de violência. Em um cenário de agravamento e multiplicação das estatísticas de agressões contra as mulheres. É fundamental integrar esse problema nas políticas públicas de saúde de forma eficaz e coordenada, causando um impacto mais positivo no enfrentamento dessa violência.

Durante a quarta edição do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, realizada em 2023, com o tema “Visível e Invisível: A vitimização de mulheres no Brasil” foi apresentada os resultados de diversas pesquisas que destacaram a magnitude do desafio enfrentado pelo sistema de saúde pública no combate à violência contra as mulheres. As pesquisas destacam não apenas a magnitude do problema, mas também a urgência em integrar o evidenciaram a alta prevalência de diferentes formas de violência, como física, psicológica, sexual e moral, e demonstram, de forma alarmante, o impacto negativo

desses episódios sobre a saúde das mulheres, tanto fisicamente quanto mentalmente.

Essas pesquisas, realizadas com mulheres de 16 anos ou mais, revelaram os testemunhos de vítimas que enfrentaram diversas formas de violências nos 12 meses anteriores à coleta de dados. O levantamento não apenas expôs a extensão do problema, mas também destacou a urgência em integrar o combate à violência contra as mulheres nas políticas públicas de saúde de maneira mais incisiva. O resultado foi uma radiografia detalhada da situação, com dados segmentados por tipo de violência, e um reflexo de como essa realidade se reflete na saúde mental e física das mulheres. O estigma da violência invisível, muitas vezes ignorada ou minimizada, também se tornou um ponto central nas discussões, mostrando a necessidade de políticas públicas que promovam não apenas a denúncia, mas também o acompanhamento contínuo.

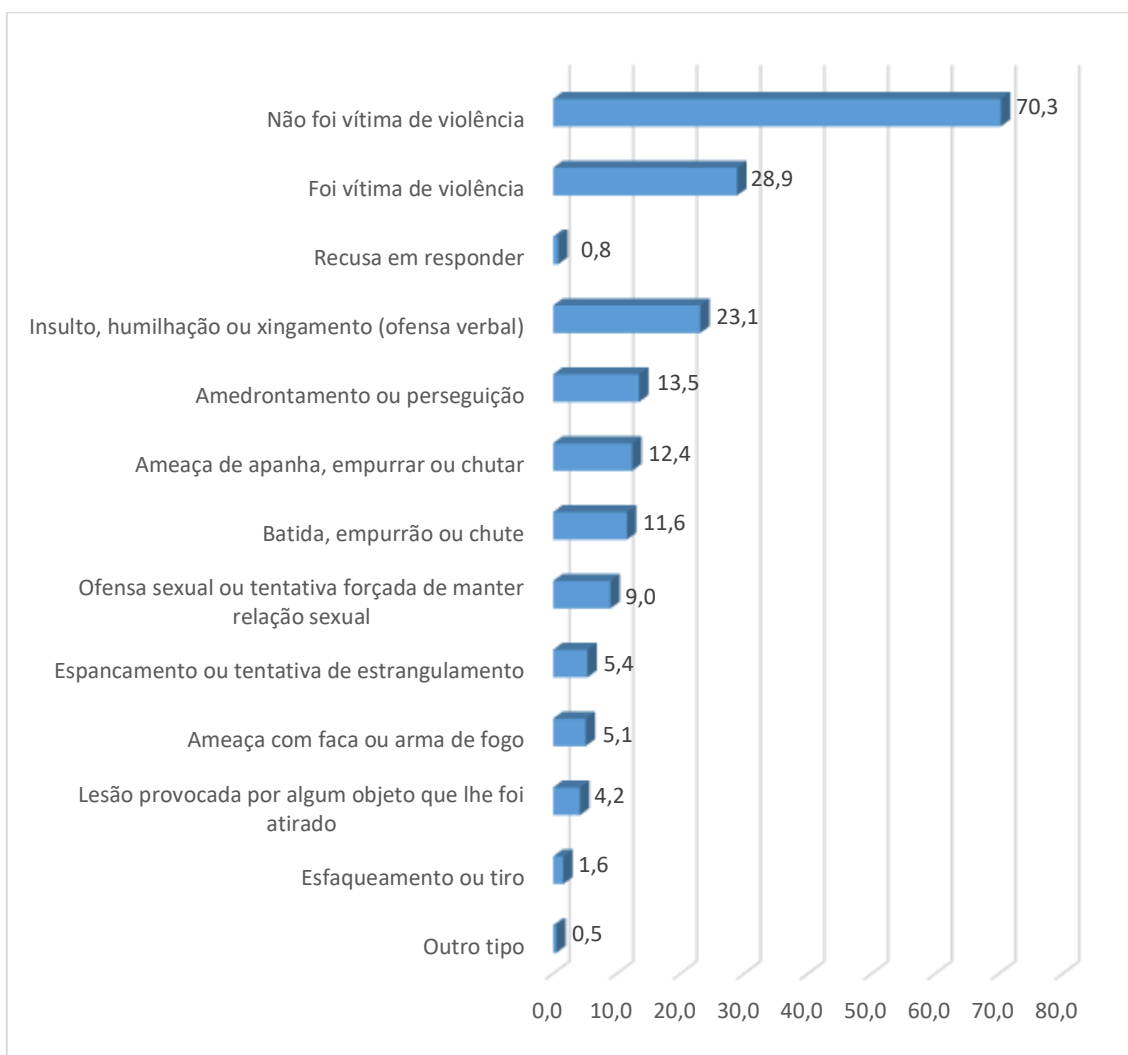
O impacto da violência contra a mulheres nas esferas físicas e mentais é devastador. Estudos indicam que mulheres vítimas de violência física e psicológica frequentemente apresentam transtornos como depressão, ansiedade, síndrome do pânico, além de sequelas físicas de longo prazo, como lesões crônicas, dificuldades de locomoção, e até mesmo incapacidade laboral (Faria; Lima, 2023). As consequências da violência sexual e moral, por sua vez, podem incluir disfunções sexuais, baixa autoestima, sentimentos de vergonha, e uma forte sensação de desvalorização, o que também interfere significativamente na saúde mental.

A integração da questão da violência contra as mulheres nas políticas públicas de saúde, por meio de uma abordagem intersetorial, é uma medida necessária para mitigar esses danos. Isso implica uma articulação eficaz entre as áreas de saúde, segurança pública e assistência social, oferecendo suporte psicológico imediato, além de garantir o acompanhamento contínuo das vítimas. Tais políticas devem ser capazes de oferecer não apenas a acolhida, mas também caminhos claros para a recuperação, a reintegração social e a prevenção de novos episódios de violência.

Esses dados e reflexões são reveladores do quadro alarmante que se evidencia no Brasil. As pesquisas expostas no Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2023 ilustram de maneira contundente a magnitude e a diversidade das formas de violência que as mulheres enfrentam, exigindo ações mais eficazes e urgentemente integradas nas políticas públicas de saúde e segurança. A seguir, são apresentados os gráficos que ilustram os resultados dessas pesquisas, oferecendo uma visão detalhada das formas de vitimização enfrentadas pelas mulheres no contexto brasileiro, que reforçam a urgência de um enfrentamento eficaz e multifacetado desse problema, envolvendo não apenas o combate,

mas a erradicação das múltiplas formas de violência contra as mulheres.

Gráfico 1. Mulheres vítimas de violência nos últimos 12 meses.



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto Datafolha. Pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, edição 4. Só mulheres, resposta estimulada e múltipla, em %, 2023.

É importante destacar que entre as formas de violência mais comuns sofridas por mulheres nos 12 (doze) meses anteriores à pesquisa, podendo resultar em atendimentos imediatos no sistema de saúde, destacam-se: agressão física como chutes, socos e empurrões, com uma incidência de 11,6%; espancamentos ou tentativas de estrangulamento, com 5,4%; lesões provocadas por objetos lançados, com 4,2%; e casos de esfaqueamento ou tiro, com uma prevalência de 1,6%. Somadas, essas ocorrências totalizam 22,8 %, conforme demonstrado no Gráfico 1.

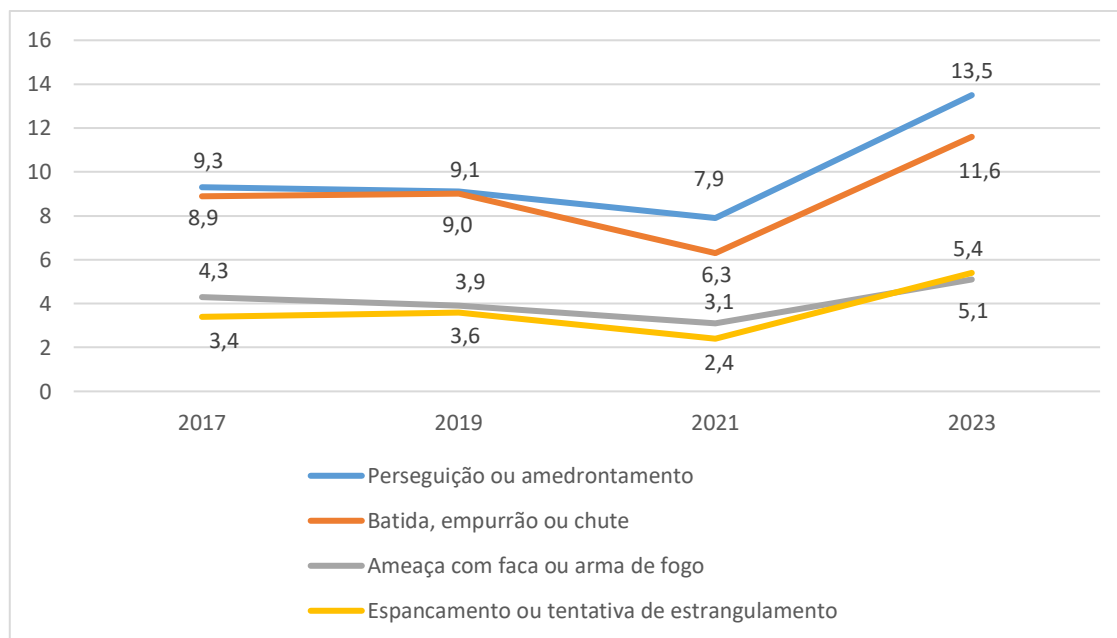
Tabela 1. Vitimização nos últimos 12 meses – Série histórica (2017 – 2023).

	Prevalência	ME	Mínimo	Máximo	Mínimo	Média	Máximo
SOFREU ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA OU AGRESSÃO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	28,9	3,1	25,8	32,0	16.600.782	18.600.968	20.601.153
Insulto, humilhação ou xingamento (ofensa verbal)	23,1	2,9	20,3	26,0	13.042.712	14.903.990	16.765.267
Amedrontamento ou perseguição	13,5	2,3	11,2	15,9	7.201.035	8.710.351	10.219.668
Ameaça de apanhar, empurrar ou chutar	12,4	2,3	10,2	14,7	6.549.965	8.006.101	9.462.237
Batida, empurrão ou chute	11,6	2,2	9,4	13,8	6.047.647	7.460.036	8.872.425
Ofensa sexual ou tentativa forçada de manter relação sexual (algumas vezes as pessoas agarram, tocam ou agridem fisicamente e verbalmente outras pessoas por motivos sexuais)	9,0	2,0	7,1	11,0	4.551.531	5.816.546	7.081.561
Espancamento ou tentativa de estrangulamento	5,4	1,5	3,8	6,9	2.460.008	3.454.335	4.448.663
Ameaça com faca ou arma de fogo	5,1	1,5	3,6	6,6	2.232.344	3.306.315	4.280.285
Lesão provocada por algum objeto que lhe foi atirado	4,2	1,4	2,8	5,5	1.796.034	2.676.914	3.557.794
Esfaqueamento ou tiro	1,6	0,9	0,7	2,4	456.900	7.015.777	1.565.654
NÃO SOFREU NENHUM TIPO DE VIOLÊNCIA OU AGRESSÃO	70,3	3,1	67,2	73,5	43.286.001	45.301.683	47.317.365

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto Datafolha; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, 2023.

Esse quadro apresenta uma série temporal que abrange o período de 2017 a 2023, mostrando o número médio de vítimas e possíveis pacientes do sistema de saúde, mulheres com idade acima de 16 anos de idade. A soma desses números ultrapassa 14 milhões de mulheres (usuárias do sistema de saúde) ao longo dos últimos sete anos, conforme indicado pelos tipos de violências demonstradas no Gráfico 2.

Gráfico 2. Evolução dos níveis de vitimização entre mulheres no Brasil. Série histórica, 2017 – 2023



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto Datafolha. Pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, edições 1, 2, 3, e 4; 2017, 2019, 2021 e 2023. Só mulheres, resposta estimulada e múltipla, em %, 2023.

É fundamental destacar o aumento significativo das formas graves de violência contra as mulheres, que resulta em um número crescente de vítimas que buscam atendimento no sistema de saúde devido ao impacto dessas agressões. Esse aumento abrange uma variedade de incidentes violentos, como perseguições, agressões físicas (tais como tapas, socos e chutes), ameaças com armas brancas ou armas de fogo e casos mais extremos de espancamentos. Como consequência direta desse crescimento da violência, observa-se um aumento na demanda por atendimento em hospitais e unidades de pronto atendimento, além de um aumento na demanda por serviços de apoio psicológico e psiquiátrico para lidar com os traumas causados (Ministério da Saúde-MS, 2002).

Esses dados oferecem uma análise crítica do impacto da violência contra as mulheres na saúde física e mental, revelando a necessidade urgente de estratégias e políticas públicas específicas para proteger e promover o cuidado integral de sua saúde. Além disso, essas informações reforçam a urgência de ações coletivas coordenadas para enfrentar esse grave problema social, destacando o compromisso contínuo da sociedade com a segurança e o bem-estar das mulheres.

A Organização Panamericana de Saúde (OPAS) enfatiza que a violência cometida por parceiros íntimos e a violência sexual têm efeitos devastadores na saúde física, mental, sexual e reprodutiva das mulheres, tanto no curto quanto no longo prazo, afetando

também os filhos das vítimas. Esses tipos de violência geram altos custos sociais e econômicos, refletindo a necessidade urgente de políticas públicas integradas para mitigar suas consequências.

Os efeitos da violência contra as mulheres são frequentemente fatais, incluindo homicídios e suicídios, mas também provocam lesões físicas específicas. Segundo dados da OPAS, 42% (quarenta e dois por cento) das mulheres que sofrem violência por parte de seus parceiros relatam lesões físicas como resultado das agressões. Outrossim, as consequências físicas e emocionais dessa violência são inúmeras: podem provocar gestações indesejadas, abortos induzidos, complicações ginecológicas e infecções sexualmente transmissíveis, incluindo o Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV). Estudos indicam que mulheres que sofreram abusos físicos ou sexuais têm uma probabilidade 1,5 vezes maior de contrair infecções sexualmente transmissíveis, incluindo o HIV, em comparação com aquelas que não foram vítimas de violência.

Além disso, as mulheres vítimas de violência são duas vezes mais propensas a sofrer abortos espontâneos, e a violência durante a gravidez está associada a um aumento significativo da probabilidade de aborto espontâneo, morte fetal, parto prematuro e nascimento de bebês com baixo peso.

Do ponto de vista psicológico, a violência tem repercussões devastadoras. Muitas mulheres vítimas de abuso desenvolvem distúrbios psicológicos como depressão, transtorno de estresse pós-traumático, ansiedade, dificuldades de sono, transtornos alimentares e tentativas de suicídio. Um estudo realizado em 2013 revelou que mulheres que sofrem violência por parte de parceiros íntimos tinham quase o dobro de chances de desenvolver depressão e problemas com álcool, com a taxa sendo ainda mais alta entre aquelas que sofreram violência sexual por parte de não-parceiros. Esses problemas de saúde mental estão intimamente ligados a uma séria de condições físicas debilitantes, incluindo dores de cabeça crônicas, dores nas costas, dores abdominais, fibromialgia e distúrbios gastrointestinais. Além disso, muitas dificuldades de mobilidade e problemas de saúde em geral.

O impacto da violência sexual, especialmente quando ocorre na infância, é ainda mais profundo. Estudos indicam que mulheres que sofreram abuso sexual na infância têm uma probabilidade significativamente maior de desenvolver comportamentos de risco na vida adulta, como consumo excessivo de álcool e drogas, além de comportamentos sexuais de risco. A violência sexual também está associada à perpetuação de ciclos de violência, com os homens que foram vítimas de abuso sexual na infância mostrando maior

tendência a perpetrar atos violentos e as mulheres, por sua vez, continuando a sofrer abusos.

Os custos sociais e econômicos da violência doméstica e sexual são imensuráveis, afetando não apenas as vítimas, mas toda a sociedade. Esses custos se refletem em uma série de consequências diretas e indiretas que geram um ciclo de prejuízos de longo prazo. As mulheres vítimas dessas violências frequentemente enfrentam o isolamento social, uma vez que os agressores tentam isolá-las de amigos, familiares e redes de apoio. Essa exclusão social compromete ainda mais o bem-estar das vítimas e contribui para a perpetuação do ciclo de violência.

Além disso, muitas mulheres se veem impossibilitadas de se manter ou obter empregos devido ao impacto psicológico e físico das agressões. A violência prejudica sua autoestima, confiança e, muitas vezes, sua saúde física e mental. Dificultando sua permanência econômica que intensifica a vulnerabilidade das mulheres e torna mais difícil a sua capacidade de se libertar da situação de abuso. Esse cenário também afeta a capacidade das vítimas de participar de atividades cotidianas, o que pode agravar a desigualdade social e limitar suas oportunidades de crescimento e reintegração na sociedade.

O efeito da violência também afeta gravemente a capacidade das mulheres de cuidar de si mesmas e de seus filhos, criando um ciclo de dependência e vulnerabilidade. Quando uma mulher não tem acesso a cuidados adequados, seja em termos de saúde física ou psicológica, ela enfrenta um processo de recuperação muito mais longo e difícil. Sem o apoio necessário, as vítimas podem desenvolver consequências psicológicas profundas, como transtornos de ansiedade, depressão, transtorno de estresse pós-traumático (TEPT) e até mesmo o suicídio. Este ciclo de sofrimento não apenas prejudica a saúde mental das vítimas, mas também se reflete na sua capacidade de se reerguer e reconstruir as suas vidas, perpetuando a desigualdades e dificultando a sua reintegração na sociedade.

Dentro das diversas formas de abuso, a violência psicológica é uma das mais insidiosas e devastadoras. Ao contrário das agressões físicas, a violência psicológica não deixa marcas visíveis, mas suas consequências podem ser profundas e rigorosas. Em muitos casos, a violência psicológica se instala de maneira lenta e gradual, tornando-se difícil para a vítima reconhecê-la como um abuso. O maior desafio para a sociedade e para os profissionais de saúde é identificar as condutas que caracterizam a violência psicológica, pois elas podem ser disfarçadas de ações controladoras ou de cuidados por parte do agressor.

Com o tempo, o agressor pode implementar uma série de mecanismos de controle sobre a vida da vítima, incluindo o controle de suas tarefas diárias, despesas financeiras, relacionamentos sociais e comportamentos. Esses sinais são indicativos de que algo não vai bem, mas muitas vezes a vítima não percebe imediatamente os abusos a que está sendo submetido. O controle emocional e psicológico imposto pelo agressor pode se estender ao isolamento das mulheres de sua rede de apoio, dificultando ainda mais o processo de reconhecimento da violência e a busca por ajuda.

Além disso, o comportamento abusivo pode envolver uma série de ações invasivas, como ameaças, constrangimento, humilhação, manipulação, ridicularização, chantagem e a restrição de liberdade de ir e vir. Esses atos, por mais sutis que possam parecer, têm um efeito devastador sobre a saúde mental da vítima. Mulheres submetidas a esse tipo de violência desenvolvem frequentemente danos emocionais, como hipervigilância constante, sensação de dor e angústia, incapacidade de tomar decisões, perda de concentração e memória. Com o tempo, essas vítimas podem experimentar um grande prejuízo em sua saúde psicológica e uma limitação drástica em sua liberdade de autodeterminação.

Nos casos mais graves, os danos psicológicos podem evoluir para condições ainda mais graves, como transtornos de estresse pós-traumático, depressão grave, transtornos de ansiedade e outros problemas psicológicos que configuram uma lesão à saúde mental das mulheres. O sofrimento psicológico é uma das marcas mais dolorosas da violência, com efeitos que podem perdurar por toda a vida se não houver suporte adequado.

Em vista disso, é essencial que as políticas públicas de saúde e segurança abordem essas diversas formas de violência de maneira integral, com uma rede de apoio eficaz que inclui a identificação precoce, o atendimento psicológico especializado e a promoção de mecanismos legais e sociais de proteção. O reconhecimento da violência psicológica e o combate a ela são passos cruciais para garantir que as mulheres tenham a oportunidade de reconstruir suas vidas e se libertarem do ciclo de abuso.

3.2. Violência contra as mulheres com deficiência

Historicamente, as pessoas com deficiência, especialmente aquelas com deficiência intelectual, enfrentam um processo de exclusão social significativo, que o impede de participar da vida civil. Esse processo de marginalização estava intimamente relacionado à ideia de que as pessoas com deficiência eram incapazes de exercer sua

autonomia ou de exercer plenamente seus direitos, sendo muitas vezes vistas apenas por suas limitações, e não por sua capacidade de tomar decisões ou participar da sociedade. Nesse contexto, suas capacidades de jurídicas eram sistematicamente negadas ou reduzidas, e sua autonomia era ignorada, refletindo uma visão paternalista que restringia suas liberdades fundamentais e os direitos civis, afastando-as de uma verdadeira integração social e cidadania plena.

A perpetuação dessa exclusão histórica teve como base concepções errôneas e estigmatizantes sobre a deficiência, que viam as pessoas com deficiência como incapazes de exercer suas vontades ou de administrar suas próprias vidas. As atitudes sociais e as normas jurídicas vigentes reforçavam a noção de que a deficiência implicava em uma incapacidade irreversível, limitando essas pessoas ao status dos objetos de tutela, em vez de cidadãos plenos com direitos e reponsabilidades.

Foi nesse cenário que, com o objetivo de reverter essa exclusão histórica e garantir a plena participação das pessoas com deficiência na sociedade, a Organização das Nações Unidas (ONU) promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), juntamente com seu protocolo facultativo. A Convenção, aprovada em 2006, trouxe um novo paradigma, focado na igualdade de direitos e no respeito pela dignidade inerente de cada pessoa com deficiência. Em seu artigo 1º, a CDPD deixa claro seu propósito central, que é “promover, proteger e garantir o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais para todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade peculiar”. Esse objetivo reflete uma mudança fundamental no entendimento sobre a deficiência, ao estabelecer que as pessoas com deficiência devem ser tratadas com o mesmo respeito e reconhecimento de direitos que qualquer outro indivíduo, sem discriminação e com plenas condições de exercício de sua cidadania e autonomia.

A CDPD provocou uma verdadeira revolução na abordagem sobre a incapacidade e no sistema de direito protetivo, que antes era centrado na substituição da vontade da pessoa com deficiência (Menezes, 2015). Em particular, o artigo 12 da Convenção permite a plena capacidade legal das pessoas com deficiência em todos os seus aspectos da vida civil, deixando claro que a deficiência, por si só, não pode mais ser considerada uma causa determinante de incapacidade. O objetivo central é garantir que essas pessoas possam conduzir sua vida de acordo com seus próprios interesses, baseando-se na autonomia que lhes é inerente.

Conforme destacado por Menezes (2016, p. 586), “não se pode mais admitir que

a capacidade civil se posicione como uma barreira institucional tendente a ampliar o quadro de desigualdade e a obstar o gozo dos direitos humanos, fundamentais e da personalidade”. Contudo, afirmar que a capacidade das pessoas com deficiência não implica, de forma alguma, que elas estejam desamparadas, caso seja necessário apoio para o exercício dessa capacidade decisória.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006, aborda de forma detalha o reconhecimento da capacidade legal das pessoas com deficiência, estabelecendo que os Estados signatários devem adotar mecanismos adequados de apoio, quando necessário, para garantir que pessoas possam exercer a sua capacidade jurídica. Esse reconhecimento é fundamental, pois ele visa garantir que as pessoas com deficiência não sejam privadas de seus direitos legais apenas em razão de sua condição. No entanto, a própria Convenção destaca que esses mecanismos de apoio devem ser acompanhados de salvaguardas, ou seja, de medidas de proteção que evitem o uso abusivo, excessivo ou ilegal dos recursos destinados ao suporte das pessoas com deficiência (Menezes, 2015). As seguranças são, portanto, essenciais para garantir que a autonomia dessas pessoas seja respeitada, sem que haja exploração ou restrição indevida de seus direitos.

No contexto jurídico brasileiro, os principais instrumentos legais para garantir o apoio à tomada de decisão das pessoas com deficiência são a curatela e a tomada de decisão reforçada. A curatela, tradicionalmente, implica uma intervenção mais incisiva, em que uma pessoa é designada para tomar decisões em nome da pessoa com deficiência, com uma restrição significativa da autonomia dessa pessoa. Esse modelo, embora ainda em vigor, tem sido criticado por sua natureza restritiva e por muitas vezes limitada desnecessariamente a liberdade da pessoa com deficiência.

Por outro lado, a tomada de decisão reforçada surge como uma alternativa mais flexível e menos restritiva, permitindo que uma pessoa com deficiência continue a exercer a sua capacidade jurídica, mas com o apoio necessário para tomar decisões informadas. Esse apoio pode vir por de meio de uma rede de suporte composta por familiares, amigos ou profissionais especializados, que orientam a pessoa em suas escolhas sem que ela precise renunciar sua autonomia. A tomada de decisão reforçou se a linha dos princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), pois promove a inclusão social e a plena cidadania, ao mesmo tempo em que protege uma pessoa com deficiência de abusos, manipulações ou desvios no processo decisório. Essa abordagem busca equilibrar o direito à autodeterminação com a necessidade de proteção contra riscos

de exploração.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146, de 6 de julho de 2015), conhecida com Estatuto da Pessoa com Deficiência, é um marco legal que reflete o compromisso do Brasil com os direitos das pessoas com deficiência e está em conformidade com as diretrizes previstas pela CDPD. O objetivo central da Lei é garantir a igualdade de condições para o exercício dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, promovendo sua inclusão social e cidadania. O artigo 1º da Lei estabelece que as pessoas com deficiência devem ter acesso a esses direitos fundamentais em pé de igualdade com as demais pessoas, enquanto o artigo 2º define a pessoa com deficiência como aquela que possui impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, ao interagir com barreiras, pode dificultar sua participação plena e efetiva na sociedade.

Essa definição legal vai além de uma visão médica ou funcional da deficiência, uma vez que regular o impacto das barreiras sociais, econômicas e ambientais na vida da pessoa com deficiência. Assim, a Lei Brasileira de Inclusão se alinha aos princípios do CDPD ao adotar uma abordagem mais holística e inclusiva, que visa eliminar essas barreiras e garantir que as pessoas com deficiência possam participar da sociedade em igualdade de condições com as demais. Ao promover a autonomia, a dignidade e a igualdade de direitos, a Lei Brasileira de Inclusão reforça o compromisso do Brasil com a plena cidadania das pessoas com deficiência e assegura um ambiente mais inclusivo e acessível para todos.

Porém, apesar de todos os esforços dos países para garantir a segurança física e jurídica das pessoas com deficiência, temos números que mostram os desafios, principalmente para as mulheres com deficiência, no que diz respeito a violência doméstica e familiar. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADc) de 2022, aproximadamente 18,6 milhões de pessoas no Brasil apresentam algum tipo de deficiência, o que corresponde a quase 9% (nove por cento) da população do país. Esse número representa um grupo altamente diverso, com uma variedade de características funcionais que se manifestam em diferentes tipos de deficiência, incluindo física, mental, intelectual e sensorial.

Nas últimas décadas, houve um aumento significativo na elaboração de instrumentos normativos destinados a garantir os direitos dessa parcela da população. Essas legislações têm sido fundamentais na promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, abrangendo as manifestações específicas de funcionalidade e buscando

garantir a inclusão plena no âmbito social, educacional e laboral.

Contudo, apesar dos avanços no campo jurídico e normativo, a violência contra pessoas com deficiência continua a ser um problema grave e uma clara violação dos direitos humanos. Esse grupo enfrenta um alto risco de sofrer diversas formas de abuso e violência ao longo de sua vida, com alguns tipos de agressões sendo específicas e diretamente relacionadas à deficiência e ao gênero, como a atenção de medicamentos, o uso excessivo de medicação, a negligência em relação às necessidades básicas, como higiene pessoal e cuidados médicos, e até mesmo a violência sexual (Plummer; Findley, 2012).

A persistência dessa violência contra pessoas com deficiência é resultado de uma série de fatores estruturais e sociais profundamente enraizados. As desigualdades de poder que se estabelecem nas interações entre indivíduos com e sem deficiência tornam os primeiros mais vulneráveis, criando um ambiente propício para a exploração e a agressão. A criação de ambientes propícios à agressão é favorecida por processos históricos de institucionalização, segregação social, estigmatização, preconceito e discriminação específicos para a exclusão social dessas pessoas, o que, por sua vez, potencializa as experiências de opressão e violência que elas enfrentam. Além disso, a interseccionalidade da deficiência com outras características sociais, como gênero, raça/etnia, idade e classe social, intensifica a vulnerabilidade de determinados indivíduos dentro dessa população (Gesser; Bock; Lopes, 2020). A interconexão desses fatores pode tornar a violência ainda mais difícil de ser identificada e combatida, perpetuando ciclos de abuso e exclusão.

No contexto das mulheres com deficiência, a violência se insere em uma questão mais ampla que envolve a violência contra pessoas com deficiência de modo geral, configurando-se como uma manifestação de opressão e abuso que vai além das questões de gênero. Essa violência não se limita a uma única forma de agressão, mas assume diversas expressões, como agressões físicas, coerção psicológica, manipulação econômica, intimidação e fraude. Essas atitudes configuram a violação dos direitos fundamentais dessas mulheres, sendo caracterizadas pela ausência de consentimento livre e informado, que é um elemento central na análise de qualquer ato de violência. A inexistência desse consentimento é um indicativo claro de opressão e de falta de autonomia das vítimas, que são impostas a vivenciar situações de abuso sem a capacidade de escolha ou proteção. Além das agressões físicas, a violência contra as mulheres com deficiência também se estende a omissões específicas, como negligência deliberada ou

falta de respeito, assim como os excessos que comprometem tanto a integridade física quanto psicológica da vítima. Essas formas de abuso são particularmente prejudiciais, pois podem causar traumas psicológicos profundo e irreparáveis, além de agravar ainda mais a vulnerabilidade das mulheres com deficiência. A experiência de violência para essas mulheres é, portanto, muito mais complexa, já que envolve uma interseção de fatores que tornam suas condições ainda mais precárias e difíceis de superar.

Além dos abusos físicos e psicológicos evidentes, existe uma forma mais sutil de violência que é frequentemente ignorada, mas que se origina na discriminação atitudinal contra pessoas com deficiência. Essa discriminação se manifesta em atitudes e comportamentos que desconsideram as necessidades e os direitos das mulheres, perpetuando sua marginalização e reforçando estigmas que as colocam em posição de desvantagem social. Esse tipo de violência, muitas vezes implícita e invisível, pode ser tão prejudicial quanto às agressões físicas, pois mina a autoestima, a autonomia e o bem-estar das mulheres com deficiência, contribuindo para a manutenção de ciclos de opressão e exclusão. Portanto, a violência contra as mulheres com deficiência exige uma abordagem abrangente, que leva em conta não apenas os atos explícitos de abuso, mas também as atitudes discriminatórias que, de maneira mais silenciosa, perpetuam sua vulnerabilidade e sofrimento.

Além das formas de violência frequentemente cometidas contra mulheres em geral, há atos e atitudes específicas que, quando direcionadas às mulheres com deficiência, configuram violências ainda mais complexas e específicas, dadas as particularidades da vulnerabilidade dessas mulheres. Entre essas práticas, destacam-se as seguintes:

- a) **Isolamento forçado, confinamento e ocultação dentro da própria casa da família:** Essa forma de violência impede que as mulheres tenham acesso a ambientes sociais e de apoio, restringindo sua liberdade e autonomia, e muitas vezes a colocação em situações de abuso e controle constante.
- b) **Aplicação forçada e coercitiva de drogas psicotrópicas ou colocação de drogas na comida:** A imposição de medicamentos sem consentimento é uma forma de controle, violando o direito das mulheres à liberdade de decisão sobre seu corpo e saúde, podendo causar danos irreversíveis à sua saúde mental e física.
- c) **Institucionalização forçada e coercitiva:** A internação sem o consentimento das mulheres, muitas vezes sem qualquer justificativa legal ou médica, caracterizando uma grave violação de seus direitos humanos, reduzindo sua autonomia e

liberdade.

- d) **Contenção e isolamento em instituições:** O confinamento em instituições como forma de proteção ou controle físico impedem as mulheres de viver em uma comunidade, afastando-se de sua rede de apoio e de suas possibilidades de participação social.
- e) **Criação de situações pretextadas para fazer as mulheres parecerem violenta ou incompetente, a fim de impor sua institucionalização e privação da capacidade legal:** Essas táticas visam manipular a percepção pública e legal sobre uma mulher, colocando-a em situações em que sua autonomia é questionada injustamente, muitas vezes com intuito de usurpar seus direitos legais.
- f) **Forjamento de rótulos de raiva e autodeclaração das mulheres como “pessoas com transtorno mental e perigosa”** (especialmente quando a mulher já foi internada em hospitais psiquiátricos): A utilização desses rótulos desumaniza as mulheres, retirando-lhe a possibilidade de ser vista como uma pessoa capaz de tomar decisões informadas sobre sua vida, perpetuando estigmas sociais e médicos.
- g) **Negação das necessidades e negligência intencional:** A omissão de cuidados essenciais para a saúde e bem-estar das mulheres com deficiência, como o não fornecimento de alimentação adequada, medicamentos ou acompanhamento médico, configura uma forma de violência silenciosa e devastadora.
- h) **Retenção de aparelhos de mobilidade, equipamentos de comunicação ou medicação que a mulher toma voluntariamente:** A privação de recursos que garantem a mobilidade e a comunicação das mulheres é uma violação de sua autonomia e dignidade, colocando-a em situações de dependência e impotência.
- i) **Ameaças para negligenciar ou cancelar apoios ou animais assistentes:** Os cuidados especializados que muitas mulheres com deficiência recebem são fundamentais para sua sobrevivência e qualidade de vida. A ameaça de retirar esse apoio ou seus animais assistentes constitui uma forma de abuso psicológico e físico.
- j) **Colocação de mulheres em desconforto físico ou em situações constrangedoras por longo período:** Isso pode ocorrer por meio de restrições físicas ou psicológicas impostas sem necessidade, gerando sofrimento contínuo e desgaste emocional.
- k) **Ameaças de abandono cometidas por cuidadores:** A ameaça de abandono,

especialmente quando feita por aqueles que têm o dever de cuidar, é uma forma extrema de violência psicológica, que pode minar a autoestima e a segurança emocional das mulheres.

- l) **Violações da privacidade:** A invasão da privacidade das mulheres com deficiência, seja no ambiente doméstico ou institucional, configura um desrespeito à sua dignidade e direitos fundamentais, expondo-as a situações humilhantes e de desproteção.
- m) **Estupro e abuso sexual cometidos por membros da equipe ou outros pacientes em instituições:** A vulnerabilidade das mulheres com deficiência torna-as alvos mais simples de abuso sexual, seja por profissionais que deveriam garantir seu cuidado, seja por outros internos nas instituições, caracterizando uma grave violação de direitos humanos.
- n) **Restrição, desnudamento e confinamento solitário que replica o trauma do estupro:** Essas práticas representam uma forma cruel de punição e humilhação, frequentemente utilizada em instituições, e reatualizam traumas passados, como o abuso sexual, agravando os danos psicológicos à vítima.
- o) **Aborto provocado:** A realização de aborto sem o consentimento da mulher, especialmente em situações de deficiência, é uma violação extrema de seu direito ao corpo e à autonomia reprodutiva, além de colocar em risco sua saúde física e mental.
- p) **Esterilização forçada:** A esterilização sem consentimento constitui uma forma brutal de controle sobre a capacidade reprodutiva das mulheres, negando-lhe a possibilidade de decidir sobre seu próprio corpo e perpetuando a opressão.

Esses atos de violência, além de violarem os direitos fundamentais das mulheres, também expõem a contextos de abuso e marginalização que comprometem gravemente sua dignidade e bem-estar. A complexidade da violência contra mulheres com deficiência exige um entendimento aprofundado de suas diversas formas e o desenvolvimento de políticas públicas eficazes para garantir sua proteção e autonomia.

3.3. Violência contra as mulheres negras

De acordo com Guimarães (2003, 2004), a noção de “raça” deve ser compreendida como uma construção social, sem uma base ontológica sólida. Essa categoria abrange características biológicas, fenotípicas e genotípicas que diferenciam um grupo de outro,

como a cor da pele, as proporções corporais e a origem étnica. Dessa forma, a raça é uma construção social profundamente enraizada na cultura simbólica. Por outro lado, o “racismo” pode ser visto como uma ideologia que sustenta a crença de que um grupo é superior a outro, fundamentando-se em supostas diferenças biológicas e fenotípicas. Essa ideologia carrega um aspecto desumanizador, que tem sido responsável por genocídios, violências e pela negação da dignidade humana. Como afirma Flauzina (2008, p. 16), o racismo atua como um mecanismo de categorização dos indivíduos, determinando sua proximidade ou afastamento um mecanismo de categorização dos indivíduos, determinando sua proximidade ou afastamento do conceito de humanidade com base em suas características raciais.

No contexto brasileiro, a raça tem sido utilizada como uma ferramenta política para exercer poder, dominação e subserviência, perpetuando diversas formas de violência. O racismo, portanto, é uma variável fundamental na estrutura social do país, uma vez historicamente legitimou a colonização europeia, a escravidão e a exploração de mão de obra africana. Essa dinâmica contribuiu para a concentração de poder nas mãos das elites brancas após a independência e continua a reverberar nas desigualdades sociais que persistem até hoje (Flauzina, 2008).

A violência contra as mulheres negras no Brasil é um fenômeno complexo que se intensifica quando analisado sob uma perspectiva interseccional. Essa abordagem considera a interconexão entre diferentes marcadores sociais, como gênero, raça e classe, que, juntos, criam um cenário de opressão mais severo para as mulheres negras. Essa realidade é marcada por uma violência que não se limita apenas ao aspecto físico, mas que também se manifesta de forma simbólica, refletindo as heranças da escravidão que ainda permeiam a sociedade brasileira.

A violência simbólica se manifesta nas representações e estigmas que cercam as mulheres negras, perpetuando uma cultura de desumanização e discriminação. Essa violência inicial prepara o terreno para a materialização de agressões mais diretas e físicas, que essas mulheres enfrentam diariamente. Assim, a violência contra as mulheres negras não é um ato isolado, mas parte de um ciclo de hostilidades que culmina em episódios de violência extrema, incluindo a letalidade, resultando na perda de vidas e na destruição de famílias.

Portanto, é fundamental reconhecer e abordar essa interseccionalidade para entender a gravidade da situação e buscar soluções efetivas que promovam a equidade e a proteção das mulheres negras no Brasil. A luta contra o racismo e a violência de gênero

deve ser uma prioridade, visando a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

O Mapa Nacional da Violência de Gênero, um painel interativo de dados sobre a violência contra as mulheres, que foi lançado em novembro de 2023 e traz à tona informações de diversas fontes, como as bases de Saúde (DataSUS – Sim e Sinan), Justiça (CNJ-DataJus) e Segurança Pública (Sinesp), além da Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher realizada pelo Instituto de Pesquisa DataSenado em colaboração com o Observatório da Mulher contra a Violência.

Os dados coletados revelam um cenário alarmante, onde as mulheres negras são desproporcionalmente afetadas pela violência. Em 2022, por exemplo, o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) registrou que 202.608 brasileiras sofreram algum tipo de violência, sendo que 55% (cinquenta e cinco por cento) desse total (112.162 mulheres pretas e pardas) eram mulheres negras. Além disso, informações do Sistema Nacional de Segurança Pública (Sinesp) mostram que, entre as mulheres vítimas de violência sexual que tiveram a cor/raça registrada nas ocorrências policiais (8.062), 62% (sessenta e dois por cento) que corresponde a 5.024 eram pretas ou pardas.

Os dados do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) também são preocupantes: entre as 3.373 mulheres assassinadas em 2022, cujas informações de raça e cor foram registradas, 67% (sessenta e sete por cento) eram negras (2.276). Diante desse panorama, a Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher foi aprofundada com um foco específico nas mulheres negras, buscando entender as particularidades de suas vivências e opiniões em relação à violência de gênero.

Compreender as especificidades das experiências dessas mulheres é fundamental para a criação de políticas públicas mais eficazes, que considerem suas realidades socioeconômicas e culturais. Além disso, é essencial identificar as barreiras que dificultam o acesso das mulheres negras aos serviços de proteção e apoio, a fim de desenvolver intervenções mais inclusivas e justas.

Para realizar essa análise, foi selecionada uma amostra representativa de 13.977 mulheres negras brasileiras, obtida por meio de entrevistas telefônicas realizadas com mulheres a partir de 16 anos de idade, abrangendo todas as 27 unidades da Federação. A amostra foi cuidadosamente planejada para garantir uma diversidade que reflete as diferentes realidades do país. Os dados encontrados foram então organizados em duas categorias principais, com intuito de oferecer uma visão mais detalhada e estruturada das condições enfrentadas por essas mulheres. A primeira categoria, intitulada “Realidades

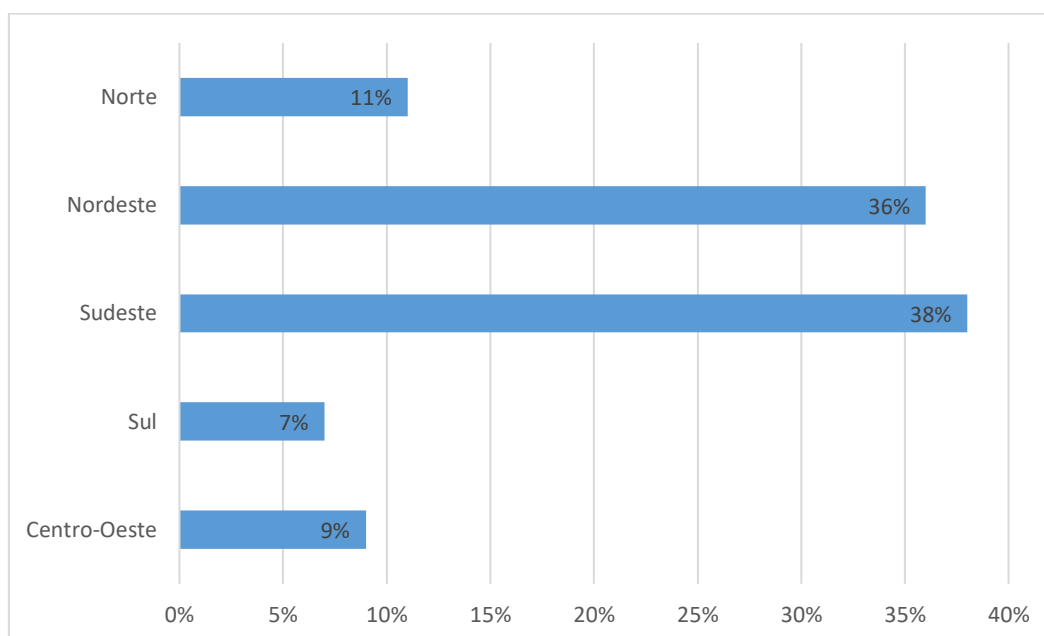
socioeconômicas das brasileiras negras”, foca nas condições de vida dessas mulheres, abordando aspectos relacionados ao trabalho, à escolaridade e à dinâmica familiar. A segunda categoria, “Quem são as mulheres que sofrem violência doméstica e familiar?”, analisa os perfis dessas mulheres e as experiências vividas por aquelas que enfrentam situações de violência em seus lares ou ambientes íntimos.

Essa abordagem segmentada permite uma compreensão mais profunda e abrangente das múltiplas dimensões que influenciam a vida dessas mulheres, possibilitando uma análise detalhada das condições socioeconômicas, bem como das situações de violência enfrentadas por elas. Com isso, busca-se o fornecimento de uma base sólida para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes de atender às necessidades específicas dessa população de forma assertiva e adaptadas às suas realidades.

Os gráficos a seguir oferecem uma análise detalhada e esclarecedora sobre a população de mulheres negras no Brasil, destacando as condições socioeconômicas que caracterizam suas vidas. Esses dados são fundamentais para entender as desigualdades que essas mulheres enfrentam, fornecendo um panorama preciso das disparidades sociais, econômicas e culturais que marcam suas realidades. Além de iluminar as especificidades de suas vivências, essas informações são fundamentais para embasar a formulação de políticas públicas que buscam promover maior equidade, justiça social e inclusão, respondendo de forma mais assertiva às necessidades dessas mulheres.

No Brasil, uma população de mulheres negras com 16 anos ou mais ultrapassa os 45 milhões, uma quantidade significativa que reflete a relevância desse grupo na sociedade. Essas mulheres estão distribuídas por todas as regiões do país, com uma concentração expressiva nas regiões Nordeste e Sudeste, como evidenciado no Gráfico 3. Essa distribuição geográfica revela não apenas a densidade populacional dessas mulheres em diferentes áreas do Brasil, mas também aponta para as variações regionais nas condições socioeconômicas e nas experiências de vida.

Gráfico 3. Distribuição da população feminina negra por Região – 2023



Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado – coleta de 21.8 a 25.9.2023

Entre as unidades federativas do Brasil, São Paulo se destaca como o estado com maior concentração de mulheres negras, representando 18% (dezoito por cento) do total dessa população no país. Esse dado reflete não apenas a densidade populacional, mas também a importância econômica e social do estado, que abriga uma grande diversidade de mulheres negras, com diferentes perfis e condições socioeconômicas. A presença significativa dessa população em São Paulo está vinculada ao seu papel como um dos maiores polos urbanos e econômicos do Brasil, além de ser um centro de oportunidades de trabalho, embora também apresente desafios relacionados à desigualdade e à discriminação racial.

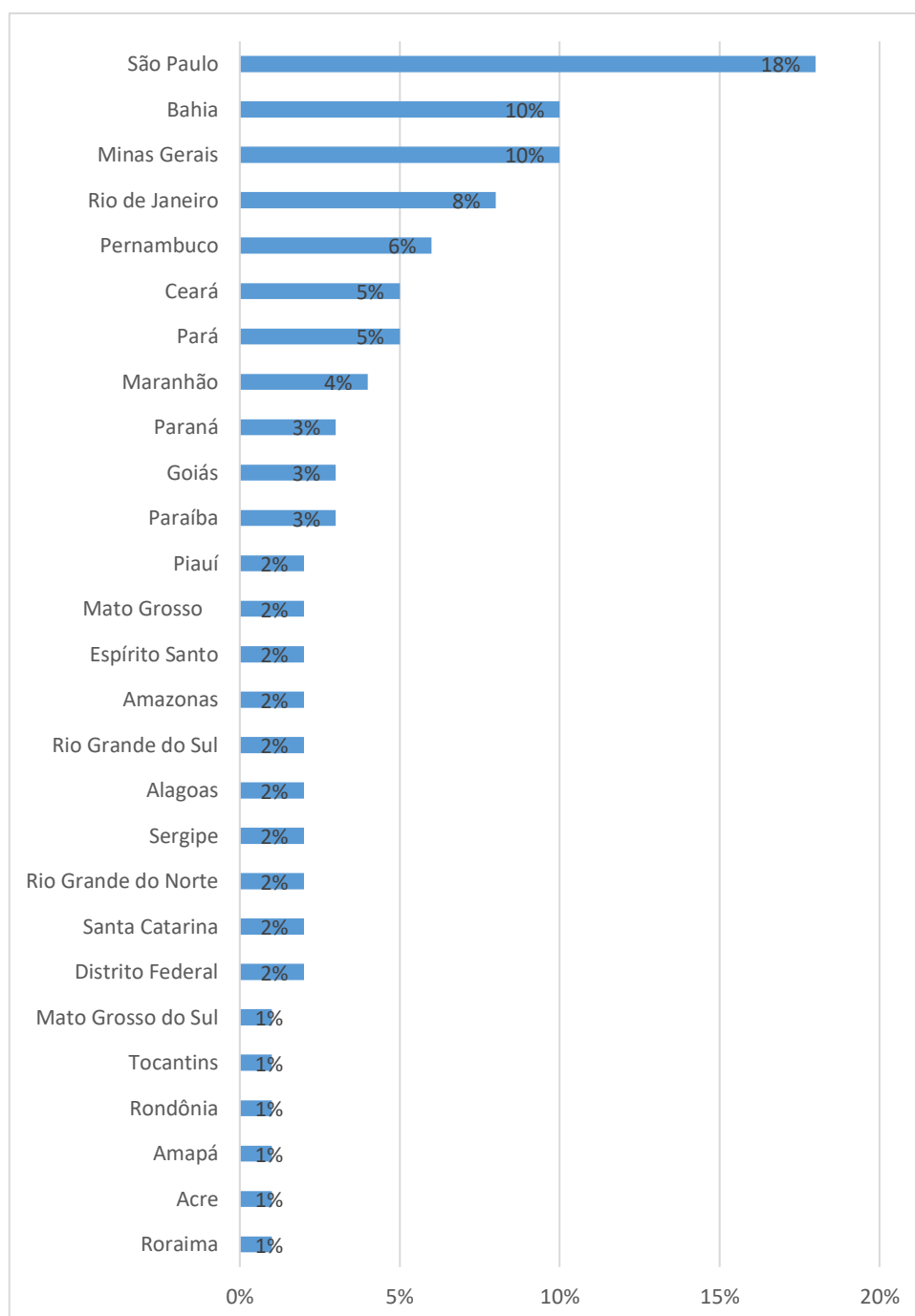
Logo após São Paulo, os estados da Bahia e de Minas Gerais apresentam uma representação de 10% (dez por cento) cada, da população de mulheres negras no Brasil. A Bahia com sua forte herança afro-brasileira, concentra uma grande parcela dessa população, especialmente em suas áreas urbanas e rurais, onde as tradições, a cultura e a identidade negra são elementos centrais. A Bahia é vista como um símbolo da resistência e afirmação cultural, com sua contribuição indiscutível para a história da população negra no Brasil. Já Minas Gerais, que embora possua uma realidade um pouco diferente, também abriga um número expressivo de mulheres negras, que estão distribuídas por várias regiões do estado, tanto nas áreas metropolitanas quanto no interior. A presença dessas mulheres em Minas Gerais, embora marcada por desafios próprios, é uma parte

essencial da configuração social e econômica do estado. Essa distribuição nos três estados – São Paulo, Bahia e Minas Gerais – revela não apenas a diversidade geográfica, mas também a diversidade histórica e cultural que caracteriza a população de mulheres negras no Brasil. Cada um desses estados possui suas especificidades, tanto em termos culturais, econômicos quanto sociais, o que reforçam a complexidade das realidades vividas por essas mulheres.

Por outro lado, o estado de Alagoas, apesar de sua relevância histórica e cultural para a população negra, representa 2 (dois por cento) da população de mulheres negras no Brasil. Embora esse número seja menor em comparação com outros estados, ele não diminui a importância do estado no contexto nacional, já que também enfrenta desafios peculiares que bloqueiam políticas públicas adaptadas às suas necessidades locais.

Esses dados são fundamentais para compreender não apenas a distribuição quantitativa da população de mulheres negras no Brasil, mas também os desafios específicos que essa população enfrenta em diferentes regiões. Com essa compreensão, é possível formular e implementar políticas públicas mais inclusivas, equitativas e eficazes, que atendam às demandas sociais, culturais e econômicas de cada estado, promovendo um avanço significativo na luta pela igualdade racial e de gênero.

Gráfico 4. Distribuição da população feminina negra por unidade federativa – 2023



Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado – coleta de 21.8 a 25.9.2023

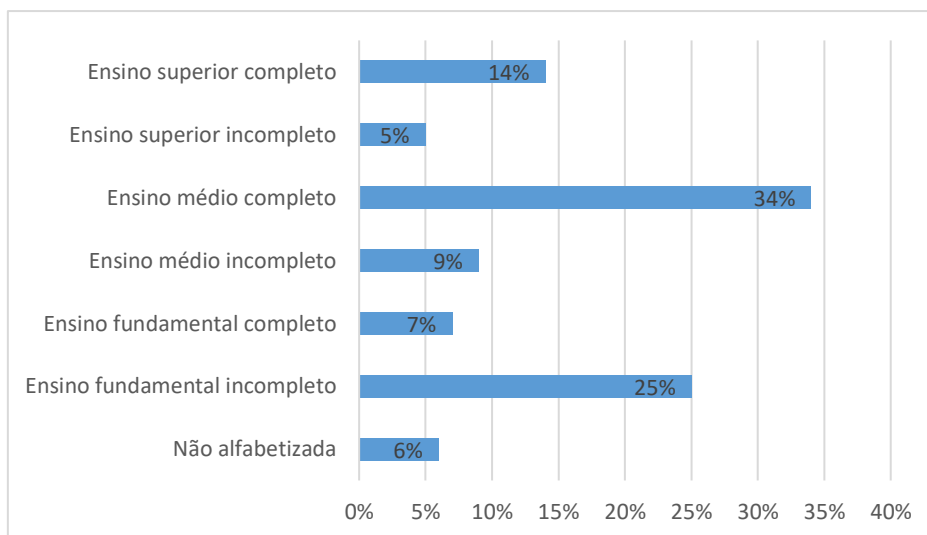
Por outro lado, conforme ilustrado no Gráfico 4, os dados do levantamento revelam uma realidade alarmante, mais de 2,8 milhões de brasileiras negras são analfabetas, enquanto 11,4 milhões possuem o Ensino Fundamental incompleto. Juntas, essas duas condições representam 31% (trinta e um por cento) da população de mulheres negras no Brasil. Esses números expõem uma das principais desigualdades educacionais enfrentadas por essa parcela da população, evidenciando a exclusão social e o impacto

negativo da falta de acesso à educação de qualidade, que é um fator determinante para o desenvolvimento pessoal e profissional dessas mulheres.

O analfabetismo e a evasão escolar no Ensino Fundamental são reflexos de uma série de barreiras estruturais e históricas, como a desigualdade de acesso à educação, a falta de infraestrutura nas regiões mais vulneráveis, além das condições socioeconômicas precárias que muitas mulheres negras enfrentam. A educação, que é uma das principais ferramentas de ascensão social, continua sendo um desafio significativo para essas mulheres, que, muitas vezes, enfrentam a necessidade de contribuir financeiramente para suas famílias desde a infância, interrompendo sua trajetória escolar (Gráfico 5).

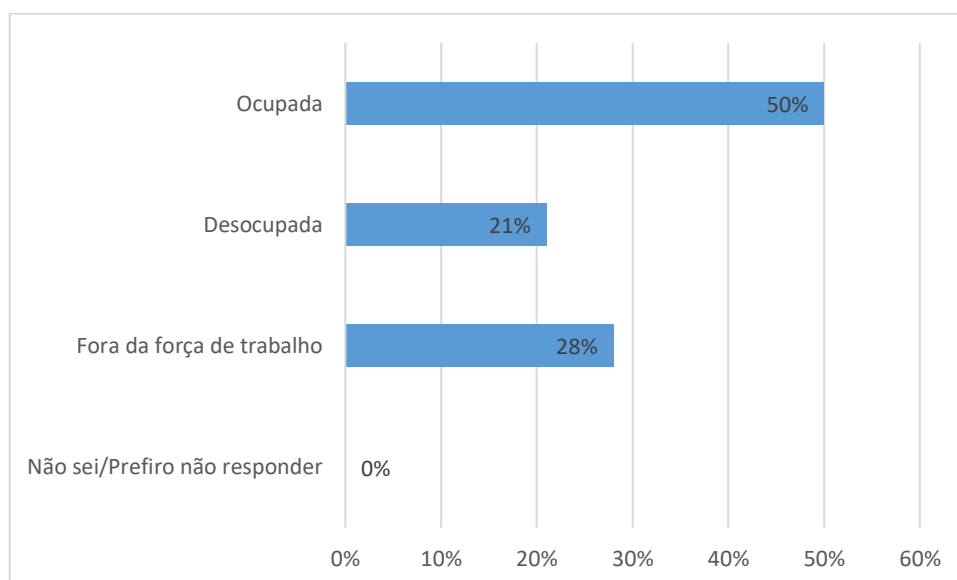
Esses dados são fundamentais para compreender as desigualdades estruturais educacionais que impactam a vida das mulheres negras no Brasil. Eles ressaltam a urgência de políticas públicas que visam não apenas a ampliação de acesso à educação, mas também o combate à evasão escolar e ao analfabetismo, com foco especial nas mulheres negras, que enfrentam uma interseção de discriminação racial e de gênero.

Gráfico 5. Escolaridade da população feminina negra – 2023



Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado – coleta de 21.8 a 25.9.2023

Gráfico 6. Situação no mercado de trabalho - População feminina negra – 2023



Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado – coleta de 21.8 a 25.9.2023.¹

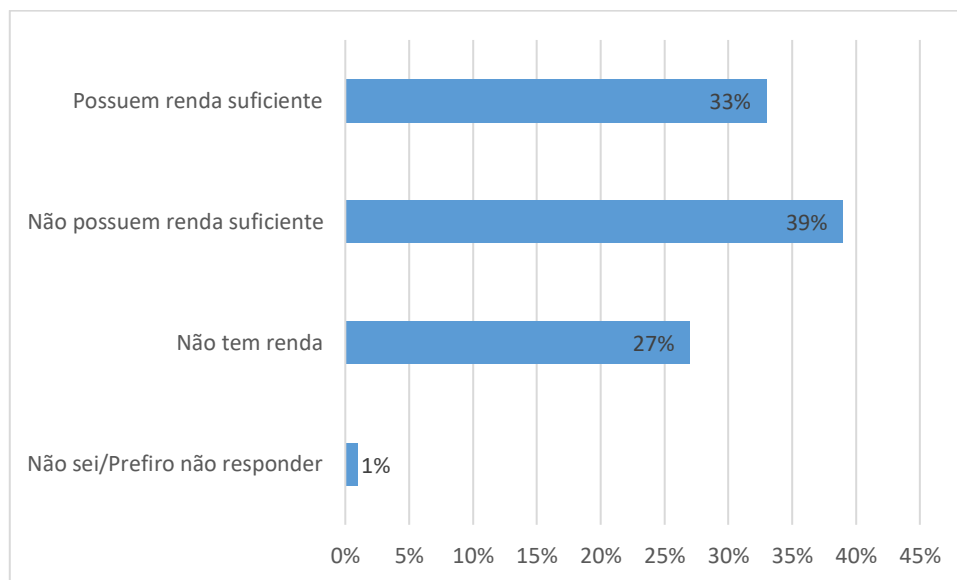
Ao analisar as mulheres negras que relatam ter sofrido violência doméstica, os dados (Gráfico 6) revelam uma realidade preocupante sobre a vulnerabilidade econômica dessa população. A maior parte dessas mulheres, 66% (sessenta e seis por cento), afirmam que não possui uma fonte de renda ou que sua renda é insuficiente para suprir suas necessidades básicas. Esse quadro reflete uma realidade de extrema vulnerabilidade, onde a falta de recursos financeiros se torna uma das principais barreiras para que essas mulheres consigam romper o ciclo de violência.

Por outro lado, entre as mulheres que afirmaram ter uma renda suficiente para a sua manutenção, apenas 33% (trinta e três por cento) declararam ter sido vítimas de violência doméstica. Embora a renda não seja um fator de proteção absoluto, esses dados sugerem que a autonomia financeira pode exercer um papel crucial na redução da exposição a situações de abuso. A independência econômica oferece maior capacidade de decisão e mobilidade, permitindo que as mulheres possam buscar apoio e alternativas para deixar relações violentas.

Esses números reforçam a necessidade urgente de políticas públicas focadas na promoção da independência financeira das mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas em contextos de violência doméstica.

¹ Nota: Soma dos percentuais difere de 100% devido ao arredondamento.

Gráfico 7. Distribuição de mulheres que possuem ou não renda individual suficiente para se manterem e que declararam ter sofrido violência doméstica - População feminina negra – 2023



Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado – coleta de 21.8 a 25.9.2023.²

Iniciativas que incentivam a inserção das mulheres no mercado de trabalho, capacitações profissionais e fortalecimento de programas de apoio à autonomia econômica são essenciais para criar redes de proteção mais eficazes. Além disso, é fundamental que tais políticas combinem o apoio financeiro com serviços de proteção e assistência social, garantindo um suporte integral para as mulheres em risco. O fortalecimento dessas políticas pode ser determinante para a quebra do ciclo de violência e a construção de uma sociedade mais justa e segura para as mulheres negras.

3.4. Sistemas de informação sobre violência contra as mulheres

Os sistemas de informação desempenham um papel crucial na compreensão e no combate à violência contra as mulheres, uma realidade persistente e alarmante em muitas sociedades ao redor do mundo. Esses sistemas consistem em uma rede de coleta, análise e disseminação de dados relacionados a casos de violência de gênero, proporcionando subsídios valiosos para a formulação de políticas, intervenções e suporte às vítimas.

Primeiramente, esses sistemas têm o objetivo de coletar dados preciosos e

² Nota: Filtro para quem declarou já ter sofrido algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por um homem.

abrangentes sobre diversos tipos de violência contra as mulheres, incluindo violência doméstica, agressão sexual, assédio no local de trabalho, tráfico de seres humanos e feminicídio. Essa coleta de dados é fundamental para entender a extensão e a natureza dessas formas de violência, identificando padrões, tendências e áreas geográficas de maior incidência.

Além disso, os sistemas de informação permitem uma análise mais aprofundada dos fatores subjacentes à violência contra as mulheres, como desigualdades de gênero, discriminação, pobreza, acesso ilimitado à justiça e cultura de tolerância à violência. Ao examinar esses elementos, os responsáveis pela formulação de políticas podem desenvolver estratégias mais eficazes para prevenir e responder a esses crimes.

Outro aspecto importante dos sistemas de informação é sua capacidade de monitorar a eficácia das medidas de prevenção e intervenção implementadas. Ao rastrear indicadores-chave, como taxas de denúncias, condenação de agressores, acesso a serviços de apoio e reabilitação das vítimas, os formuladores de políticas podem avaliar o impacto de suas iniciativas e ajustar suas abordagens conforme necessário.

Além disso, os sistemas de informações exercem um papel importante na garantia de acesso rápido e eficiente a serviços de apoio e proteção para as vítimas. Ao centralizar dados sobre abrigos, linhas diretas de apoio, centros de aconselhamentos e recursos legais, esses sistemas ajudam a conectar as vítimas aos serviços de que necessitam, garantindo uma resposta coordenada e holística à violência de gênero.

No entanto, é importante reconhecer que os sistemas de informações sobre violência contra as mulheres enfrentam desafios significativos, como subnotificação, estigmatização das vítimas, falta de recursos e capacidade limitada de coleta e análise de dados. Superar esses obstáculos requer um compromisso contínuo com aprimoramentos técnicos, treinamento de pessoal e colaboração entre governos, organizações da sociedade civil e instituições acadêmicas.

De forma concisa, os sistemas de informações desempenham um papel fundamental na luta contra a violência as mulheres, fornecendo dados essenciais para informar políticas, promover a responsabilização e garantir o acesso a serviços de apoio. Contudo, para maximizar seu potencial, é primordial abordar os desafios existentes e fortalecer continuamente esses sistemas em todos os níveis.

Por meio da Portaria nº 2.506, no ano de 2022, o Governo do Brasil lançou uma iniciativa para estabelecer o Sistema ELA (Sistema Nacional de Atendimento à Mulher em Situação de Violência), com investimentos na área de Tecnologia da Informação do

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Esses recursos foram direcionados para o desenvolvimento de uma plataforma virtual interativa destinada ao registro dos atendimentos e encaminhamentos realizados nos serviços da rede de atendimento às mulheres em situação de violência que buscam ajuda nos serviços públicos.

O propósito é estabelecer uma base de dados qualificada capaz de fornecer as estatísticas necessárias para monitorar e avaliar as políticas públicas de combate à violência contra as mulheres. O sistema, acessível online, possibilita o registro de todos os atendimentos realizados nas Casas da Mulher Brasileira (CMB), Centros de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM) e Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) em todo o país.

Figura 2. Casa da Mulher Brasileira em Boa Vista (RR)



Fonte: Site MMFDH, 2024.

A Casa da Mulher Brasileira (CMB) emerge como um dos pilares essenciais do Programa Mulher Viver sem Violência, iniciativa lançada em 2013 pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPN-PR), durante a gestão da Presidenta Dilma Roussef. Esse projeto, notavelmente, encontra sua gênese e inspiração no Programa Ciudad Mujer (Cidade Mulher), implementado em El Salvador em março de 2011.

A concepção da Cidade Mulher foi liderada por Vanda Guiomar Pignato, advogada brasileira e ativista dos direitos humanos que, à época, atuava como primeira-

dama e Secretária de Inclusão Social no primeiro governo de esquerda de El Salvador (2009-2014). Sua percepção aguçada da realidade salvadorenha revelou um cenário em que, embora as mulheres correspondessem a 52% da população e fossem cruciais no pleito eleitoral, tornavam-se invisíveis após a conclusão das eleições.

Adicionalmente, a alarmante constatação de que o câncer de mama e de colo de útero representava a principal causa de mortalidade feminina no país, sem que houvesse acesso adequado aos exames preventivos, impulsionou Vanda Pignato a idealizar uma política pública dedicada integralmente às mulheres. Sua visão culminou na criação de um espaço onde todas pudessem ser acolhidas com dignidade e tivessem acesso facilitado e integrado a todos os serviços essenciais. Nasceu, assim, a ideia de uma “Cidade” – uma cidade de mulheres, gerida exclusivamente por mulheres para mulheres.

Para viabilizar tal empreendimento, foi concebida a Secretaria de Inclusão Social (SIS), cuja incumbência era formular políticas públicas com foco em Direitos Humanos para segmentos populacionais historicamente marginalizados. Por intermédio da SIS, o governo salvadorenho coordenou um arcabouço robusto de Políticas Públicas para a Igualdade das Mulheres, culminando na promulgação de legislações de suma importância, como as Leis da Igualdade Substantiva e a Lei Especial para uma Vida Livre de Violência. Tais normativas alicerçaram uma arquitetura de igualdade para as mulheres em todas as esferas do Estado.

A CM se distingue como um ambiente específico para mulheres, integrando mais de dezessete instituições estatais salvadorenha, com o propósito de emponderá-las para que atinjam a autonomia plena, que se manifesta em três dimensões cruciais: física (acesso à saúde sexual e reprodutiva) econômica e política. O programa é estruturado em quatro módulos basilares:

- Saúde Sexual e Reprodutiva
- Prevenção e Atenção à Violência de Gênero
- Autonomia Econômica
- Cuidado Infantil e Gestão Territorial e do Conhecimento

Seguindo o exemplo de El Salvador o Brasil lança em 2015 a primeira Casa da Mulher Brasileira (CMB), em Campo Grande - MS e o programa foi significativamente revitalizado em março de 2023 pelo Ministério das Mulheres. Esta iniciativa reflete o firme compromisso do Estado com a construção de um ambiente seguro e acolhedor para mulheres em situação de violência, oferecendo não apenas proteção, mas um atendimento

integral e multidisciplinar que visa promover a recuperação, o empoderamento e a salvaguarda dos direitos femininos.

A CMB sobressai-se pela integração de serviços especializados em um único espaço, o que otimiza o acesso das mulheres a um atendimento de alta qualidade e humanizado. Dentre os serviços disponibilizados, destacam-se o Juizado Especial de Atendimento à Mulher, o Núcleo Especializado da Promotoria, o Núcleo Especializado da Defensoria Pública, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), um Alojamento de Passagem, Brinquedoteca, suporte psicossocial e capacitação para a autonomia econômica. A harmonização desses serviços é primordial para assegurar que as vítimas de violência não sejam compelidas a peregrinar por múltiplos locais em busca da assistência necessária, garantindo um atendimento eficaz e integrado.

A CMB, portanto, representa um avanço substancial na concretização dos direitos femininos no Brasil, inspirada por um modelo internacional reconhecido pela ONU como referência em políticas públicas de gênero.

O acolhimento e a triagem são os primeiros serviços a serem oferecidos, funcionando como a porta de entrada para o atendimento. Nesse momento, as mulheres são recebidas com respeito e orientada sobre os próximos passos a serem dados no processo de enfrentamento à violência. O objetivo é criar um ambiente onde ela se sinta segura para expor sua situação e iniciar o processo de superação da violência. O apoio psicossocial, por exemplo, é um dos serviços essenciais nesse contexto, oferecendo suporte emocional para mulheres que, frequentemente, se encontram fragilizadas pelas agressões que sofreram.

Além de apoio psicológico, a CMB conta com uma Delegacia Especializada e um Juizado, que garantem a proteção legal e a defesa dos direitos das mulheres. O Ministério Público e a Defensoria Pública atuam em conjunto para assegurar que as mulheres tenham sua voz ouvida durante todo o processo judicial, desde o registro da denúncia até a efetivação das medidas protetivas. Esse conjunto de serviços visa garantir que as mulheres vítimas de violência tenham não apenas acesso a justiça, mas também o suporte necessário para que possam seguir com seus processos de recuperação e recomeço.

Outro aspecto crucial da CMB é a promoção da autonomia econômica das mulheres, buscando apoiá-las na reintegração ao mercado de trabalho ou em atividades que proporcionem sua independência financeira. Esse é um fator fundamental para romper com o ciclo de violência, pois a dependência econômica pode ser um obstáculo significativo para as mulheres que desejam se libertar de uma relação abusiva. Além

disso, a CBM disponibiliza uma brinquedoteca, que garante que as mulheres possam receber atendimento sem se preocupar com o bem-estar de seus filhos, muitas vezes um fator impeditivo para que busquem ajuda.

A CMB também oferece alojamento de passagem e uma central de transportes, facilitando o acesso das mulheres aos serviços de que necessitam e garantindo um ambiente seguro e acolhedor para aquelas que precisam de acolhimento temporário. A central de transportes, por exemplo, oferece uma alternativa prática e segura para que as mulheres se desloquem até a Casa ou para outros serviços, garantindo agilidade e segurança nesse processo.

O objetivo central da CMB é facilitar o acesso das mulheres a uma rede de serviços especializados em um único local, criando um ambiente único que permita o atendimento integral e multidisciplinar. Esse modelo visa não só à proteção imediata das mulheres, mas também ao fortalecimento da autoestima e da autonomia, aspectos essenciais para o processo de empoderamento. Ao garantir que as mulheres tenham os recursos necessários para retomar o controle de suas vidas, o programa contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde as mulheres possam viver sem o medo constante da violência.

Com integração desses serviços, a CMB se posiciona como um centro de referência no combate à violência de gênero, promovendo a dignidade, a justiça e a independência das mulheres. Além disso, ao oferecer um ambiente seguro e acolhedor, a CMB contribui para a transformação estrutural que busca erradicar a violência contra as mulheres em todo o país, atuando não apenas no enfrentamento da violência, mas também na construção de uma sociedade mais equitativa e livre de opressões.

Nesse sentido, um importante avanço foi dado com o lançamento do sistema “UNA Casa da Mulher Brasileira”, desenvolvido pelo Ministério das Mulheres em parceria com a Dataprev. Esse sistema nacional de dados tem como objetivo organizar e padronizar a coleta de informações sobre os atendimentos realizados nas CMB espalhados pelo país. Ao centralizar e sistematizar os dados de forma eficiente, o sistema facilita a comunicação entre as diversas unidades da CMB, promovendo uma integração mais eficaz entre os serviços prestados. A ferramenta representa não apenas um aprimoramento na gestão e acompanhamento dos atendimentos, mas também um passo significativo para fortalecer as políticas públicas voltadas ao combate à violência de gênero, garantindo uma resposta mais coordenada e assertiva no enfrentamento dessa questão tão urgente.

Com a implementação desse sistema, é possível ter uma visão mais clara das necessidades e demandas de cada região, possibilitando ajustes e melhorias nas ações realizadas. A interconexão dos dados entre as CMB em todo o território nacional potencializa a troca de experiências e a uniformização de boas práticas, promovendo a criação de soluções mais eficazes e abrangentes para a defesa dos direitos das mulheres em situação de vulnerabilidade.

Outro recurso significativo como sistema de informações e apoio para mulheres em situação de violência é a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180. Trata-se de um serviço de utilidade pública essencial no combate à violência contra as mulheres. Além de receber denúncias de violações contra as mulheres, a central encaminha os relatos aos órgãos competentes e monitora o progresso dos processos. O serviço também tem a responsabilidade de orientar mulheres em situação de violência, direcionando-as para os serviços especializados da rede de atendimento. No Ligue 180, também é possível obter informações sobre os direitos das mulheres, a legislação atual relacionada ao tema e a rede de apoio e acolhimento de mulheres em situação de vulnerabilidade.

Outro recurso fundamental é o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), que é alimentado principalmente pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos listados como compulsórios (conforme Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017). No entanto, estados e municípios têm a opção de incluir outros problemas de saúde relevantes em suas regiões. O uso eficaz desse sistema possibilita um diagnóstico dinâmico da ocorrência de eventos na população, oferecendo subsídios para a compreensão das causas dos agravos notificados compulsoriamente e identificando os riscos enfrentados pela população, contribuindo assim para a análise da situação epidemiológica de uma área geográfica específica. A utilização sistemática e descentralizada do Sinan promove a democratização da informação, permitindo que todos os profissionais de saúde tenham acesso aos dados e os disponibilizem para a comunidade. Dessa forma, o Sinan é uma ferramenta relevante para orientar o planejamento de saúde, estabelecer prioridades de intervenção e avaliar o impacto das ações implementadas.

Uma outra iniciativa importante são os observatórios da violência contra as mulheres que se dedicam na coleta, análise e divulgação de dados relacionados à violência de gênero. Esses observatórios desempenham um papel fundamental na monitorização e compreensão do fenômeno, além de fornecerem subsídios para políticas públicas e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres.

Esses observatórios podem ser estabelecidos em diferentes níveis, desde organizações da sociedade civil até instituições governamentais, e podem abranger várias áreas, incluindo saúde, segurança, justiça e assistência social. Dentre suas principais funções estão:

- **Coleta de dados:** Os observatórios da violência contra as mulheres reúnem informações de diversas fontes, como registros policiais, dados de saúde, relatórios de serviços de apoio e pesquisas acadêmicas.
- **Análise e produção de relatórios:** Após a coleta dos dados, os observatórios analisam e processam as informações para identificar padrões, tendências e lacunas na resposta à violência de gênero. Essas análises são frequentemente compiladas em relatórios e estudos que são compartilhados com o público e com os responsáveis pela formulação de políticas públicas.
- **Monitoramento e avaliação de políticas:** Com base nos dados coletados e nas análises realizadas, os observatórios monitoram a implementação e o impacto das políticas e programas destinados a prevenir e combater a violência contra as mulheres. Isso ajuda a identificar o que está funcionando e onde são necessárias melhorias.
- **Sensibilização e intermediação:** Além de produzir relatórios e análises, os observatórios da violência contra as mulheres também desempenham um papel importante na sensibilização e na educação, destacando a importância do combate à violência de gênero e promovendo mudanças sociais e políticas.

Tanto no Brasil quanto em outras nações, os observatórios da violência contra as mulheres desempenham um papel fundamental na geração de conhecimento, na proteção dos direitos das mulheres e na construção de sociedades mais igualitárias e seguras para todas as pessoas. Algumas das iniciativas notáveis incluem diversos portais, tanto no Brasil quanto internacionalmente, tais como:

Figura 3. Observatório da Mulher contra a Violência (OMV) – Senado Federal



Fonte: Senado Federal (<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv>), 2024.

O OVM foi instituído em março de 2016, por meio da Resolução do Senado nº 7, de 2016, em consonância com as recomendações do Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Combate à Violência contra a Mulher. Esse relatório ressalta a importância de criar observatórios de monitoramento a nível nacional para assegurar o controle social necessário para a eficácia da legislação em vigor, visando abordar lacunas nos dados, como a falta de consolidação de informações, especialmente aquelas relacionadas à violência contra as mulheres. No escopo de suas responsabilidades estão:

- Agregar e organizar estatísticas oficiais sobre a violência contra as mulheres.
- Analisar e elaborar relatórios baseados em dados oficiais e públicos.
- Desenvolver e coordenar iniciativas de pesquisa sobre políticas de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência às vítimas.
- Propor e calcular indicadores específicos.
- Conduzir estudos, pesquisas, e análises estatísticas relevantes, considerando fatores como o grau de parentesco, a dependência econômica, e a cor ou etnia, em relação às causas, consequências e frequência da doméstica e familiar contra as mulheres. Isso visa a unificação nacional de dados e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas.
- Apoiar e fornecer subsídios ao trabalho da Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal e à Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher.

Figura 4. Observatório da Violência contra a Mulher – Santa Catarina (OVM/SC)



Fonte: OVM/SC (<https://ovm.alesc.sc.gov.br/>), 2024.

O Sistema Integrado de Informações de Violência Contra as Mulheres, denominado Observatório da Violência Contra a de Santa Catarina (OVM/SC) foi estabelecido pela Lei nº 16.620 de 07 de maio de 2015, apresentada pela deputada estadual Ana Paula de Lima (PT) e aprovada na Assembleia Estadual de Santa Catarina (ALESC). Suas diretrizes são fundamentadas nos princípios da Lei Maria da Penha e no Pacto Estadual Lei Maria da Penha estabelecido em 2018, entre diversos órgãos e entidades estaduais, incluindo a Secretaria de Desenvolvimento Social, a Assembleia Legislativa, o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, a Casa Civil, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e a Federação Catarinense dos Municípios. O OVM/SC tem como objetivo fornecer dados para a formulação, o acompanhamento e a avaliação de políticas e medidas de prevenção e combate à violência contra as mulheres. Isso reafirma o compromisso dos gestores públicos em integrar a perspectiva de gênero em todas as esferas das políticas públicas, visando alcançar a igualdade de gênero.

Figura 5. Observatório de Violência Política contra a Mulher – Transparência Eleitoral Brasil



Fonte: Transparência Eleitoral Brasil (<https://transparenciaeleitoral.com.br/observatorio-de-violencia-politica-contra-a-mulher/>), 2024.

A Transparência Eleitoral Brasil, em parceria com o Instituto Brasileiro de Direito Parlamentar (PARLA), Grupo LiderA – IDP e Grupo Ágora – um grupo de estudos em Direito Eleitoral e Político da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará-UFC, constituem o projeto denominado “Observatório de Violência Política Contra a Mulher”. Este projeto reúne pesquisadoras e pesquisadores dedicados à coleta e monitoramento de informações relacionados ao combate e prevenção da violência política contra as mulheres em todas as etapas de sua participação na política. Isso abrange desde o período que antecede a decisão de concorrer a um cargo público, passando pela candidatura e eleição, até o exercício de sua função parlamentar, com foco em todo o território brasileiro.

Figura 6. Organização das Nações Unidas – ONU Mulheres (Observatório)



Fonte: onumulheres.org.br, 2024.

Em 2010, foi estabelecido a ONU Mulheres como o propósito de unificar, fortalecer e expandir os esforços globais em prol dos direitos humanos das mulheres. Este organismo dá continuidade ao legado de duas décadas do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM), que se dedicou à defesa dos direitos humanos das mulheres, especialmente ao apoiar articulações e movimentos liderados por mulheres e feministas, incluindo mulheres negras, indígenas, jovens, trabalhadoras domésticas e rurais. As áreas prioritárias de atuação da ONU Mulheres são:

- Promoção da liderança e participação política, governança e estabelecimento de normas globais;
- Capacitação econômica das mulheres;
- Prevenção e erradicação da violência contra mulheres e meninas, bem como promoção da paz, segurança e intervenção humanitária.

Existe também, nos estados brasileiros, várias iniciativas voltadas também para a coleta e análise de dados sobre violência contra as mulheres, como:

1. Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) – Muitos estados brasileiros têm DEAMs, que são unidades especializadas no atendimento às vítimas de violência doméstica e sexual. Essas delegacias muitas vezes mantêm registros detalhados de casos de violência contra as mulheres, fornecendo dados essenciais para análise e formulação de políticas públicas.
2. Sistemas de informação – Alguns estados implementaram sistemas de informações específicos para acompanhar casos de violência contra as mulheres. Esses sistemas geralmente permitem a coleta de dados padronizados sobre casos registrados, tipos de violências, características das vítimas e dos agressores, entre outros aspectos relevantes.
3. Centros de Referência e Apoio às Mulheres em Situação de Violência – Além das DEAMs, muitos estados mantêm centros de referências e apoio às mulheres em situação de violência, onde são oferecidos serviços de acolhimento, apoio psicológico, orientação jurídica e assistência social. Esses centros também podem desempenhar um papel importante na coleta de dados e no monitoramento da violência contra as mulheres em nível local.
4. Pesquisas e Estudos – Alguns estados brasileiros realizam pesquisas e estudos específicos sobre violência contra as mulheres, em parceria com universidades, organizações da sociedade civil e órgãos governamentais. Essas pesquisas contribuem para a produção de conhecimento sobre o tema e para o

desenvolvimento de políticas mais eficazes de prevenção e enfrentamento da violência de gênero.

É importante ressaltar que a eficácia dessas iniciativas pode variar de acordo com diversos fatores, incluindo o financiamento disponível, o comprometimento das autoridades locais, a capacitação dos profissionais envolvidos e a articulação entre os diferentes [órgãos e instituições responsáveis pelo enfrentamento da violência contra as mulheres. Além disso, aprimoramentos constantes na coleta e análise dos dados são essenciais para garantir uma compreensão abrangente e precisa desse problema social.

3.5. Informação e empoderamento das mulheres: contribuições epistemológicas da CoInfo

Informação, de maneira geral, refere-se a dados organizados e processados de forma a terem significado e serem úteis para quem os utiliza. Em essência, a informação é o resultado da interpretação e tratamento de dados, podendo ser transmitida, armazenada e aplicada para tomada de decisões, obtenção de conhecimento ou ação apropriada dentro de um determinado contexto.

A informação é um conhecimento inscrito (gravado) sob a forma escrita (impressa ou numérica), oral ou audiovisual.

A informação comporta um elemento de sentido. É um significado transmitido a um ser consciente por meio de uma mensagem inscrita em um suporte espacial-temporal: impresso, sinal elétrico, onda sonora etc. Essa inscrição é feita graças a um sistema de signos (a linguagem), signo este que é um elemento da linguagem que associa um significante a um significado: signo alfabético, palavra, sinal de pontuação. (Le Coadic, 1996, p.5)

Promover a obtenção de conhecimento através da informação é uma forma de capacitar as mulheres, integrando-as no processo pelo qual adquirem controle sobre suas vidas, aumentam sua capacidade de tomar decisões e alcançam autonomia em diversas esferas, como social, política e pessoal. Isso implica reconhecer a urgência de eliminar disparidades de gênero e advogar pela igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, contribuindo assim para o empoderamento feminino.

O empoderamento das mulheres abrange uma série de elementos essenciais, começando pelo acesso a uma educação de qualidade, que proporciona conhecimento e oportunidades para alcançarem seus objetivos pessoais e profissionais. Isso é seguido pela busca de autonomia econômica, permitindo que tenham controle sobre seus recursos financeiros e tomem decisões que afetam suas vidas e as de suas famílias. Além disso, a participação política é fundamental para garantir que suas vozes sejam ouvidas e seus

interesses representados em níveis local, regional e global.

A liberdade de escolha é outro aspecto crucial, assegurando que as mulheres possam tomar decisões sobre suas vidas, incluindo casamento, reprodução, educação e carreira, sem serem limitadas por normas de gênero ou expectativas sociais restritivas. Por último, mas não menos importante, está o respeito e a igualdade, reconhecendo e respeitando os direitos das mulheres como iguais aos dos homens, e combatendo a discriminação, a violência de gênero e outras formas de opressão baseadas no sexo.

De acordo com Berth (2019), o empoderamento feminino é considerado um meio de alcançar a emancipação política e social, sem a intenção de promover relações paternalistas, assistencialistas ou de dependência entre indivíduos. Além disso, não visa estabelecer regras uniformes sobre como cada pessoa pode contribuir e participar das lutas dentro dos grupos minoritários.

É fundamental destacar a importância de abordagem de empoderamento feminino que enfatizem a autonomia, a diversidade e a desconstrução de hierarquias, em vez de fortalecer relações de poder desiguais ou impor relações uniformes de participação. Isso implica reconhecer a complexidade das identidades das mulheres, considerando fatores como raça, classe social, orientação sexual, entre outros fatores, e se opor e abordagens que possam reforçar hierarquias ou desigualdades dentro do movimento feminista.

Além disso, é crucial valorizar a autonomia e a capacidade das mulheres de tomarem suas próprias decisões e controlarem suas próprias vidas, sem dependerem de estruturas paternalistas ou assistencialistas que possam perpetuar relações de dependência. Reconhecer a diversidade de experiências das mulheres é essencial, sem impor regras rígidas ou padrões uniformes sobre como devem participar das lutas dentro dos grupos minoritários.

Por fim, é necessário o desafio de dismantlar normas sociais opressivas e estrutura de poder desiguais, ao invés de reforçar ou reproduzir essas normas através de relações paternalistas ou assistencialistas.

Destaca-se a liberdade de escolha das mulheres em tomar decisões sobre suas vidas, sem serem limitadas por normas de gênero ou expectativas sociais restritivas. Além disso, ressalta-se a necessidade de combater a discriminação e a violência de gênero, convergindo para a importância de capacitar as mulheres em diversas áreas de suas vidas. Isso pode ser alcançado tanto através do empoderamento político e social quanto do desenvolvimento de habilidades de competência em informação, visando promover sua autonomia, igualdade e emancipação política em face de estruturas de poder desiguais e

opressivas.

Segundo Belluzzo; Santos; Almeida Jr. (2014), o conceito de competência suscita diversas interpretações, contudo, podemos defini-lo como uma combinação de duas dimensões distintas: a primeira envolve um conjunto de conhecimentos e habilidades de diversas naturezas que possibilitam a intervenção prática na realidade; a segunda abrange uma análise crítica do impacto das ações e o compromisso com as necessidades mais concretas que emergem e caracterizam o contexto social atual. Por outro lado, de acordo com Le Codiac (1996) a informação comporta um elemento de sentido, sendo um significado transmitido a um ser consciente por meio de uma mensagem inscrita em um suporte espacial-temporal, como impresso, sinal elétrico, onda sonora. Essa inscrição é realizada por meio de um sistema de signos, como a linguagem, em que um significante é associado a um significado, como signo alfabético, palavra ou sinal de pontuação.

A CoInfo é destacada como uma habilidade fundamental para capacitar as mulheres, proporcionando-lhes as ferramentas necessárias para localizar, avaliar, usar e comunicar eficazmente informações em várias áreas da vida. Sob uma perspectiva epistemológica, a pesquisa sobre a competência em informação evoluiu de uma abordagem centrada no indivíduo, que priorizava os processos de aprendizagem e teorias cognitivas, para uma abordagem mais sociológica, baseada no pragmatismo e no construtivismo social.

A literatura científica brasileira define sobre CoInfo, sigla cuja adoção também é recomendada na Carta de Marília (2014), que corresponde ao conjunto de habilidades, atitudes e compreensão necessárias para identificar, avaliar e usar a informação, de acordo com as necessidades de informação de cada indivíduo, em estruturas formais ou não de informação (Leite et al., 2016, p. 153). Em âmbito internacional, a Association of College and Research Libraries (2016) atualizou a concepção sobre a CoInfo, afirmando que é o conjunto de capacidades integras que compreendem a descoberta reflexiva da informação, a compreensão e valorização de como se produz a informação, o uso da informação na criação de novos conhecimentos e a participação ética nas comunidades de aprendizagem.

O movimento da competência em informação, conhecido em inglês como “information literacy” teve sua menção formal no documento intitulado “The Information Service Environment: Relationships and Priorities”, elaborado pelo bibliotecário americano Paul Zurkowski em 1974. Neste trabalho pioneiro, Zurkowski destacou a importância de capacitar os indivíduos a navegarem em um ambiente cada vez mais

saturado de informações, enfatizando que a habilidade de localizar, avaliar e utilizar informações de maneira eficaz é fundamental para o aprendizado e a tomada de decisões informadas.

Zurkowski argumentou que, à medida que a sociedade se tornava mais dependente da informação, era essencial que as pessoas desenvolvessem competências que lhes permitissem não apenas acessar dados, mas também discernir sua relevância e credibilidade. Essa visão inicial lançou as bases para o que viria a ser um movimento global, que se expandiu ao longo das décadas seguintes, influenciando práticas educacionais e políticas de informação.

Com o avanço da tecnologia e a explosão da informação digital, a competência em informação tornou-se ainda mais crucial. O conceito evoluiu para incluir não apenas a habilidade de encontrar informações, mas também a capacidade de compreender o contexto em que essas informações são produzidas e utilizadas.

A CoInfo, conforme apresentado por Zurkowski (1974), vai além das habilidades tradicionais de leitura e escrita. Ela envolve, principalmente, o reconhecimento do valor intrínseco da informação e a capacidade de ajustar e aplicar esse conhecimento de acordo com as necessidades específicas de um indivíduo. Segundo o autor, ser competente em informação implica não apenas em saber acessar e interpretar dados, mas também em ser capaz de manipular e usar dados de forma eficaz, a fim de resolver problemas e tomar decisões.

Além disso, Zurkowski (1974) define a informação como um conjunto de conceitos e ideias que penetram no campo de percepção de uma pessoa. Esses elementos são avaliados, assimilados e, assim, têm o poder de modificar ou reforçar a compreensão da realidade de um indivíduo. O impacto da informação pode, portanto, alterar tanto a percepção do mundo desse sujeito quanto sua capacidade de agir de maneira mais consciente e assertiva diante das situações (Zurkowski, 1974, p.1). Dessa forma, a CoInfo não se limita ao simples ato de consumir dados, mas abrange também a habilidade de integrar, aplicar e transformar esses dados em recurso útil e significativo para o contexto em que está.

As características destacadas por Zurkowski (1974) revelam uma conexão intrínseca entre a disciplina científica de competência em informação e a ciência da informação, enquanto esta última é descoberta como uma ciência social. A ciência da informação é caracterizada, principalmente, pela investigação da natureza social das características informacionais (Araújo, 2003). Essa relação se torna evidente quando

consideramos que o princípio fundamental da competência em informação, apresentado por Zurkowski (1974) se refere à utilização da informação para a resolução de problemas informacionais. Esse processo de utilização envolve a habilidade de adaptar a informação para atender às necessidades específicas, ou seja, por sua natureza, um processo social, pois se expressa por meio da interação e mediação do indivíduo com o meio.

Além disso, é possível perceber que a gênese da competência em informação está profundamente vinculada ao paradigma cognitivo da Ciência da Informação, o qual atribui à informação o poder de modificar e expandir o conhecimento. Alguns dos elementos destacados por Zurkowski (1974) que apontam para uma conexão com a epistemologia cognitivista incluem: 1) a atribuição de cognoscibilidade ao ser, que confirma seu estado atípico ou desconhecimento; e 2) a concepção do sujeito como um ser dotado de uma “capacidade de agir” (Zurkowski, 1974, p.1), ou seja, como alguém capaz de reunir e mobilizar recursos – no caso, informações – com o objetivo de solucionar uma situação, ou corrigir um estado de desconhecimento.

Portanto, a construção teórica e epistemológica da competência em informação possui raízes substanciais em investigações de natureza cognitivista, que buscam compreender a relação do ser humano com o conhecimento e a informação. Essa inter-relação entre competência em informação e a Ciência da informação torna-se ainda mais evidente quando se busca compreender, descrever ou analisar situações informacionais, sejam elas de caráter individual ou coletivo.

A transição descrita por Saldanha (2010) reflete essa mudança de perspectiva, passando de uma abordagem centrada no indivíduo, que o via apenas como um usuário com necessidades de informacionais, mas sem considerar seu contexto sociocultural – para uma visão mais ampla, na qual o ser humano é reconhecido como alguém inserido em múltiplas relações com seu ambiente, o que amplia a compreensão sobre os processos informacionais e sua complexidade.

Quando aplicada ao contexto do empoderamento das mulheres, a CoInfo oferece várias contribuições epistemológicas importantes:

- Capacitação para a tomada de decisões informadas: A CoInfo capacita as mulheres a tomar decisões informadas em diferentes aspectos de suas vidas, desde questões de saúde e finanças até educação e participação cívica. Ao aprender a acessar e avaliar criticamente informações, as mulheres podem se sentir mais capacitadas a tomar decisões que afetam seu bem-estar e o de suas comunidades.

- Promoção da igualdade de gênero na produção e disseminação de conhecimento: A CoInfo destaca a importância da diversidade e inclusão na produção e disseminação de conhecimento. As mulheres são capacitadas a contribuir com seus conhecimentos e experiências únicas para a criação de conteúdo e a participar ativamente de debates e discussões em diferentes contextos.
- Desenvolvimento de habilidades críticas e analíticas: A competência em informação desenvolve habilidades críticas e analíticas nas mulheres, permitindo que questionem e desafiem discursos dominantes e estereótipos de gênero. Isso contribui para uma maior conscientização sobre as desigualdades de gênero e para a promoção da igualdade em todas as esferas da vida.
- Fortalecimento da participação cívica e política: A CoInfo fortalece a capacidade das mulheres de se envolverem em processos democráticos e de influência. Ao aprender a acessar e usar informações relevantes, as mulheres podem se tornar agentes de mudanças em suas comunidades, defendendo questões que afetam seu empoderamento e bem-estar.
- Promoção da autonomia e autoeficácia: A CoInfo promove a autonomia e autoeficácia das mulheres, capacitando-as a buscar ativamente conhecimento e recursos que lhes permitam alcançar seus objetivos pessoais e profissionais. Isso pode incluir o acesso as oportunidades educacionais, econômicas e de liderança que antes poderiam ser inacessíveis.

Em síntese, a CoInfo desempenha um papel fundamental no processo empoderamento feminino, oferecendo às mulheres ferramentas necessárias para acessar, avaliar e utilizar informações de maneira eficaz. Esse empoderamento vai além de uma simples aquisição de dados; ele permite que as mulheres decisões informadas, promovam a igualdade de gênero e se envolvam de maneira plena e ativa na sociedade. A informação, quando bem, utilizada, se torna uma poderosa ferramenta de capacitação e transformação social, permitindo que as mulheres não apenas participem, mas também influenciem ativamente os processos decisórios em suas comunidades e no cenário global.

O empoderamento feminino é um processo complexo, tanto coletivo quanto individual, que tem sido amplamente discutido e promovido nas últimas décadas. Ele busca o fortalecer as mulheres em diversas áreas de suas vidas, incluindo sua capacidade de ação, sua voz ativa e sua participação efetiva na sociedade. Durante séculos, as

mulheres foram subjugadas a um sistema patriarcal que as limitava, relegando-as a papéis secundários, e agora estão em um processo contínuo de conquista de mais espaços e poder, buscando protagonismo e igualdade. Esse movimento visa, portanto, romper com uma estrutura histórica marcada pelo patriarcado e pelo machismo, que posicionou as mulheres em uma situação de inferioridade.

Esse processo de empoderamento busca mais do que a igualdade formal. Ele visa transformar profundamente as estruturas sociais, culturais e políticas que ainda perpetuam uma visão distorcida das mulheres como o “sexo frágil”, incapaz de ocupar papéis de liderança ou decisão. Ao longo da história, as mulheres tiveram seus direitos, liberdades e oportunidades limitadas por essa concepção equivocada. Por isso, o empoderamento feminino envolve, além da busca pela igualdade de direitos, a transformação dessas estruturas que ainda sustentam a desigualdade e a subordinação das mulheres.

Apesar da existência de legislações que garantem a igualdade de direitos e tratados internacionais que buscam combater as desigualdades de gênero, a realidade mostra que ainda existem práticas discriminatórias persistentes, que afetam as mulheres de maneiras variadas. Em muitas sociedades, as mulheres continuam a carregar uma sobrecarga desproporcional de tarefas reprodutivas e domésticas, enquanto os homens, muitas vezes, têm maior liberdade e disponibilidade para se engajar em atividades produtivas e de desenvolvimento. Essa desigualdade no compartilhamento das responsabilidades domésticas impacta diretamente a qualidade de vida das mulheres, seu bem-estar e sua participação no mercado de trabalho e na vida política social.

O empoderamento feminino, então, vai além de uma luta por direitos formais, Ele envolve um movimento cultural que busca combater estereótipos de gênero, romper com estigmas históricos e, principalmente, erradicar a violência contra as mulheres em diversas esferas. O empoderamento feminino não se limita a aspectos legais, mas é também uma revolução cultural que visa desconstruir as ideias preconcebidas e os padrões que sustentam a desigualdades e a violência.

Para romper com os estereótipos e estigmas que ainda prevalecem, é necessário entender que esses preconceitos estão profundamente enraizados no inconsciente coletivo e são formados a partir de diversa fontes, como a educação familiar, normas religiosas, valores culturais e representações midiáticas. Esses estereótipos são passados de geração em geração, criando padrões rígidos que moldam a forma como as pessoas se relacionam e se percebem. Muitas vezes, esses preconceitos operam de maneira invisível, afetando nossas atitudes e julgamentos sem que tenhamos plena consciência disso.

A dificuldade em reconhecer atitudes preconceituosas ou estereotipadas surge porque esses comportamentos são frequentemente automáticos e inconscientes, fenômeno conhecido como vieses inconscientes. Esses vieses não são intencionais, mas são formados por nossa educação e pela cultura em que vivemos, influenciando nossa percepção, nossas interações e, por consequência, nossas ações. Reconhecer a existência desses vieses é fundamental para promover uma mudança real e estrutural. Ao identificar nossas atitudes preconceituosas, podemos começar a neutralizá-las e trabalhar de maneira mais consciente para garantir uma sociedade mais justa e equitativa.

O empoderamento feminino, portanto, não é apenas uma luta por direitos. Ele representa uma transformação profunda nas relações sociais, que exige o reconhecimento das estruturas de poder e de opressão, o combate aos preconceitos e à violência, e a valorização do potencial de cada mulher. Para que as mulheres possam ocupar o espaço que merecem em uma sociedade mais justa e igualitária, é necessário que se promova uma mudança radical na forma como as mulheres são vistas e tratadas.

A luta pelos direitos das mulheres é um processo contínuo e desafiador, com avanços significativos, mas também por obstáculos que ainda precisam ser superados. A busca pela igualdade de gênero demanda uma transformação nas bases sociais, culturais e políticas, que historicamente colocaram as mulheres em uma posição de subordinação. Modificar essas estruturas não é tarefa fácil e envolve o enfrentamento de um sistema patriarcal que ainda permeia muitas instituições e práticas cotidianas.

Os movimentos feministas têm sido essenciais nesse processo, desempenhando um papel fundamental na conquista de direitos importantes, como a Lei Maria da Penha, que tipifica a violência doméstica e familiar contra as mulheres e estabelece mecanismos de proteção. Essas conquistas são fruto de mobilizações sociais que desafiam as estruturas patriarcais e buscam reverter a longa história de opressão.

O século XX foi um marco importante nas conquistas das mulheres, com a promulgação da Constituição de 1934 no Brasil, que garantiu a igualdade de direitos entre homens e mulheres, e com a implementação de direitos fundamentais, como acesso à educação superior e à inserção no mercado de trabalho. A Conferência de Pequim, em 1995, também teve grande importância, ao reconhecer que o lugar das mulheres na sociedade é construído social e culturalmente, além de destacar a pluralidade do feminismo, refletindo a diversidade das mulheres em todo o mundo.

Um dos maiores marcos dessa luta foi a conquista do direito ao voto feminino no Brasil, em 1932. Esse direito, inicialmente restrito, se tornou universal com a Constituição

de 1934, marcando uma grande vitória na busca pela igualdade de gênero. Desde então, as mulheres passaram a ter uma participação política crescente, mas ainda de forma lenta, com desafios como a sub-representação em cargos eletivos. A Lei das Cotas, de 1997, foi um passo importante para tentar garantir maior representatividade, mas a desigualdade persiste, como evidenciado pela porcentagem reduzida de mulheres ocupando cargos de prefeitas e vereadoras no Brasil.

A trajetória das mulheres na política reflete não apenas avanços, mas também obstáculos persistentes, como a violência política de gênero e a sub-representação em espaços decisórios. Apesar dos progressos, a luta continua exigindo esforço constante para que as mulheres possam ocupar seu devido lugar em uma sociedade justa e igualitária, livre de violência e opressão.

4. VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL E NO MUNDO

Conceitua-se violência como o emprego deliberado da força física, psicológica ou emocional, tanto de forma direta quanto indireta, contra uma pessoa ou grupo de pessoas, resultando em dano, trauma, sofrimento ou morte. Essa forma de agressão pode se manifestar em diversas modalidades, como violência física, violência psicológica, violência sexual, violência verbal, violência econômica, entre outras. É crucial ressaltar que a violência pode ocorrer em diferentes contextos, como no ambiente doméstico, comunitário, institucional, político, dentre outros. Além disso, ela pode ser perpetrada por indivíduos, grupos ou instituições, e pode ter motivações variadas, como poder, controle, discriminação, vingança etc. A violência acarreta consequências devastadoras para as vítimas, suas famílias e comunidades, muitas vezes associada a ciclos de violência que persistem ao longo do tempo. Portanto, é fundamental combater e prevenir a violência por meio de políticas, programas e ações que promovam o respeito aos direitos humanos, a igualdade de gênero, a justiça social e o fortalecimento dos laços comunitários. De acordo com Casique e Furegato (2006), a violência é um fenômeno extremamente difuso e complexo, cuja definição não pode ser precisamente determinada cientificamente, pois é influenciada pela cultura e está sujeita a uma revisão contínua à medida que os valores e as normas sociais evoluem.

A violência contra as mulheres representa um desafio global persistente em várias sociedades ao redor do planeta. Esta violência pode se manifestar de diversas formas, abrangendo desde violência doméstica e agressão sexual até assédio, tráfico humano e mutilação genital feminina, entre outras formas. Essa questão é profundamente enraizada em desigualdades de gênero, normas sociais prejudiciais e discriminação sistemática. Apesar dos esforços empreendidos por organizações, governos e movimentos sociais para combatê-la, a violência contra as mulheres continua sendo prevalente em muitos países.

Certas regiões do mundo enfrentam taxas particularmente altas de violência contra as mulheres, influenciadas por uma variedade de fatores, incluindo a falta de acesso à justiça, normas culturais que toleram ou até mesmo promovem a violência contra as mulheres, e desigualdades econômicas e sociais que as colocam em posições de vulnerabilidade.

Um estudo conduzido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em colaboração com a *London School of Hygiene and Tropical Medicine* e o *Medical Research Council* revelou que quase um terço (30%) de todas as mulheres que estiveram

em relacionamento enfrentam violência física e/ou sexual por parte de seus parceiros. As taxas de prevalência variam de 23,2% em países de alta renda e 24,6% na região do Pacífico Ocidental para 37% na região do Mediterrâneo Oriental da OMS e 37,7% na região do Sudeste Asiático. Além disso, 38% de todos os assassinatos de mulheres são cometidos por parceiros em todo o mundo. Ademais, 7% das mulheres em todo mundo relatam terem sido assediadas sexualmente por terceiros, embora os dados para essa questão sejam mais limitados (OMS, 2021).

De acordo com a própria OMS (2021), a violência contra as mulheres continua amplamente difundida e tem início assustadoramente entre jovens. Ao longo da vida, uma em cada três mulheres, cerca de 736 milhões no mundo, é submetida à violência física ou sexual por parte de seu parceiro ou violência sexual por parte de um não parceiro, permanecendo inalterado na última década. Esta violência começa cedo, onde uma em cada quatro mulheres jovens (entre 15 e 24 anos) que estiveram em um relacionamento já teria sofrido violência de seus parceiros.

A violência impacta de forma desproporcional as mulheres que vivem em países de baixa e média-baixa renda. Estima-se que 37% das mulheres nesses países tenham sofrido violência física e/ou sexual por parte de seus parceiros ao longo da vida, com alguns desses países apresentando uma prevalência de até uma em cada duas mulheres. As regiões da Oceania, Sul da Ásia e África Subsaariana apresentam as maiores taxas de prevalência de violência perpetrada por parceiros entre mulheres de 15 a 49 anos, variando de 33% a 51%. Por outro lado, as taxas mais baixas são observadas na Europa (16 – 23%), Ásia Central (18%), Leste Asiático (20%) e Sudeste Asiático (21%). (OMS, 2021)

As mulheres mais jovens enfrentam o maior risco de violência recente. Entre aquelas que estiveram em um relacionamento, as taxas mais altas (16%) de violência perpetrada pelo parceiro nos últimos 12 meses foram registradas entre as jovens de 15 a 24 anos.

Na América Latina e no Caribe, houve um aumento no número de países com políticas nacionais de proteção às mulheres, passando de 24 em 2013 (representando 74% do total) para 31 em 2016 (94%). No entanto, apesar desses avanços normativos reconhecendo a violência contra as mulheres como um fenômeno social que afeta além das mulheres, suas famílias e comunidades, prejudicando o desenvolvimento sustentável e a proteção dos direitos humanos, a região continua sendo a mais violenta do mundo para as mulheres, conforme revelado em um novo relatório sobre o tema produzido pelo

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e ONU Mulheres.

Figura 7: Mapa com a taxa anual de homicídios em que a vítima era mulher, 2024, por cada 100.000 habitantes



Fonte: ONU, Perspectivas da População Mundial, 2024; Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, 2025.

O Mapa apresentado na Figura 7 ilustra a taxa de assassinatos cometidos contra mulheres em todas as regiões do planeta. Na representação, amarelo indica uma taxa entre 1 a 2 vítimas por 100 mil habitantes; laranja indica uma taxa entre 2 a 5 vítimas por 100 mil habitantes; vermelho claro indica uma taxa entre 5 a 10 vítimas por 100 mil habitantes; e vermelho indica uma taxa e vítimas entre 10 a 20 por 100 mil habitantes. Essa visualização reforça os dados fornecidos pela ONU sobre a distribuição geográfica da violência contra as mulheres.

Assim como em muitos lugares ao redor do mundo, a violência contra as mulheres no Brasil é um problema persistente, afetando mulheres de todas as idades, origens étnicas, classes sociais e regiões do país. Uma pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo em 2001 já evidenciava a gravidade dessas violências, revelando que 43% das mulheres entrevistadas haviam sido vítimas de algum tipo de violência sexista. Dentre esses casos, 70% foram perpetrados por parceiros ou ex-parceiros conjugais. Além disso, a pesquisa estimava que a cada 15 segundos uma mulher é espancada no Brasil.

Segundo uma pesquisa realizada conduzida pelo Instituto Datafolha, intitulada “Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil”, a pedido do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que abrangeu todas as formas de violência contra as mulheres, foi constatado que 50 mil mulheres enfrentaram algum tipo de violência diariamente ao longo

do ano de 2002. A maioria desses incidentes foi direcionada a mulheres pretas, com uma prevalência de 48% de experimentar algum tipo de violência ao longo de suas vidas, em comparação com 33% da população em geral. Entre as mulheres com educação até o ensino fundamental, essa taxa atingiu 49%; entre aquelas com filhos, 44,4%; entre as divorciadas, 65,3%; e entre as que estão na faixa etária de 25 a 34 anos, 48,9%.

O Instituto Patrícia Galvão, uma organização reconhecida por seu engajamento na defesa dos direitos das mulheres e no combate à violência de gênero, visa contribuir para a produção de conhecimento sobre os direitos das mulheres brasileiras através da realização de pesquisas de opinião, tanto qualitativa quanto quantitativas, sobre questões críticas relacionadas à desigualdade de gênero. Entre suas funções está o compartilhamento de conteúdo desenvolvido e embasado por suas pesquisas, em seu dossiê digital que inclui um cronômetro sobre a violência contra as mulheres no Brasil, revela que:

Figura 8: Cronômetro da violência contra as mulheres no Brasil.



Fonte: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/cultura-e-raizes-da-violencia>, 2024

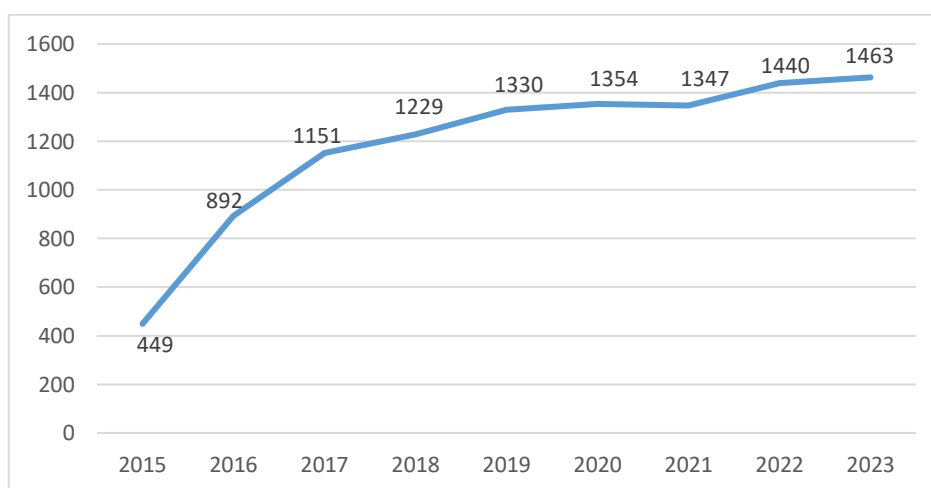
Essas estatísticas impactantes transcendem meros números, refletindo vidas perdidas, danos irreparáveis e uma realidade que clama por transformação. Frente esses dados alarmantes, torna-se ainda mais urgente o comprometimento de toda a sociedade

na luta contra a violência de gênero. É crucial a implementação de políticas públicas efetivas, o fomento de uma educação contínua para igualdade de gênero e a promoção de uma cultura fundamentada em respeito e empatia. Somente por meio de esforços coletivos e persistentes poderemos construir um futuro em que todas as mulheres possam viver livres do temor e da violência.

Conforme registrado pelo Cronometro da Violência (Figura 7), uma mulher se torna vítima de feminicídio a cada duas horas. O feminicídio, definido pela Lei 13.104 de 9 de março de 2015, caracteriza-se quando o crime é direcionado as mulheres em virtude de sua condição feminina, envolvendo violência doméstica e familiar e menosprezo ou discriminação à condição da mulher. Essa realidade evidencia a gravidade do problema, exigindo ações urgentes para combatê-lo.

No Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023), foram apresentados dados estatísticos que detalham o cenário dos casos de feminicídio no Brasil, abrangendo o período de 2015 a 2023. Esses dados oferecem informações como o número total de vítimas de feminicídio em todo o país, bem como sua distribuição por regiões e estados da Federação. Essas estatísticas fornecem uma compreensão abrangente da situação do Brasil em relação à violência contra as mulheres. O Gráfico 3 subsequente ilustra esse panorama nacional.

Gráfico 8. Vítimas de feminicídio. Números absolutos. Brasil (2015-2023)

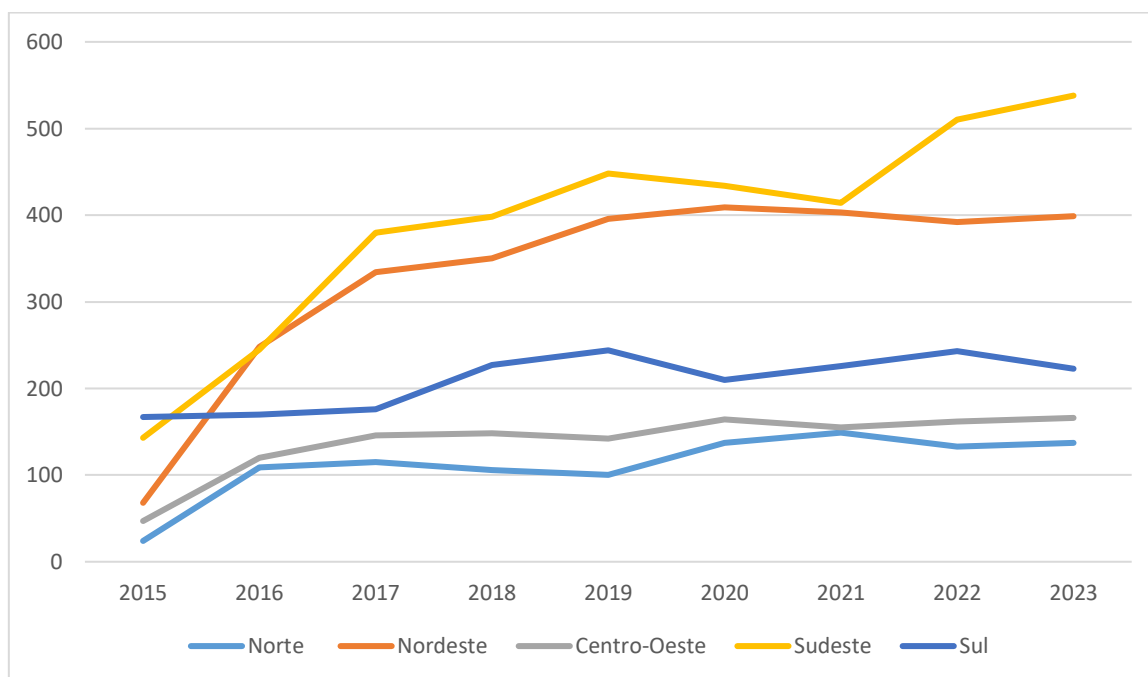


Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Censo 2022 - IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023.

Os dados expostos no Gráfico 3 revelam que, desde a promulgação da lei do feminicídio em 2015 até o ano 2023, mais de 10 mil mulheres foram fatalmente agredidas.

Importa ressaltar que esse total não inclui os casos subnotificados de feminicídio, e os dados fornecidos indicam uma tendência crescente nesse tipo de delito. Essa inclinação é evidente em todas as regiões do país, conforme ilustrado no Gráfico 4.

Gráfico 9. Feminicídios, números absolutos por Região (2015-2023)



Região/Anos	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Norte	24	109	115	106	100	137	149	133	137
Nordeste	68	248	334	350	396	409	403	392	399
Centro-Oeste	47	120	146	148	142	164	155	162	166
Sudeste	143	245	380	398	448	434	414	510	538
Sul	167	170	176	227	244	210	226	243	223

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); censo 2022 – IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023.

O feminicídio, uma das formas mais cruéis de violência de gênero, está assumindo proporções alarmantes em todas as áreas do Brasil. Os dados compilados revelam uma tendência alarmante. Desde a promulgação da legislação específica em 2015 até o ano 2023, observou-se um aumento constante no número de mulheres que foram vítimas dessa terrível crime em todas as regiões do país. Esta triste realidade é claramente evidenciada pelos dados apresentados no Gráfico 4, que detalham a incidência do feminicídio em diversas partes do território brasileiro.

Além disso, para uma compreensão mais completa do fenômeno, a Figura 8

fornece um panorama detalhado da distribuição do feminicídio entre os estados brasileiros. Esta análise mais aprofundada nos permite visualizar como a violência de gênero se manifesta em diferentes contextos regionais do país, destacando a urgente necessidade de políticas e ações eficazes para enfrentar esse grave problema social.

Tabela 2 - Feminicídios e Homicídios dolosos de mulheres, Brasil e Unidades da Federação – 2019-2023 - 1º semestre

Brasil e Unidades da Federação	Feminicídio									
	1ºs semestres									
	Números absolutos					Variação Ns. Absolutos (%)				
	2019	2020	2021	2022	2023	2019/2020	2020/2021	2021/2022	2022/2023	2019/2023
Brasil	631	664	677	704	722	5,2	2,0	4,0	2,6	14,4
Acre	3	8	2	7	4	166,7	-75,0	250,0	-42,9	33,3
Alagoas	26	15	13	14	13	-42,3	-13,3	7,7	-7,1	-50,0
Amapá	1	1	1	3	5	0,0	0,0	200,0	66,7	400,0
Amazonas	7	6	6	8	15	-14,3	0,0	33,3	87,5	114,3
Bahia	48	58	47	47	46	20,8	-19,0	0,0	-2,1	-4,2
Ceará	14	14	11	14	23	0,0	-21,4	27,3	64,3	64,3
Distrito Federal	14	8	16	6	21	-42,9	100,0	-62,5	250,0	50,0
Espírito Santo	16	14	18	15	18	-12,5	28,6	-16,7	20,0	12,5
Goiás	14	20	23	31	32	42,9	15,0	34,8	3,2	128,6
Maranhão	24	29	26	34	22	20,8	-10,3	30,8	-35,3	-8,3
Mato Grosso	19	33	23	21	18	73,7	-30,3	-8,7	-14,3	-5,3
Mato G. do Sul	20	20	20	26	10	0,0	0,0	30,0	-61,5	-50,0
Minas Gerais	70	68	81	82	91	-2,9	19,1	1,2	11,0	30,0
Pará	18	36	35	28	30	100,0	-2,8	-20,0	7,1	66,7
Paraíba	16	17	17	17	17	6,3	0,0	0,0	0,0	6,3
Paraná	45	39	34	30	39	-13,3	-12,8	-11,8	30,0	-13,3
Pernambuco	28	34	54	40	30	21,4	58,8	-25,9	-25	7,1
Piauí	16	11	15	13	16	-31,3	36,4	-13,3	23,1	0,0
Rio de Janeiro	38	35	47	55	53	-7,9	34,3	17,0	-3,6	39,5
Rio G. do Norte	14	10	8	9	13	-28,6	-20,0	12,5	44,4	-7,1
Rio G. do Sul	41	51	50	57	43	24,4	-2,0	14,0	-24,6	4,9
Rondônia	4	8	6	13	7	100,0	-25,0	116,7	-46,2	75,0
Roraima	4	2	2	2	3	-50,0	0,0	0,0	50,0	-25,0
Santa Catarina	32	24	19	29	30	-25,0	-20,8	52,6	3,4	-6,3
São Paulo	85	88	86	83	111	3,5	-2,3	-3,5	33,7	30,6
Sergipe	11	9	5	10	7	-18,5	-44,4	100,0	-30,0	-36,4
Tocantins	3	6	12	10	5	100,0	100,0	-16,7	-50,0	66,7

Continuação

Tabela 2 - Feminicídios e Homicídios dolosos de mulheres, Brasil e Unidades da Federação – 2019-2023 - 1º semestre

Continuação

Brasil e Unidades da Federação	Homicídio doloso – vítimas mulheres			Proporção de feminicídios em relação aos homicídios dolosos de mulheres (em %)	
	1ºs semestres				
	Números absolutos		Variação Ns. Absolutos (%)	1ºs semestres	
	2022	2023	2022/2023	2022	2023
Brasil	1.853	1.902	2,66	38,0	38,0
Acre	15	6	-60,0	46,7	66,7
Alagoas	32	30	-6,3	43,8	43,3
Amapá	4	8	100,0	75,0	62,5
Amazonas	39	53	,35,9	20,5	28,3
Bahia	199	216	8,5	23,6	21,3
Ceará	129	114	-11,6	10,9	20,2
Distrito Federal	19	28	47,4	31,6	75,0
Espírito Santo	47	43	-8,5	31,9	41,9
Goiás	68	61	-10,3	45,6	52,5
Maranhão	55	57	3,6	61,8	38,6
Mato Grosso	51	43	-15,7	41,2	41,9
Mato Grosso do Sul	44	19	-56,8	59,1	52,6
Minas Gerais	124	165	33,1	66,1	55,2
Pará	95	96	1,1	29,5	31,3
Paraíba	39	32	-17,9	43,6	53,1
Paraná	120	126	5,0	25,0	31,0
Pernambuco	119	132	10,9	33,6	22,7
Piauí	34	35	2,9	38,2	45,7
Rio de Janeiro	140	149	6,4	39,3	35,6
Rio Grande do Norte	32	25	-21,9	28,1	52,0
Rio Grande do Sul	115	117	1,7	49,6	36,8
Rondônia	36	22	-38,9	36,1	31,8
Roraima	11	5	-54,5	18,2	60,0
Santa Catarina	48	58	20,8	60,4	51,7
São Paulo	201	230	14,4	41,3	48,3
Sergipe	19	23	21,1	52,6	30,4
Tocantins	18	9	-50,0	55,6	55,6

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Polícias Cíveis estaduais; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023.

Analisando os dados fornecidos pelos especialistas do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e do Núcleo de Estudos da Violência da USP (NEV-USP), em reportagem do G1 em 17 de agosto de 2023, torna-se evidente que, embora tenha havido uma diminuição de 3,4% nos crimes contra a vida durante o primeiro semestre de 2023, os assassinatos de mulheres apresentaram um aumento preocupante. Embora esse cenário da violência contra as mulheres seja alarmante, é importante ressaltar que pelo menos doze estados registraram uma redução nos casos de feminicídios durante o ano de 2023, incluindo Acre, Alagoas, Bahia, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Rondônia, Sergipe, Tocantins e Rio de Janeiro, conforme dados apresentados na Tabela 2. Contudo, é necessário mencionar ressalvas em relação ao aumento dos homicídios dolosos de mulheres, apesar da queda nos registros de feminicídios.

Esses dados apontam para a persistente dificuldade do aparato estatal, em suas diversas esferas federativas, em implementar efetivamente as medidas previstas na Lei Maria da Penha. Nos últimos anos uma série de proposições legislativas alteraram a Lei 11.340/2006, visando aumentar sua eficácia. Medidas importantes, como a Lei 13.641/2018, que criminalizou o descumprimento de medidas protetivas de urgência, e a Lei 14.713/2023, que proíbe a concessão de guarda compartilhada em casos de risco de violência doméstica, foram adotadas. No entanto, apesar dos avanços legislativos, é evidente que as disposições legais frequentemente não se refletem na vida cotidiana de milhares de mulheres, evidenciando a lacuna entre a legislação e sua implementação efetiva. Essas considerações destacam a importância contínua de aprimorar não apenas a legislação, mas também os mecanismos de aplicação e fiscalização, a fim de garantir uma proteção eficaz para todas as mulheres em situação de vulnerabilidade.

4.1. Legislação Nacional e Internacional

Apesar dos principais documentos internacionais de proteção dos direitos humanos a bastante tempo declararem igualdade de todos, é indiscutível que essa igualdade tem se mantido essencialmente formal. Transformá-la em uma igualdade real entre mulheres e homens tem se revelado uma tarefa desafiadora. Essa dificuldade fica particularmente clara ao considerarmos que a história da construção dos direitos humanos sempre esteve marcada pela exclusão das mulheres e pela perpetuação de ideologias patriarcais.

Na Declaração e Programa de Ação da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, ocorrida em Viena, capital da Áustria, em 25 de junho de 1993, afirma que:

a promoção e proteção dos direitos humanos é uma questão prioritária para a comunidade internacional, realizando uma análise abrangente do sistema internacional de direitos humanos e dos mecanismos de proteção desses direitos, reforçando e promovendo uma observância mais plena dos direitos, de forma justa e equilibrada., reconhecendo e afirmando que todos os direitos humanos derivam da dignidade e do valor inerentes à pessoa humana, e que a pessoa humana é o sujeito central dos direitos humanos e das liberdades fundamentais e, conseqüentemente, deve ser o principal beneficiário e deve participar ativamente na realização desses direitos e liberdades, reafirmando o seu compromisso com os propósitos e princípios contidos na Carta das Nações Unidas e na Declaração Universal dos Direitos Humanos,... (ONU)

Em seu artigo 18, a Declaração e Programa de Ação de Viena (1993) reconhece que:

Os direitos humanos das mulheres e das meninas são uma parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais. A participação plena e igualitária das mulheres na vida política, civil, econômica, social e cultural, aos níveis nacional, regional e internacional, e a erradicação de todas as formas de discriminação em razão do sexo são objetivos prioritários da comunidade internacional. A violência baseada no gênero e todas as formas de assédio e exploração sexual, incluindo as resultantes de preconceitos culturais e do tráfico internacional, são incompatíveis com a dignidade e o valor da pessoa humana e devem ser eliminadas. Isto pode ser alcançado através de medidas legais e através da ação nacional e da cooperação internacional em áreas como o desenvolvimento econômico e social, a educação, a maternidade segura e os cuidados de saúde, e o apoio social.

Os direitos humanos das mulheres devem ser parte integrante das atividades das Nações Unidas em matéria de direitos humanos, incluindo a promoção de todos os instrumentos de direitos humanos relacionados com as mulheres.

A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos insta os governos, as instituições, as organizações intergovernamentais e não-governamentais a intensificarem os seus esforços para a proteção e promoção dos direitos humanos das mulheres e das meninas.

Conforme Flores (2002), os direitos humanos representam nossa capacidade racional de resistência, visto que refletem processos que ampliam e fortalecem os espaços de luta pela dignidade humana. Eles enfatizam, acima de tudo, a perspectiva de um horizonte moral fundamentado na inclusão, manifestando a plataforma emancipatória da atualidade. Dentro da lógica da construção dos direitos humanos, conforme Piovesan (2005) quando os indivíduos são tratados como dispensáveis e descartáveis, quando prevalece a mentalidade destrutiva e quando o valor da pessoa humana é cruelmente negado, torna-se essencial reconstruir os direitos humanos como um paradigma ético capaz de restaurar a lógica do razoável.

Para Montebello (2000) a constatação da necessidade de reconstruir os direitos humanos traz consigo a certeza de que a violação desses direitos não pode ser tratada simplesmente como uma questão de jurisdição doméstica do Estado, mas sim como uma questão de relevância universal. Como resultado, a soberania estatal deixa de ser vista como um princípio absoluto, e os indivíduos adquirem, ao lado dos Estados, o status de sujeitos de Direito Internacional.

A partir da Declaração Universal de 1948, o Direito Internacional dos Direitos Humanos inicia um processo de desenvolvimento contínuo e crescente, caracterizado pela adoção de numerosos tratados internacionais voltados para a proteção dos direitos fundamentais. Isso resulta na consolidação de um sistema normativo global de proteção internacional dos direitos humanos no âmbito das Nações Unidas, gradualmente expandido com a introdução de diversos outros instrumentos legais focados em violações específicas de direitos, como genocídio, tortura, violações dos direitos das crianças, dos idosos, discriminação racial e de gênero, entre outros.

Nesse cenário, ocorre a delimitação dos sujeitos de direitos, com o sistema internacional incorporando sistemas de proteção especializados direcionados às vítimas de tortura, crianças, idosos, vítimas de discriminação racial e mulheres. A partir dessa premissa, são desenvolvidas convenções internacionais com o propósito de oferecer proteção específica às mulheres. Somente com essa estrutura estabelecida é possível examinar de forma adequada o sistema especial de proteção dos direitos humanos das mulheres, destacando a análise jurídica dos dois tratados internacionais sobre o assunto atualmente em vigor no Brasil: a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, aprovada em 1979, que faz parte do sistema normativo global da Organização das Nações Unidas, e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará). Além do sistema global, existem sistemas normativos regionais de proteção, que visam internacionalizar os direitos humanos, principalmente nos continentes europeu e africano. A Convenção de Belém do Pará integra o sistema de proteção da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (UE), proclamada em 2000 e em vigor desde 2009, estão reunidas no Título III – Igualdade as disposições proíbem a discriminação com base em sexo, raça, cor ou origem étnica ou social, características genéticas, língua, religião ou convicções, opiniões políticas ou outras, pertença a uma minoria nacional, riqueza, nascimento, deficiência, idade ou orientação

sexual (artigo 21º) e que garantem a igualdade entre homens e mulheres em todos os domínios, incluindo em matéria de emprego, trabalho e remuneração (artigo 23º).

A UE também reforça seu compromisso com a igualdade através da Estratégia para a Igualdade de Gênero 2020-2025, que aborda eixos específicos na promoção desse compromisso, como segue:

1. Nem violência nem estereótipos;
2. Ter uma vida próspera numa economia assente na igualdade de gênero;
3. Assumir cargos de direção de forma equitativa em toda a sociedade;
4. Integração da perspectiva de gênero e promoção de uma perspectiva interseccional nas políticas da UE;
5. Financiar medidas para realizar progressos em matéria de igualdade de gênero na UE;
6. Abordar a igualdade de gênero e a capacitação das mulheres em todo o mundo.

A União Europeia ratificou também a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica, conhecida como a Convenção de Istambul, assinada em 11 de maio de 2011 e em vigor desde 1 de abril de 2014. Esta constitui o primeiro instrumento internacional com abrangência e juridicamente vinculado para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência baseada no gênero, incluindo a violência doméstica. Em seu artigo 1º, a Convenção de Istambul estabelece os seguintes objetivos:

- a) Proteger as mulheres contra todas as formas de violência, e prevenir, processar criminalmente e eliminar a violência contra as mulheres e a violência doméstica;
- b) Contribuir para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e promover a igualdade real entre mulheres e homens, incluindo o empoderamento das mulheres;
- c) Conceber um quadro global, políticas e medidas de proteção e assistência para todas as vítimas de violência contra as mulheres e violência doméstica;
- d) Promover a cooperação internacional, tendo em vista eliminar a violência contra as mulheres e a violência doméstica;

- e) Apoiar e assistir organizações e organismos responsáveis pela aplicação da lei para que cooperem de maneira eficaz, a fim de adotar uma abordagem integrada visando eliminar a violência contra as mulheres e a violência doméstica.

Nos Estados Unidos da América existe uma lei denominada *Violence Against Women (VAWA)*, criada em 1993 e promulgada no ano seguinte como *Violent Crime Control and Law Enforcement Act of 1994*. Esta lei foi atualizada em 2013 com o objetivo de promover a conscientização sobre questões de violência doméstica e aprimorar continuamente os serviços prestados às vítimas, assim como a abordagem do sistema judiciário americano em relação aos casos de violência contra as mulheres. A VAWA busca desenvolver programas de justiça e serviços de saúde que ofereçam um melhor acolhimento e acompanhamento das ocorrências registradas, especialmente nos casos de crimes violentos entre parceiros íntimos, agressão sexual e perseguição de mulheres.

Na maioria dos países da América Latina, o crime de feminicídio foi incorporado aos seus ordenamentos jurídicos por meio de seus Códigos Penais, Leis Penais Especiais, ou suas Leis de Identidade de Gênero. Em alguns desses países, o feminicídio é reconhecido como um crime específico, enquanto em outros é tratado como crime comum. O Quadro 3 apresenta o panorama desses países, indicando essa incorporação, identificando o tipo de documento legal, a forma como o tipo penal foi incorporado e a natureza do tipo penal.

Quadro 1. Incorporação do crime de feminicídio nos países latino-americanos

País	Documento legal	Forma de incorporação do tipo penal	Natureza do tipo penal
Argentina	Código Penal de la Nación Argentina, alterado pela Ley 26.791 de 2012	Alteração legislativa no Código Penal	Qualificadora do crime de homicídio
Bolívia	Ley 348 de 2013 (Ley Integral Para Garantizar a las Mujeres una Vida Libre de Violencia)	Legislação específica de gênero	Crime autônomo
Brasil	Código Penal Brasileiro, alterado pela Lei 13.104 de 2015 (Lei do Feminicídio)	Alteração legislativa no Código Penal	Qualificadora do crime de homicídio
Chile	Código Penal de la República del Chile, alterado pela Ley 20.480 de 2010	Alteração legislativa no Código Penal	Qualificadora do crime de homicídio
Colômbia	Código Penal Colombiano (Ley 599 de 2000), alterado pela Ley	Legislação específica de gênero	Crime autônomo

	1.761 de 2015 (Ley Rosa Elvira Cely)		
Costa Rica	Ley 8.589 de 2007 (Ley de penalización de la violencia contra las mujeres)	Legislação específica de gênero	Crime autônomo
Cuba			
Equador	Código Orgánico Integral Penal de 2014	Alteração legislativa no Código Penal	Crime autônomo
El Salvador	Decreto 520 de 2010 (Ley Especial Integral para una Vida Libre de Violencia para las Mujeres)	Legislação específica de gênero	Crime autônomo
Guatemala	Decreto 22 de 2008 (ley contra el feminicidio y otras formas de violencia contra la mujer)	Legislação específica de gênero	Crime autônomo
Haiti			
Honduras	Código Penal de Honduras (Decreto 144 de 1983), alterado pelo Decreto 23 de 2013	Alteração legislativa no Código Penal	Crime autônomo
México	Código Penal Federal do México, alterado pela Ley general de acceso de las mujeres a una vida libre de violencia 2017	Alteração legislativa no Código Penal	Crime autônomo
Nicarágua	Lei 779 de 2012 (Ley Integral Contra la Violencia Hacia las Mujeres)	Legislação específica de gênero	Crime autônomo
Panamá	Código Penal de la República de Panama, alterado pela Ley 82 de 2013	Alteração legislativa no Código Penal	Qualificadora do crime de homicídio
Paraguai	Ley 5777 de 2016 (Ley de protección integral a las mujeres contra toda forma de violencia)	Legislação específica de gênero	Crime autônomo
Peru	Código Penal del Perú, alterado pela Ley 30.068 de 2013	Alteração legislativa no Código Penal	Crime autônomo
República Dominicana	Código Penal de la Republica Dominicana (Ley 550 de 2014)	Alteração legislativa no Código Penal	Crime autônomo
Uruguai	Código Penal de Uruguay, alterado pela Ley 19.538 de 2017	Alteração legislativa no Código Penal	Qualificadora do crime de homicídio
Venezuela	Ley 38.668 de 2007 (Ley Orgánica sobre el derecho de las mujeres a una vida libre de violencia), alterada pela Gaceta Oficial 40.548 de 25 de novembro de 2014	Legislação específica de gênero	Crime autônomo

Fonte: Artigo “A Incorporação do Feminicídio como Tipo Penal nos Países Latino-Americanos”, 2023.

No Brasil, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, sendo o principal instrumento internacional de proteção aos direitos das mulheres, foi incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro, por meio de sua aprovação pelo Decreto Legislativo nº 93, de 14 de novembro de 1983, e promulgada pelo Decreto nº 89.406, de 1 de fevereiro de 1984. Passou por todos os trâmites necessários para vincular o país signatário não apenas perante a comunidade internacional, mas também internamente. Ao ratificar a Convenção, o Brasil assumiu o compromisso de adotar medidas para a eliminação da discriminação de gênero não somente no espaço público, mas também na esfera privada. Dessa forma, o Estado comprometeu-se a não praticar qualquer ato que resulte em discriminação contra as mulheres e a tomar medidas adequadas para eliminar a discriminação praticada por qualquer pessoa, organização ou empresa.

A legislação brasileira contempla mais de vinte leis voltadas para a proteção da mulher contra a violência, destacando-se as seguintes:

- O Decreto 2.848/1940, incorporado no Código Penal Brasileiro, visa à punição de diversos crimes de violência contra as mulheres, atualmente regulamentados pela Lei Maria da Penha.
- A Lei 10.778/2003 estabelece a obrigatoriedade da notificação compulsória de casos de violência contra as mulheres atendidas em sistemas de saúde públicos e privados em todo o Brasil. Essa medida visa possibilitar ao Estado o planejamento de ações para erradicação da violência.
- A Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, entrou em vigor em 22 de setembro de 2006, sendo criada com o propósito de punir e coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil. Reconhecida pela ONU como a terceira melhor legislação no combate à violência doméstica, essa lei recebeu o nome em homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, que foi vítima de violência doméstica e ficou paraplégica devido a ferimentos causados por arma de fogo. A Lei Maria da Penha permite que agressores, tanto no âmbito doméstico quanto no familiar, sejam presos em flagrante ou tenham a prisão preventiva decretada em decorrência de qualquer ação que resulte em morte, lesão, dano moral ou patrimonial, violência física, sexual e/ou psicológica.

- A Lei 12.015/2009 que pune os delitos que atentam contra a dignidade sexual, como estupro, assédio, favorecimento a prostituição, violação sexual, entre outros.
- Lei 6.719/2009 (Lei Joana Maranhão) Determina que o prazo de prescrição para crimes sexuais contra crianças e adolescentes seja contado a partir do momento em que as vítimas completam 18 anos, em vez da data em que o abuso foi praticado.
- Lei 12.737/2011 (Lei Carolina Dickman) estabelece crimes decorrentes do uso indevido de informações e materiais pessoais relacionados à privacidade de uma pessoa na internet, como fotos e vídeos.
- A Lei 12.845/2013 (Lei do Minuto Seguinte) aborda a necessidade de garantir atendimento imediato, emergencial, integral e multidisciplinar no Sistema Único de Saúde às vítimas de violência sexual, visando prevenir o agravamento de danos físicos e psicológicos.
- O Decreto nº 7.958/2013 define as diretrizes para um atendimento humanizado às vítimas de violência sexual, conduzido pelos profissionais da segurança pública e pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
- A Lei 13.104/2015, datada de 09 de março de 2015, promove alterações no artigo 121 do Código Penal, estabelecendo o feminicídio como uma modalidade específica de crime de homicídio. Além disso, e o artigo 1º da Lei de Crimes Hediondos foi modificado para incluir o feminicídio como uma categoria dentro dessa classificação legal.
- A Lei 13.285/2016 estabelece a prioridade de julgamento para casos de crimes hediondos, com o objetivo de evitar a demora no julgamento dessas ocorrências criminais.
- A Lei 13.641/2018 estabelece como crime autônomo o descumprimento de medidas protetivas, já previsto na Lei Maria da Penha.
- A Lei 13.642/2018 atribui a Polícia Federal a responsabilidade pela investigação de crimes relacionados à divulgação de mensagens de conteúdo misógino na internet, promovendo alterações na Lei 10.446/2002.
- Lei 13.718/2018 tipifica os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, estabelece a ação penal pública incondicionada para crimes contra a liberdade sexual e crimes sexuais contra vulneráveis, além de

determinar o aumento da pena para estupro coletivo e corretivo. Essa legislação modifica o Decreto-Lei nº 2.848 do Código Penal Brasileiro.

A Lei nº 11.340/2006, amplamente conhecida como Lei Maria da Penha, representa um marco significativo na legislação brasileira voltada para a proteção das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Esta norma entrou em vigor no dia 22 de setembro de 2006, estabelecendo um conjunto de mecanismos legais e processuais para combater a violência contra as mulheres, com base no que é preconizado pelo § 8º do artigo 226 da Constituição Federal, pela Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, e pela Convenção Internacional para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher. A Lei Maria da Penha, além de instituir a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, também promove alterações importantes no Código Penal, no Código de Processo Penal e na Lei de Execução Penal, oferecendo um quadro mais robusto de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

A lei leva o nome de Maria da Penha Maia Fernandes, uma mulher que foi brutalmente agredida por seu marido durante seis anos. As agressões, que incluíam tentativas de assassinato, foram extremas e deixaram Maria da Penha paraplégica. A primeira tentativa de homicídio ocorreu com o uso de uma arma de fogo e, na segunda, por meio de eletrocussão e afogamento. A punição do agressor veio após longos 19 anos de impunidade, o que gerou uma condenação, mas com uma pena muito abaixo do esperado – cerca de 25 anos, dos quais ele cumpriu apenas dois anos em regime fechado. Durante o processo, Maria da Penha escreveu o livro “Sobrevivi... posso contar (1994)” e fundou o Instituto Maria da Penha (IMP) em 2009, uma organização que visa promover a aplicação integral da Lei Maria da Penha, monitorar a implementação de políticas públicas voltadas à sua eficácia e contribuir para o fortalecimento dos direitos das mulheres.

Antes da promulgação da Lei Maria da Penha, as vítimas de violência doméstica eram amparadas pela Lei nº 9.099/95, que tratava dos crimes de menor potencial ofensivo. Essa legislação frequentemente resultava na imposição de penas alternativas, como a prestação de serviços à comunidade, o que muitas vezes não gerava uma punição adequada para os agressores. Com a Lei nº 11.340, a situação muda substancialmente, uma vez que os agressores podem ser presos em flagrante ou ter a prisão preventiva decretada, além de estarem sujeitos a penas mais severas, sem a possibilidade alternativas

como a prestação de serviços. A nova lei também estabelece a obrigação de o agressor ser afastado do domicílio, com a proibição de aproximação da vítima ou de seus filhos.

Outro avanço importante promovido pela Lei Maria da Penha é a obrigatoriedade dos Estados em oferecer proteção policial imediata às mulheres vítimas de violência doméstica, garantindo que o Ministério Público e o Poder Judiciário sejam notificados de forma urgente. Além disso, a legislação estabelece que a vítima deve ser encaminhada para atendimento médico adequado, seja em hospitais, postos de saúde ou institutos médicos legais, com o devido transporte para ela e seus filhos, sempre que houver risco iminente de morte.

A Lei Maria da Penha representa, assim, um marco de proteção às mulheres e um avanço crucial no combate à violência doméstica, não apenas em termos legais, mas também na promoção de valores relacionados aos direitos humanos. Desde sua implementação, outras legislações complementares foram criadas, ampliando ainda mais a proteção às mulheres e buscando fortalecer a luta contra a violência de gênero. Entre essas inovações destaca-se a Lei nº 13.104/2015, que tipifica o feminicídio como uma modalidade de homicídio doloso no Código Penal Brasileiro, no artigo 121, § 2º, inciso VI, reconhecendo o crime de feminicídio como homicídio cometido por razões da condição de sexo feminino. Além disso, o feminicídio foi incluído no rol dos crimes hediondos, previstos na Lei nº 8.072/90, e a pena para esse crime foi aumentada, caso ocorra durante a gestação, nos três meses posteriores ao parto, ou contra pessoas vulneráveis, como menores de 14 anos, maiores de 60 anos ou pessoas com deficiência, ou ainda na presença de descendentes ou ascendentes da vítima.

Com a implementação de tais leis, o Brasil tem dado passos importantes para desnaturalizar a violência de gênero e afirmar que qualquer forma de violência contra as mulheres não será mais tolerada como parte das relações familiares. Reconhecida como uma das legislações mais eficazes no combate à violência doméstica, a Lei Maria da Penha não só assegura a proteção das mulheres, mas também oferece uma resposta mais assertiva do Estado, refletindo o compromisso do Brasil com a eliminação das desigualdades de gênero e a promoção dos direitos das mulheres.

A legislação tanto mundial quanto no Brasil, em relação à violência contra as mulheres, está enraizada nos princípios dos direitos humanos universais, com o propósito de assegurar a igualdade de gênero e salvaguardar os direitos das mulheres contra todas as formas de violência. A violência contra as mulheres é considerada uma violação dos direitos fundamentais, tais como o direito à vida, à segurança pessoal, à igualdade e à

dignidade. As leis têm como objetivo promover a igualdade de gênero, reconhecendo a histórica discriminação e violência dirigida às mulheres. Garantir a proteção das mulheres é crucial para avançar a equidade de gênero em todas as esferas da sociedade. Além disso, as legislações visam prevenir e combater a violência contra as mulheres, através de medidas de proteção, punição dos agressores e promoção da conscientização e da educação sobre os direitos das mulheres. Buscam também garantir o acesso efetivo à justiça e aos recursos legais para que as mulheres possam buscar proteção e reparação em casos de violência, incluindo o estabelecimento de procedimentos legais claros e eficazes. Por fim, a legislação visa responsabilizar os agressores, assegurando que sejam investigados, processados e punidos conforme a lei, contribuindo para dissuadir futuros atos de violência e promovendo uma cultura de respeito pelos direitos das mulheres.

No contexto brasileiro, especificamente, a legislação sobre a violência contra as mulheres, como a Lei Maria da Penha e outras normas complementares, foi implementada para enfrentar uma série de desafios enfrentados pelas mulheres brasileiras, incluindo altos índices de violência doméstica e feminicídio. Estas leis refletem o compromisso do Brasil em promover a igualdade de gênero e proteger os direitos das mulheres, em consonância com os padrões internacionais de direitos humanos.

4.2. Tipos de violência contra as mulheres e suas repercussões sociais

Ao longo da história do Brasil e do mundo, as mulheres têm enfrentado desafios persistentes que impactam profundamente questões de gênero e sua posição na sociedade. Desde tempos remotos, a figura feminina foi subjugada em relação aos homens. Ao nascer, as mulheres eram consideradas como propriedade paterna, e ao se casarem, essa “propriedade” era transferida para o marido, frequentemente resultando em uma dependência para sua própria identidade e autonomia, às vezes marcada por violência física, emocional e psicológica.

A violência, um fenômeno social moldado culturalmente ao longo da história da raça humana, expõe relações de desigualdade e conflito entre oprimidos e opressores. Dentro desse contexto desigual, as estruturas de poder e dominação, quer sejam de natureza individual ou de grupo, prevalecem sobre os dominados através da expropriação cultural, política, social e econômica, e através da desvalorização da vida e da violação dos direitos humanos (Minayo e Souza, 1997).

Essas repercussões sociais são vastas e abrangem diversos setores da sociedade. Por exemplo, o sistema de saúde enfrenta um sobrecarga considerável devido ao tratamento das vítimas e suas conseqüentes sequelas físicas e emocionais. As forças policiais também enfrentam um aumento de carga de trabalho, pois são obrigadas a intervir para conter agressores, enquanto os sistemas judiciais lidam com o aumento dos processos relacionados à violência quando os casos são denunciados.

Além desses desafios institucionais, observa-se um atraso social significativo decorrente do machismo arraigado e da cultura patriarcal. Este atraso se reflete na dificuldade das mulheres em progredir em suas carreiras, resultando em menos dinheiro circulando na economia e menos talentos contribuindo para setores essenciais como os técnicos, científicos, operacionais, educacionais e comerciais. Esse cenário impede o pleno desenvolvimento do potencial humano e econômico das mulheres e contribui para a perpetuação das desigualdades de gênero em todas as esferas da sociedade.

Esses desafios são ampliados devido aos diversos tipos de violência contra as mulheres, os quais acarretam implicações sociais significativas que vão além das vítimas envolvidas, afetando também suas comunidades e a sociedade como um todo.

Além disso, os diferentes tipos de abusos contra as mulheres estão divididos em cinco categorias distintas, cada uma com suas próprias ramificações na vida das vítimas e seus impactos sociais. Essas formas de violência repercutem em diversas áreas do contexto social, conforme descrito abaixo:

- **Violência Física** – caracteriza-se por qualquer ação que viole a integridade ou a saúde corporal da mulher, podendo incluir agressões como bater, empurrar, morder, estrangular, entre outras formas de violência que deixem marcas físicas evidentes.
- **Violência Psicológica** – refere-se a condutas que causam danos emocionais e diminuem a autoestima da mulher, muitas vezes através de ameaças, humilhações, chantagens, críticas e isolamento social, afetando negativamente sua saúde mental.
- **Violência Sexual** – Engloba qualquer ato que constranja a mulher a participar de relações sexuais não desejadas, incluindo situações como estupro, coerção sexual, prostituição forçada, entre outros.
- **Violência Patrimonial** – Consiste na destruição de objetos pertencentes à mulher, como roupas, documentos e instrumentos de trabalho, além de reter recursos financeiros que são de direito dela, o que pode impactar sua independência e autonomia financeira.

- **Violência Moral** – Caracteriza-se pela humilhação pública, difamação, exposição da vida da íntima nas redes sociais e imputação de fatos inverídicos à mulher, afetando sua dignidade e integridade emocional.

Esses diferentes tipos de violência demonstram a amplitude e complexidade do problema da violência contra as mulheres, exigindo uma abordagem holística e multifacetada para sua prevenção e combate eficazes.

4.3. Tipificação do Femicídio: aspectos conceituais, impactos jurídicos

Em termos simples, o femicídio e/ou feminicídio é o termo usado para definir o homicídio de mulheres praticado baseado em seu gênero, quando a vítima é morta por ser mulher, sendo a violência doméstica e familiar as formas mais frequentes desse crime. De acordo com Mendes (2020)

O termo “femicídio” foi utilizado pela primeira vez por Diana Russel em 1976, durante o primeiro Tribunal Internacional de Crimes contra a Mulher, em Bruxelas, para descrever a forma mais extrema de terrorismo sexista, envolvendo assassinatos de mulheres por homens, simplesmente por serem mulheres. Seguindo essa linha de pensamento, a pesquisadora mexicana Marcela Lagarde de Los Rios introduziu o termo “feminicídio”, também definindo-o como o ato de matar uma mulher pelo simples fato de ser do sexo feminino. No entanto, ela atribuiu esse termo um significado político, com o objetivo de destacar a falta de resposta a esses casos e o descumprimento pelos Estados de suas obrigações internacionais de proteção, que incluem a obrigação de investigar e punir crimes dessa natureza. (Mendes, 2020, p. 132).

Embora os homicídios masculinos sejam mais comuns em muitos países, incluindo o Brasil, de acordo com uma pesquisa realizada em 2010 pela Faculdade de Saúde Pública (FSP) da Universidade de São Paulo (USP), é fundamental não subestimar a incidência de assassinatos de mulheres, especialmente considerando a natureza desses crimes. Em sua maioria, os assassinatos de mulheres são cometidos por homens com os quais elas mantêm relações íntimas, destacando a gravidade desses crimes e evidenciando questões profundas relacionadas ao gênero e ao poder.

Para Meneghel e Portela (2017), nos regimes patriarcais, o assassinato de mulheres é uma prática comum, onde elas são subjugadas ao controle masculino, seja por maridos, familiares ou estranhos. As razões para esses crimes não residem em distúrbios patológicos dos perpetradores, mas sim no desejo de controle sobre as mulheres, frequentemente culpabilizadas por não aderirem aos papéis de gênero estabelecidos pela cultura.

Além disso, os cenários de feminicídio revelam diversos determinantes, alguns abem conhecidos e outros emergentes. Nas relações íntimas as mulheres são frequentemente consideradas propriedade dos parceiros, tornando-se vulneráveis à violência. Fatores como disparidade de idade, tentativas prévias de separação e histórico de violência aumentam esse risco. A presença de violência de gênero prévia é um padrão comum nesses casos. Mulheres em melhores condições socioeconômicas do que os seus parceiros também correm maior risco, indicando um fenômeno de retaliação. O desemprego, a posse de armas e agressões anteriores também são indicadores perigosos. A violência sexual, muitas vezes seguida de assassinato para eliminar testemunhas, é outro cenário alarmante. O tráfico sexual, apoiado pela indiferença patriarcal, contribui para as altas taxas de feminicídio.

Até os dias de hoje, ainda nos deparamos com uma omissão alarmante entre as leis e políticas públicas em vigor e a proteção adequada das mulheres contra a violência extrema. Apesar dos esforços empreendidos, vidas femininas continuam sendo tragicamente perdidas, destacando os desafios persistentes que permeiam a nossa sociedade. Fica evidente que uma abordagem mais abrangente e eficaz se faz necessária para garantir a segurança e dignidade das mulheres. Isso não apenas requer não apenas leis mais sólidas, mas também uma implementação mais efetiva, educação abrangente e transformações culturais profundas. A erradicação dessa violência exige um compromisso coletivo e contínuo para reestruturar nossas bases sociais e erradicar as raízes profundas da misoginia e da desigualdade de gênero.

No Brasil, a promulgação da Lei Maria da Penha representou um passo significativo na abordagem da violência de gênero, ao reconhecer a necessidade de medidas específicas para proteger as mulheres. No entanto, a aplicação exclusiva dessa lei revelou uma lacuna preocupante, a falta de especificidade direcionada às mulheres, o que levava à falta de qualificação em muitos casos de homicídios cometidos contra elas.

Muitos desses casos, enquadrados simplesmente como homicídios, não captavam plenamente a gravidade e a natureza específica da violência de gênero, resultando em uma falha na aplicação efetiva da legislação criminal. O feminicídio tem implicações significativas no âmbito jurídico, especialmente devido à sua natureza como crime de gênero. Na legislação brasileira o feminicídio é considerado crime hediondo desde a Lei nº 13.104/2015, que acrescentou o feminicídio ao rol dos crimes hediondos previstos na Lei nº 8.072/1990. Além disso, o Código Penal Brasileiro (Lei nº 2.848/1940) foi alterado

para incluir o feminicídio como uma qualificadora do crime de homicídio, quando este é praticado contra a mulher em razão de sua condição de gênero.

Essas mudanças legais têm implicações diretas no tratamento jurídico do crime de feminicídio, resultando em penas mais severas e medidas específicas de proteção às mulheres. Por exemplo, a legislação brasileira prevê penas mais rigorosas para os casos de feminicídio, com o aumento de um terço até metade da pena normalmente aplicada para o crime de homicídio.

Além disso, o reconhecimento do feminicídio como uma categoria específica de crime influenciou a forma como os casos são investigados e julgados, promovendo uma abordagem mais sensível às questões de gênero e garantindo a aplicação de medidas de proteção às vítimas.

Essas alterações legislativas têm o objetivo de combater a violência de gênero e garantir uma resposta adequada do sistema de justiça criminal diante desses casos. Elas representam um avanço importante na luta pela igualdade de gênero e pela proteção dos direitos das mulheres.

5. O ESTADO DE ALAGOAS E A REDE ESTRATÉGICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A violência contra as mulheres representa um desafio persistente em Alagoas, assim como em muitas outras regiões do mundo. Para enfrentar esse problema de maneira eficaz, é essencial adotar uma abordagem integrada que considere suas diversas dimensões. Nesse sentido, uma estratégia abrangente é fundamental, composta por uma série de elementos interconectados.

Em primeiro lugar, a educação desempenha um papel crucial. Promover a conscientização sobre os direitos das mulheres e os diferentes tipos de violência que elas enfrentam é essencial para impulsionar mudanças culturais e comportamentais. Isso pode ser alcançado por meio de programas educacionais em escolas, campanhas de sensibilização na comunidade e iniciativas de mídia. Um exemplo inspirador foi o projeto desenvolvido por alunos da Educação de Jovens Adultos e Idosos (EJAI) da Escola Municipal Doutora Nise da Silveira, que criaram uma campanha para combater a violência doméstica através de relatos sobre relacionamentos abusivos.

Além disso, é necessário fortalecer as leis existentes e garantir sua aplicação eficaz. Em Alagoas, foram implementadas iniciativas significativas nesse sentido, como a criação do Fórum Permanente em Defesa da Mulher Alagoana (FORUMULHER) e promulgação da Lei Estadual nº 8.132 de 2019, que combate o feminicídio e intensifica a difusão de informações sobre o tema. Além disso, o Plano de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, lançado em 2023, representa um marco importante na coordenação das ações contra violência de gênero no estado.

O acesso a serviços de apoio é outra peça-chave no combate à violência contra as mulheres. As vítimas precisam ter acesso a abrigos seguros, linhas diretas de ajuda, assistência jurídica e psicológica. Em Alagoas, diversas iniciativas, como o Núcleo de Atendimento à Mulher Vítima de Violência no Portal de Serviços Digitais e a Rede de Atendimento Mulher Segura, têm desempenhado um papel crucial nesse sentido.

A colaboração entre diferentes atores, incluindo o governo, organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas e o setor privado, é essencial para enfrentar esse desafio de forma eficaz. Essa cooperação pode maximizar recursos, compartilhar boas práticas e garantir resposta coordenada e abrangente.

Por fim, o monitoramento contínuo e a avaliação das estratégias adotadas são essenciais para garantir sua eficácia e adequação às necessidades específicas das mulheres

em Alagoas. Ao fundamentar e implementar essas estratégias de maneira integrada, Alagoas pode avançar significativamente na promoção da igualdade de gênero e na proteção dos direitos das mulheres em toda a sua diversidade.

5.1. Dados sobre a violência contra as mulheres no Estado

O Estado de Alagoas emergiu como um bom exemplo de progresso na luta contra a violência de gênero. Em 2023, registrou uma redução significativa nos casos de feminicídios, alcançando uma diminuição de 38,7% em comparação com o ano anterior. Essa conquista foi impulsionada pelo reforço das medidas de combate à violência doméstica e pela expansão da rede de apoio às mulheres vítimas. Os esforços concentrados resultaram em 19 casos de feminicídio em 2023, uma queda considerável em relação aos 31 casos registrados em 2022 e uma redução notável de 47.2% desde a implementação da lei sobre o tema em 2016. Esse desempenho coloca Alagoas como o líder na redução de feminicídios no Nordeste e como o segundo estado com maior diminuição desse crime, perdendo apenas para o Amapá, de acordo com um estudo divulgado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Esses avanços refletem os compromissos do estado em proteger suas mulheres e combater a violência de gênero.

No entanto, apesar dessas conquistas, os desafios persistem. Em 2024, Alagoas testemunhou um preocupante total de 1.100 casos de violações contra as mulheres. Estes incluem diversos eventos que violam os direitos humanos das vítimas como maus-tratos, exploração sexual e tráfico de pessoas. Surpreendentemente, apenas 174 denúncias foram formalizadas, evidenciando uma clara subnotificação e uma falta de denúncia dos crimes perpetrados. Especificamente em Maceió, a capital do estado, dos 473 casos de violações registrados, apenas 82 denúncias foram formalizadas, dados do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania.

Essa complexa realidade é complementada pela Pesquisa Nacional de Violência contra as Mulheres realizada pelo DataSenado. A décima edição desta pesquisa, com uma amostra significativamente ampliada, permitiu pela primeira vez uma análise dos dados por estados e pelo Distrito Federal. Esse enfoque revelou disparidades importantes entre os estados e o Distrito Federal em relação aos dados nacionais agregados, fornecendo contribuições valiosas para informar políticas e intervenções mais direcionadas e eficazes no combate à violência de gênero.

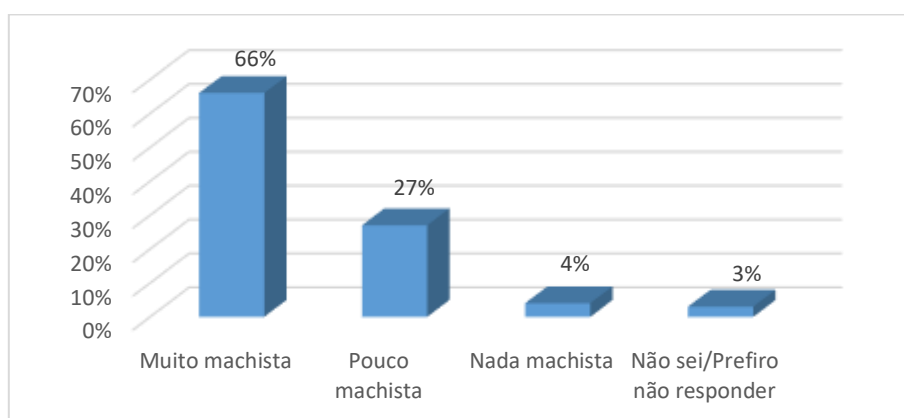
Essa pesquisa traz à tona recortes importantes que sustentam a percepção das mulheres alagoanas em relação a outros estados brasileiros, especialmente quando o tema é a violência de gênero. Os dados fornecidos por essa pesquisa oferecem uma visão detalhada das diferentes realidades enfrentadas pelas mulheres em todo o país, permitindo comparações significativa entre os estados.

Ao analisar os dados da pesquisa, também se torna evidente que Alagoas não está isolado em seus desafios. Outros estados brasileiros enfrentam problemas semelhantes ou mesmo mais graves em relação à violência contra as mulheres. No entanto, cada região tem suas próprias características e particularidades, o que demanda abordagem específicas e adaptadas à realidade local.

Portanto, esses recortes da pesquisa oferecem contribuições valiosas não apenas para as mulheres alagoanas, mas também para toda a sociedade brasileira e para os formuladores de políticas públicas. Eles destacam a necessidade de medidas abrangentes e eficazes para combater a violência de gênero em todas as suas formas, garantindo assim a segurança e o bem-estar de todas as mulheres, independentemente de onde vivam.

Os gráficos 10 e 11 apresentam o percentual de mulheres alagoanas que consideram o país muito machista e relataram um aumento da violência doméstica nos últimos 12 meses.

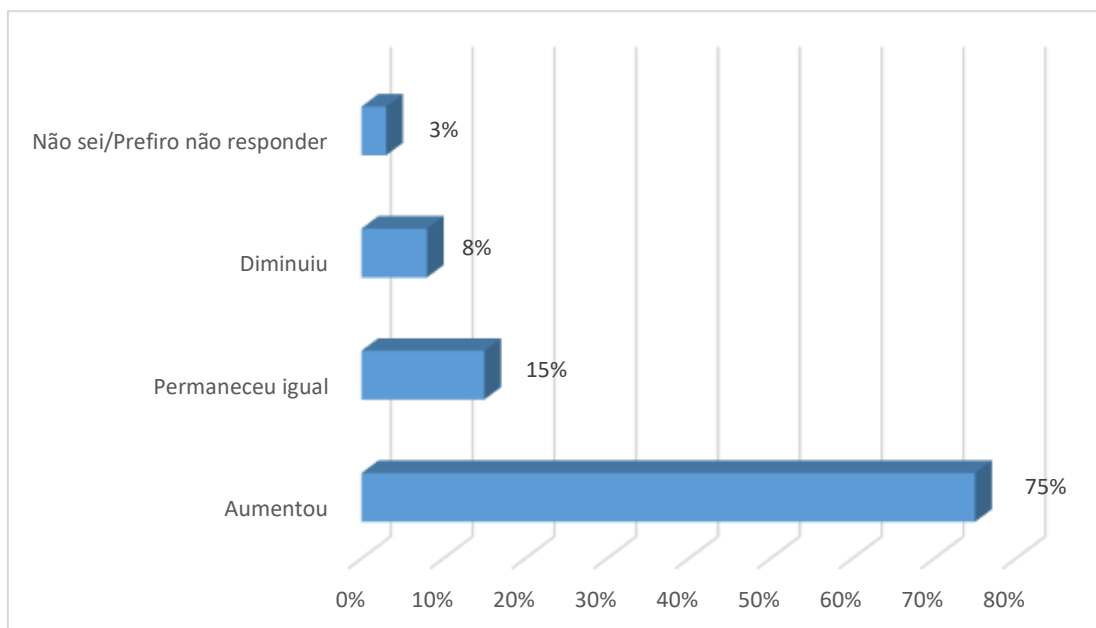
Gráfico 10. Distribuição de mulheres que consideram o BRASIL um país MACHISTA – População feminina – Alagoas – 2023



Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado – coleta de 21.8 a 25.9.2023.

Conforme o Gráfico 10, 66% das mulheres acreditam que o Brasil é um país machista, 27% consideram ele um pouco machista, 4% nada machista e 3% não sabem ou preferem não responder.

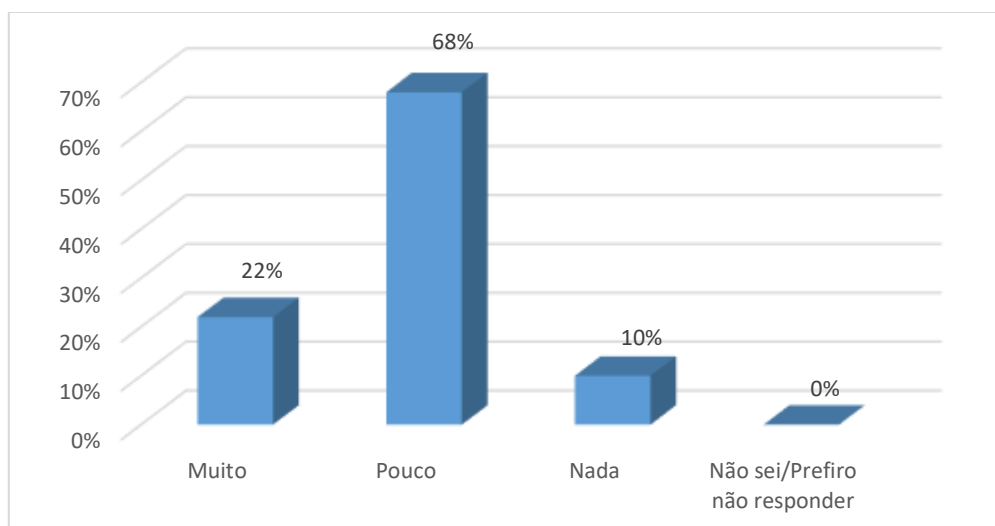
Gráfico 11. Distribuição de mulheres que consideram que a violência doméstica aumentou nos últimos 12 meses – População feminina – Alagoas - 2023



Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado – coleta de 21.8 a 25.9.2023

Os gráficos 11 e 12 exibem, respectivamente, os percentuais de mulheres em Alagoas referentes ao conhecimento sobre a Lei Maria da Penha e sua percepção em relação à efetiva proteção oferecida. 75% delas acreditam que a violência aumentou sim nos últimos 12 anos.

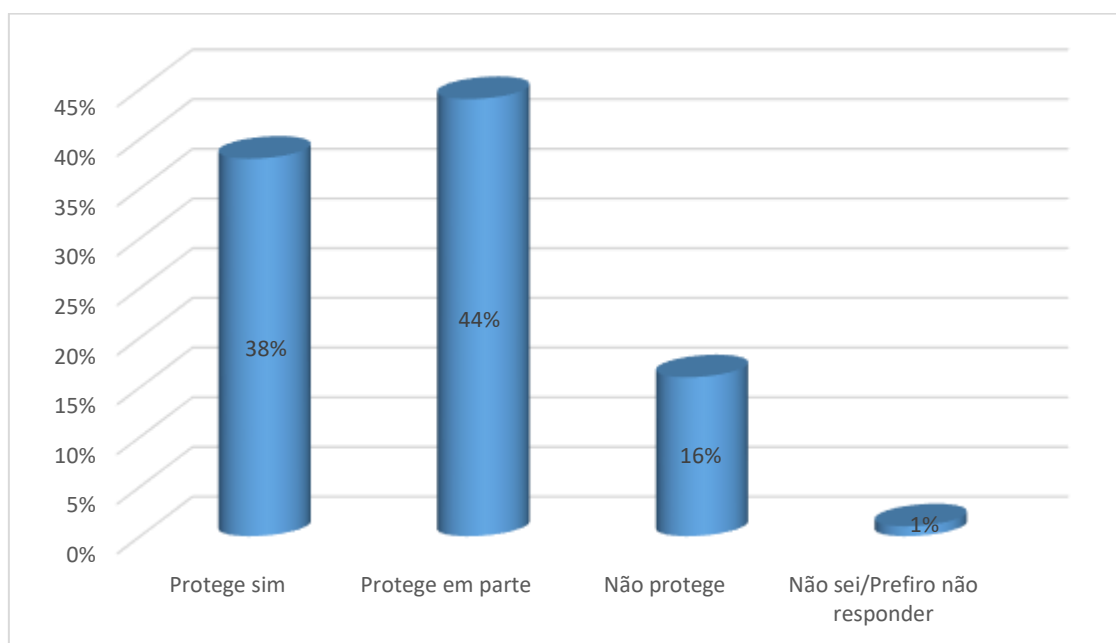
Gráfico 12. Distribuição de mulheres em relação ao grau de conhecimento sobre a Lei Maria da Penha – População feminina – Alagoas – 2023



Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado – coleta de 21.8 a 25.9.2023.

Sobre o conhecimento de mulheres alagoanas e a Lei Maria da Penha, o Gráfico 13 aponta que 68% delas conhecem pouco sobre a Lei, o que aponta a necessidade de uma rede de informação mais efetiva quanto a isso. Por outro lado, apenas 22% das mulheres consideram que sabem muito sobre a lei, já 10% não sabe nada.

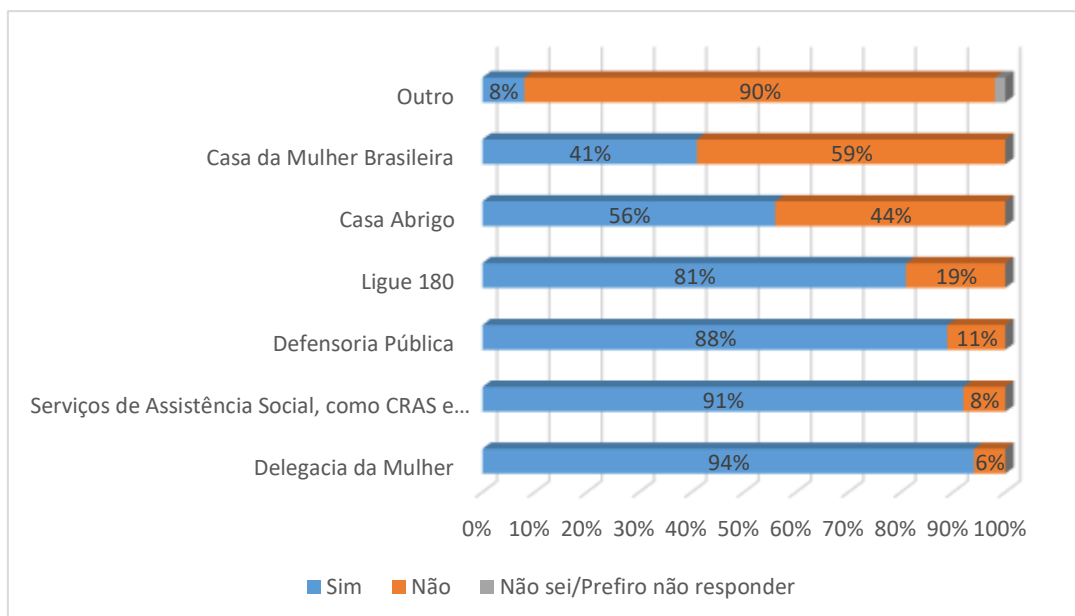
Gráfico 13. Distribuição de mulheres em relação a percepção da proteção da Lei Maria da Penha – População feminina – Alagoas – 2023



Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado – coleta de 21.8 a 25.9.2023.

O gráfico 14 apresenta o percentual de mulheres alagoanas em relação ao grau de conhecimento sobre os serviços que integram a rede de proteção às mulheres. 38% delas acredita que o conhecimento protege sim da violência, por outro lado, 16% delas afirmam que não protege.

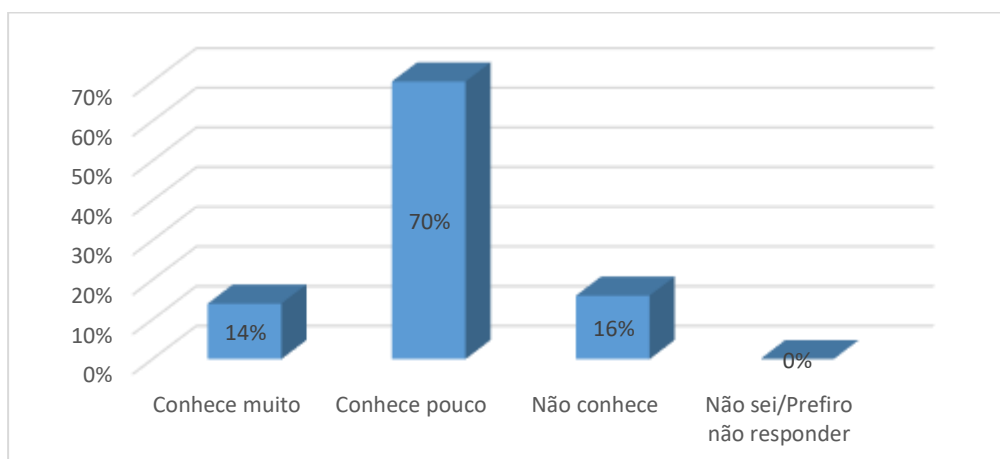
Gráfico 14. Distribuição de mulheres que conhecem ou já ouviram falar sobre a rede de proteção às mulheres – População feminina – Alagoas – 2023



Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado – coleta de 21.8 a 25.9.2023.

O gráfico 15 exibe a proporção de mulheres de Alagoas que discutem seu conhecimento sobre Medidas Protetivas. 41% delas sabem sobre a Casa da Mulher Brasileira versus 59% que dizem não ter conhecimento. 56% informaram que conhecem a Casa de Abrigo, versus 44% que não conhecem. Já o Ligue 180, a Defensoria Pública, os serviços de Assistência como Crias e a Delegacia da Mulher aglutinam, separadamente, mais de 80% do conhecimento das mulheres alagoanas.

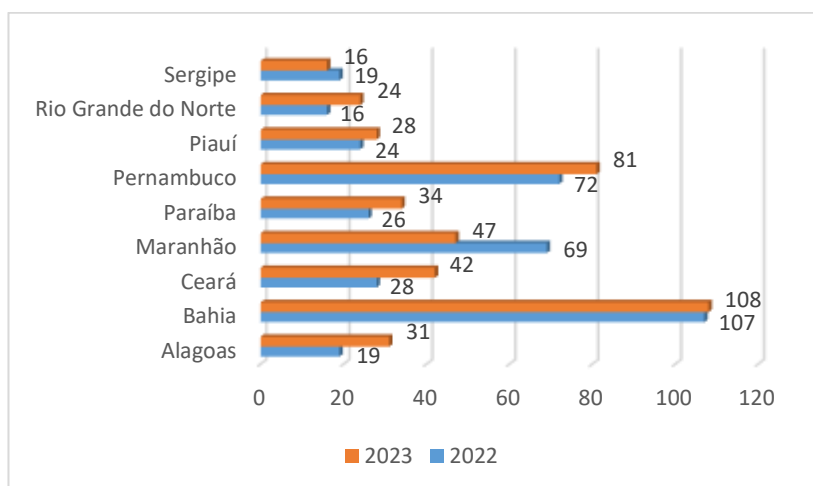
Gráfico 15. Distribuição de mulheres em relação ao quanto conhece sobre Medidas Protetivas – População feminina – Alagoas – 2023



Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado – coleta de 21.8 a 25.9.2023.

Em 2023, o Brasil registrou 1.463 mulheres vítimas de feminicídio, resultando em uma taxa de 1,4 mulheres mortas para cada grupo de 100 mil habitantes. Na região nordeste, nesse mesmo ano, ocorreram de 411 feminicídios, correspondendo a 28% de todos os casos no país. O gráfico 16 oferece uma visão comparativa da distribuição de vítimas em números absolutos em 2022 e 2023, com especial atenção para o estado de Alagoas.

Gráfico 16. Números absolutos do feminicídio nos estados do nordeste – 2022 – 2023



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Censo 2022 - IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023.

De maneira geral, os dados apresentados ressaltam o contínuo aumento da violência de gênero no Brasil, apesar de algumas reduções observadas em determinados estados, especialmente em Alagoas. O indicador de feminicídio se destaca como um dos mais preocupantes. Embora a luta contra a violência contra as mulheres tenha sido um tema relevante durante a campanha eleitoral de 2022, percebe-se que nem todos os governadores têm dado a devida atenção a esse assunto crucial. Essa falta de comprometimento pode contribuir para a persistência e até mesmo o agravamento desse cenário preocupante, ressaltando a necessidade de uma ação imediata e eficaz por parte das autoridades competentes para proteger e garantir os direitos das mulheres em todo o país.

5.2. Estruturas de apoio disponibilizadas pelo Estado

A Rede de Atendimento às Mulheres é uma estrutura essencial composta por uma variedade de instituições e serviços governamentais, dedicados a oferecer suporte abrangente às mulheres vítimas de violência, assim como seus filhos. Organizada em

quatro áreas fundamentais – justiça, saúde, segurança pública e assistência social – esta rede visa garantir a proteção dos direitos das mulheres e promover seu bem-estar e segurança.

Na área de Segurança Pública, encontramos uma série de recursos, desde delegacias especializadas até patrulhas específicas, como as Patrulhas Maria da Penha. Estas últimas têm um foco específico em proteger mulheres que sofrem violência doméstica. As delegacias especializadas são cruciais para fornecer apoio e assistência às vítimas, enquanto todas as delegacias têm responsabilidade de registrar denúncias e investigar agressores, independentemente de sua especialização.

No Sistema de Justiça, entidades como as Defensorias da Mulher desempenham um papel vital ao oferecer suporte jurídico às mulheres, especialmente em casos de violência. Além disso, as Promotorias Especializadas do Ministério Público são fundamentais na responsabilização dos agressores e na fiscalização dos serviços de atendimento.

Na área da Saúde, diversos serviços, desde postos de saúde até hospitais, estão disponíveis para oferecer atendimento clínico, hospitalar e de saúde mental às mulheres em situação de violência. Unidades como as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) desempenham um papel crucial nesse processo.

Quanto à Assistência Social, diversas instituições, como Casas Abrigo e Centros de Referência Especializados, oferecem acolhimento e apoio psicossocial às mulheres em situação de violência, juntamente com seus filhos.

Além das estruturas governamentais, diversas organizações não governamentais desempenham um papel crucial no apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade. Por exemplo, o Instituto Avon oferece assistência virtual por meio da plataforma Ângela, fornecendo suporte jurídico, psicológico e social para mulheres em todo o país. A Plataforma Mulher Segura, promovida pelo Fundo de População das Nações Unidas - UNFPA, conecta mulheres a uma ampla gama de recursos de apoio em todo o Brasil. Além disso organizações como Marias da Internet e Safernet Brasil oferecem apoio específico para mulheres vítimas de violência online.

Essas iniciativas não governamentais se complementam com as estruturas governamentais na Rede de Atendimento à Mulher, criando um suporte integrado e abrangente. O lançamento do Paine 180 pelo Ministério da Mulher em 2024, representa um marco significativo nesse contexto. Esta inovadora ferramenta interativa simplifica o

acesso às informações cruciais relacionadas à Rede de Atendimento às Mulheres em todo o país.

Com mais de 2,5 mil pontos de atenção listados em todo o território nacional, o Painel se torna uma fonte indispensável recursos. Ele abrange uma variedade de instâncias de suporte às mulheres, desde delegacias especializadas até casas abrigos e serviços de saúde. Além disso, sua natureza participativa permite que os usuários contribuam ativamente para sua atualização, identificando serviços ausentes ou fechados e solicitando sua inclusão ou atualização diretamente na ferramenta.

A inclusão dessa característica participativa reforça a eficiência e a amplitude do Painel Ligue 180, garantindo sua contínua relevância como fonte dinâmica e atualizada de apoio para as mulheres em situação de vulnerabilidade. Ao integrar esforços tanto governamentais quanto não governamentais, a Rede de Atendimento à Mulher busca salvaguardar os direitos das mulheres, responsabilizar os agressores e fomentar o bem-estar e a segurança das vítimas. A figura 9 ilustra o Painel Ligue 180 em ação.

Figura 9. Painel Ligue 180 da Rede de Atendimento à Mulher – Serviços da Rede

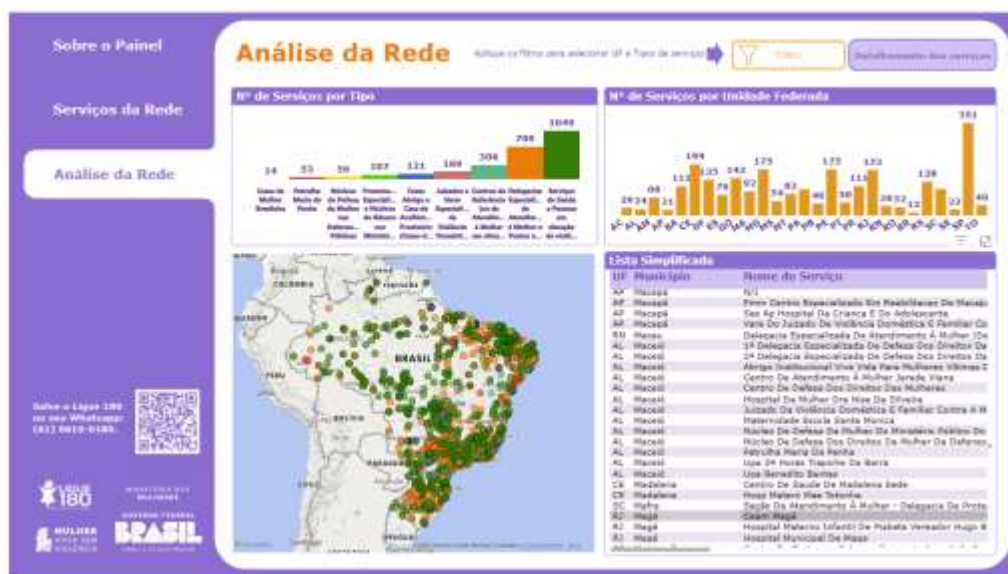


Fonte: Ministério das Mulheres do Governo do Brasil, 2024.

O Painel Ligue 180 está estruturado em três seções distintas, que ficam em um menu localizado a esquerda da página, cada uma com um propósito específico:

1. **Sobre o Painel:** Esta seção fornece orientações detalhadas sobre como navegar e utilizar o painel de forma eficaz. Aqui, os usuários encontrarão instruções claras e concisas para explorar todas as funcionalidades disponíveis.
2. **Serviços da Rede:** Nesta seção, os usuários têm acesso a um robusto sistema de busca que permite localizar serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência. Esses serviços podem ser filtrados por região, estado ou cidade, facilitando a localização das unidades mais próximas. Além disso, são fornecidas informações detalhadas sobre a localização e os contatos de cada unidade, garantindo que as mulheres em busca de ajuda possam encontrar o suporte necessário com facilidade.
3. **Análise da Rede:** Nesta seção, os usuários têm a oportunidade de realizar uma análise detalhada da rede de atendimento em todo o país. Aqui, são apresentadas informações cruciais por meio de gráficos e mapas, destacando tanto a quantidade quanto aos tipos de serviços disponíveis em cada estado. Os usuários têm acesso a dados detalhados sobre os diferentes tipos de serviços oferecidos, o que proporciona uma compreensão abrangente da distribuição e da variedade de apoio disponível. Essa análise minuciosa desempenha um papel fundamental na compreensão da amplitude da rede de atendimento e na identificação de áreas que possam demandar mais recursos ou serviços específicos. A figura 10 ilustra essa análise e o nível de detalhamento disponível para os usuários.

Figura 10. Painel Ligue 180 da Rede de Atendimento à Mulher – Análise da Rede



Fonte: Ministério das Mulheres do Governo do Brasil, 2024.

Em Alagoas, a rede de atendimento contra a violência de gênero é composta por uma variedade de estruturas e instituições, que vão desde iniciativas alinhadas com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher até ações diretamente promovidas e respaldadas pelas instâncias governamentais do estado. Essa abordagem abrangente e multifacetada tem como objetivo oferecer suporte completo e eficaz às mulheres que enfrentam situações de violência, garantindo-lhes acesso a uma ampla gama de serviços e recursos essenciais para sua proteção e recuperação.

Através desta rede, não só são disponibilizados serviços de acolhimento e assistência, mas também são implementados programas de conscientização, capacitação e acompanhamento, visando prevenir e erradicar a violência de gênero em Alagoas. Essa integração de esforços reflete o compromisso do estado em lidar com esse problema social grave, promovendo a dignidade, a segurança e os direitos das mulheres em todos os setores da sociedade.

O Painel do Ligue 180 apresenta a estrutura detalhada da rede em Alagoas, conforme ilustrado na figura 11, destacando a organização e a interconexão das diversas iniciativas e serviços disponíveis para as mulheres vítimas de violência na região. Essa visualização proporciona uma compreensão clara da abrangência e da eficácia da rede de atendimento, além de facilitar o acesso das mulheres em situação de vulnerabilidade aos recursos necessários para sua proteção e assistência.

Figura 11. Painel Ligue 180 - Rede de Atendimento à Mulher em Alagoas



Fonte: Ministério das Mulheres do Governo do Brasil, 2024.

Essa visão estratificada da rede alagoana não apenas oferece uma compreensão mais completa de sua eficácia e eficiência, mas também fornecem contribuições valiosas para o contínuo aprimoramento dessa estrutura de apoio crucial. Ao entender melhor as nuances e interconexões da rede, podemos trabalhar de forma mais eficaz de promovendo assim uma sociedade mais justa e segura para todos.

O estado de Alagoas instituiu a Rede de Atenção às Violências (RAV), uma iniciativa de caráter intersetorial que visa coordenar ações de prevenção, identificação, assistência, monitoramento e avaliação das diversas formas de violências que afetam as populações vulneráveis. Essas populações são definidas conforme os parâmetros do Decreto Federal nº 6.040, de 2007, e incluem mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais, além de grupos historicamente marginalizados, como a população preta, a comunidade LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-Binários e outras identidades de gênero e orientações sexuais) e pessoas em situação de rua. A RAV é, portanto, um instrumento governamental fundamental para garantir a proteção e os direitos dessas populações, muitas vezes negligenciadas ou vítimas de discriminação estrutural.

A Rede de Atenção às Violências tem como um de seus princípios a transversalidade das ações e serviços. Ou seja, busca integrar e articular as ações de diferentes órgãos da administração pública estadual, com especial atenção às áreas de saúde, assistência social, educação e segurança pública. Essa integração é essencial para um atendimento eficiente e coordenado, assegurando que a vítima de violência tenha acesso a uma rede de apoio contínuo e abrangente. Além disso, a RAV também colabora estreitamente com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (TJ/AL), o Ministério Público do Estado de Alagoas (MPE/AL), a Defensoria Pública do Estado de Alagoas (DPE/AL), bem como com diversos representantes da sociedade civil e conselhos de direitos.

O objetivo principal da RAV é promover um enfrentamento resolutivo das violências, proporcionando às vítimas um acolhimento seguro e uma assistência qualificada, incluindo escuta especializada que seja eficaz, eficiente e, principalmente efetiva. A rede busca garantir que as mulheres e demais vítimas de violência recebam os encaminhamentos necessários, sejam acompanhadas de forma integrada e tenham seus direitos fundamentais respeitados, com ações claras e decisivas para cada caso. Além

disso, a RAV se empenha em orientar tanto a população em geral quanto os profissionais envolvidos na área, com foco na prevenção e no combate às violências.

A gestão da RAV é coordenada por um Comitê Gestor, que tem caráter permanente e deliberativo. Este colegiado é composto por uma série de órgãos governamentais e entidades da sociedade civil, todos com a responsabilidade de planejar, executar e monitorar as ações da rede. O Gabinete Civil coordena o Comitê, enquanto diversas secretarias e instituições contribuem com sua expertise para o funcionamento da rede, incluindo:

1. Entidades governamentais:

- Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)
- Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES)
- Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos (SEMUDH)
- Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP)
- Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SEICS)
- Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV)
- Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)
- Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS)
- Secretaria de Estado da Cidadania e Pessoa com Deficiência (SECDEF)
- Secretaria Extraordinária da Primeira Infância (SECRIA)
- Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego (SETE)
- Procuradoria Geral do Estado (PGE)

2. Conselhos representativos da sociedade civil:

- Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher de Alagoas (CEDIM)
- Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES)
- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA)
- Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CEDDH)
- Conselho Estadual do Idoso (CEI)
- Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONEPIR)
- Conselho Estadual de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CECD/LGBTQIA+)
- Comitê Gestor Estadual Intersetorial da Política Nacional para a População em Situação de Rua

- Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência (CEPCD)
- Núcleo de Prevenção à Violência nos Territórios Indígenas (MVPTI)

Esses órgãos e conselhos trabalham de forma colaborativa para garantir que as políticas públicas sejam eficazes no combate à violência e no fortalecimento dos direitos das populações vulneráveis.

Em síntese, a RAV representa uma ação integrada, coordenada e intersetorial do governo de Alagoas, que envolve a colaboração entre diversos órgãos públicos e entidades da sociedade civil para proporcionar um atendimento especializado, resolutivo e digno às vítimas de violência. Sua criação e atuação refletem o compromisso do estado com a promoção da justiça social, a garantia de direitos e a construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

Além de suas estratégias convencionais de combate à violência de gênero, Alagoas incorporou componentes tecnológicos em sua abordagem, como o aplicativo Salve Maria, projetado para simplificar o processo de registro de denúncias. A introdução dessa ferramenta no estado é fruto de uma cooperação técnica entre o Governo do Piauí e a Secretaria da Mulher e dos Direitos Humanos de Alagoas (SEMUDH), em colaboração com a Secretaria de Desenvolvimento Social (SDS-AL).

Figura 13. Aplicativo Salve Maria



Fonte: Google Play, 2024.

O Estado de Alagoas conta com a Secretaria de Estado da Mulher e Direitos de Alagoas, um órgão fundamental criado pela Lei nº 6.326, de 03 de julho de 2002. Essa

Secretaria integra a administração direta do estado e faz parte de uma célula de articulação destinada à formulação, coordenação e monitoramento das políticas públicas voltadas aos direitos da população, com o objetivo de garantir a integração dos cidadãos e cidadãs nas esferas política, econômica, social e cultural. Além disso, seu foco é assegurar a promoção da igualdade de gênero, classe e raça, influenciando as políticas públicas estaduais, conforme o que está determinado em seu regimento interno.

Dentro dessa estrutura, o Centro de Atendimento à Mulher (Ceam) desempenha um papel crucial no acolhimento e atendimento especializado às mulheres em situação de violência. O Ceam oferece uma rede de apoio composta por profissionais como psicólogos, assistentes sociais e advogados, que trabalham de maneira integrada para prestar atendimento psicológico, social e jurídico. Esse suporte visa não apenas a proteção imediata, mas também o fortalecimento da cidadania das mulheres vítimas de violência, seja ela física ou psicológica, promovendo a dignidade e o resgate dos direitos fundamentais dessas mulheres.

O Ceam oferece uma série de serviços essenciais que atendem às necessidades de mulheres em situação de violência em todo o estado de Alagoas, incluindo:

- Atendimento social, psicológico e jurídico: Profissionais especializados prestam assistência integral, proporcionando apoio emocional, orientação jurídica e encaminhamentos adequados para as vítimas.
- Escuta qualificada: O atendimento é realizado de forma acolhedora e sem julgamentos, garantindo que as mulheres tenham um espaço seguro para compartilhar sua história e suas necessidades.
- Apoio às famílias: O Ceam também estende seu atendimento às famílias das vítimas, garantindo que as redes de apoio familiar sejam fortalecidas no processo de recuperação e reintegração social.
- Encaminhamentos aos órgãos da Rede de Atendimento à Mulher: A Secretaria e o Ceam atuam de forma integrada com outras instituições, encaminhando as mulheres para serviços especializados, como as delegacias de mulheres, as casas abrigo e outros centros de apoio.
- Monitoramento de casos: Acompanhamento contínuo dos casos, garantindo que as mulheres recebam o suporte necessário e que suas situações sejam tratadas de maneira eficaz e segura.

Além dos serviços de atendimento direto, a Secretaria também desenvolve programas educativos, como a campanha “Maria da Penha – Por Todas Elas”, que visa disseminar o conhecimento sobre os direitos das mulheres e os mecanismos de combate à violência doméstica nas escolas. Esse programa busca sensibilizar as novas gerações, promovendo ensinamentos sobre o combate à violência contra as mulheres, conscientizando jovens e adultos sobre a importância do respeito e da igualdade de direitos. Através de tais ações, o Estado de Alagoas visa não só proteger as mulheres em situação de violência, mas também transformar a sociedade, promovendo a igualdade de gênero e erradicando a violência em suas diversas formas.

Em suma, a Secretaria de Estado da Mulher e Direitos Humanos de Alagoas, por meio de suas diversas ações, busca garantir um atendimento integral e qualificado às mulheres vítimas de violência, ao mesmo tempo em que desenvolve políticas públicas de prevenção e educação para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A Casa da Mulher Alagoana Nise Silveira (CMA), inaugurada em 2021, configura-se como uma expressão concreta do empenho governo estadual em implementar políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência de gênero. Em consonância com as diretrizes do Projeto Nacional da Casa da Mulher Brasileira, a CMA incorpora os princípios fundamentais dessa política federal, adaptando-as ao contexto sociocultural e institucional do Estado de Alagoas. Sua finalidade central é oferecer proteção integral às mulheres em situação de vulnerabilidade, proporcionando um atendimento especializado, humanizado e intersetorial.

O Projeto Nacional da Casa da Mulher Brasileira, concebido no âmbito do Programa “Mulher, Viver sem Violência”, do Governo Federal, baseia-se na integração de serviços essenciais em um único espaço físico, com o propósito de otimizar o atendimento às vítimas de violência. Essa proposta promove a articulação de diversos órgãos e instituições – como justiça, segurança pública, saúde, assistência social e promoção de autonomia econômica – visando garantir um acolhimento digno, ágil e eficiente. A adoção deste modelo pela Casa da Mulher Alagoana demonstra a capacidade do poder público local de internalizar políticas nacionais e transformá-las em ações efetivas, com impacto direto sobre a realidade das mulheres atendidas.

A escolha do nome da instituição homenageia a renomada psiquiatra alagoana Nise da Silveira, cuja trajetória foi marcada pela luta contra práticas violentas nos tratamentos de saúde mental e pela defesa firme de uma abordagem mais sensível, afetiva e libertadora. Essa referência simbólica fortalece o compromisso da CMA com uma

perspectiva de cuidado centrada na dignidade, na escuta qualificada e na reconstrução da subjetividade das mulheres vítimas de violência.

Desde sua inauguração, a CMA já realizou mais de cinco mil atendimentos, consolidando-se como equipamento de referência regional. Sua atuação abrange acolhimento psicológico, orientação jurídica, apoio psicossocial e encaminhamentos para serviços da rede de proteção social. Além disso, sua estrutura física e organizacional foi concedida para garantir o acesso a uma rede articulada de serviços, que inclui a possibilidade de registro de boletim de ocorrência, solicitação de medidas protetivas e atendimento jurídico por meio da Defensoria Pública, tudo em um único espaço, promovendo eficiência e acessibilidade.

Outro aspecto relevante é a presença de uma equipe multiprofissional composta por psicólogos, assistentes sociais e demais técnicos especializados, que asseguram um atendimento contínuo e qualificado. A preocupação com o bem-estar integral das mulheres atendidas também se estende aos seus filhos, por meio da disponibilização de uma brinquedoteca, espaço que acolhe e cuida das crianças enquanto suas mães recebem o atendimento necessário. Essa abordagem demonstra sensibilidade frente à complexidade das situações de violência vivenciadas pelas vítimas, reconhecendo que o cuidado deve ser abrangente e familiar.

A CMA ainda se destaca por facilitar o acesso a políticas públicas de reinserção e autonomia, como a prioridade em programas habitacionais e benefícios sociais – incluindo aluguel social e a casa própria –, instrumentos que contribuem para a retomada da independência financeira e da autoestima das mulheres em processo de superação da violência. Soma-se a isso a presença de uma Delegacia Especializada no próprio espaço da instituição, o que permite o atendimento célere e qualificado pelas forças de segurança, com suporte dos juizados especializados, assegurando às mulheres o pleno exercício de seus direitos.

A operacionalização da CMA evidencia a relevância da descentralização das políticas públicas de gênero, ao demonstrar que a replicação de modelos nacionais pode gerar respostas mais eficazes quando adequadamente territorializadas. Esse processo fortalece a construção de uma rede local de proteção, que respeita as particularidades socioculturais das comunidades atendidas, sem perder de vista a padronização de protocolos e a articulação institucional ampla.

Em síntese, a Casa da Mulher Alagoana Nise Silveira configura-se como uma experiência exemplar de institucionalização das políticas de enfrentamento à violência

contra as mulheres. Sua proposta de atendimento integrado e humanizado ultrapassa a proteção imediata e propicia condições para a reconstrução da vida das vítimas, com base na promoção da cidadania, da equidade de gênero e da dignidade humana. Ao acolher, cuidar e empoderar as mulheres em situação de violência, a CMA contribui para a ruptura de ciclos de abuso e para a construção de trajetórias de autonomia e resiliência, afirmando-se como um espaço fundamental para a promoção dos direitos das mulheres.

Outro exemplo relevante de ação é a Rede Mulher Segura, uma iniciativa da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas (SSP/AL), que tem como objetivo é articular, implementar e coordenar políticas públicas de segurança voltadas à prevenção, ao enfrentamento e ao combate à violência de gênero, com especial atenção à proteção das mulheres no estado. Diante do crescente número de casos de violência doméstica e de gênero em diversas partes do Brasil, que demandam respostas rápidas, eficazes e humanizadas, a SSP/AL instituiu a rede de proteção, reconhecendo a importância de uma atuação integrada entre diferentes órgãos de segurança e assistência, garantindo uma resposta coordenada e efetiva às necessidades das vítimas.

Criada em março de 2021, a Comissão Mulher Segura se tornou o braço operacional dessa rede, com a missão de intermediar e coordenar as ações de segurança pública voltadas especificamente para as vítimas de violência de gênero. Essa comissão tem um papel central na promoção de políticas públicas que visem à prevenção da violência, além de garantir que as vítimas recebam o suporte necessário para superar as dificuldades impostas pela violência doméstica, física, psicológica e sexual. A Comissão, por meio da articulação entre diferentes esferas governamentais, visa otimizar recursos, integrar ações e garantir que o atendimento às mulheres vítimas de violência seja célere, eficiente e humanizada.

A Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência é um componente essencial dessa estratégia, reunindo um conjunto de serviços especializados e interligados, que visam fornecer uma rede de apoio robusta às mulheres em situação de violência. Essa rede inclui as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), que possuem um atendimento sensível e adequado às necessidades das vítimas, e os Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAMs), que oferecem acompanhamento psicológico e social. Além disso, a Rede conta com as Casas Abrigo, espaços seguros para mulheres que correm risco iminente de violência, e com a Casa da Mulher Brasileira, um estrutura integrada que centraliza diversos serviços de apoio às mulheres, como assistência jurídica, psicológica e social.

Outro serviço fundamental oferecido pela Rede é o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que garante a tramitação célere dos processos relativos a crimes de violência doméstica, assegurando medidas protetivas e a punição dos agressores. O apoio jurídico também é reforçado pela atuação dos Órgãos da Defensoria Pública, que garantem o acesso à justiça para mulheres em situação de vulnerabilidade. Ao reunir todos esses serviços, a Rede Mulher Segura busca não apenas ampliar o acesso das mulheres vítimas de violência aos serviços de assistência e proteção, mas também garantir que o atendimento seja humanizado, acolhedor e resolutivo.

Esse esforço integrado visa à construção de um sistema de atendimento ágil, eficiente e sensível às necessidades das mulheres, reconhecendo as complexidades e as particularidades de cada caso de violência de gênero. Com isso, a Rede Mulher Segura se configura como um modelo de ação que não visa somente combater a violência, mas também apoiar as mulheres em sua recuperação e reestruturação de suas vidas, oferecendo as condições necessárias para que possam retomar o controle sobre suas trajetórias e viver sem o temor de novas agressões.

A Patrulha Maria da Penha, instituída pela Polícia Militar de Alagoas (PMAL) em 2018, representa um importante avanço nas ações de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no estado. Criada com o objetivo de garantir o cumprimento das decisões judiciais relacionadas à Lei Maria da Penha, a Patrulha tem como foco principal assegurar o afastamento dos agressores e monitorar as medidas protetivas determinadas pela justiça. Essa iniciativa não apenas contribui para a segurança imediata das mulheres, mas também reforça o compromisso do sistema de justiça com a efetividade das ordens judiciais, que são essenciais para a proteção das vítimas.

A atuação da Patrulha Maria da Penha é estratégica, pois possibilita uma intervenção mais próxima e contínua no acompanhamento dos casos de violência doméstica, garantindo que as mulheres estejam protegidas e que os agressores respeitem as medidas de afastamento e outras determinações judiciais. Ao realizar esse monitoramento, os policiais militares que compõem a patrulha desempenham um papel crucial na prevenção de novos episódios de violência, atuando de forma rápida e eficaz quando há risco de descumprimento das ordens de proteção.

Além disso, a Patrulha Maria da Penha é parte integrante da Rede Mulher Segura de Alagoas, uma rede de serviços e ações coordenadas que busca proporcionar uma proteção integral às mulheres em situação de violência. Ao integrar esse sistema, a Patrulha contribui para a atuação articulada entre os diferentes órgãos envolvidos no

atendimento às vítimas. A parceria entre a PMAL e outras entidades de apoio, como a Delegacia da Mulher, os Centros de Referência e as Casas Abrigo, cria um sistema mais robusto e eficiente de proteção, garantindo que as mulheres em situação de vulnerabilidade recebam um atendimento contínuo e acolhedor.

Dessa forma, a Patrulha Maria da Penha não apenas representa um mecanismo de segurança, mas também um elemento essencial na luta pelo enfrentamento da violência contra as mulheres em Alagoas. Sua atuação integrada com outras políticas públicas, aliada à presença constante da Polícia Militar, tem mostrado uma ferramenta eficaz na promoção de um ambiente mais seguro e justo para as mulheres vítimas de violência, refletindo um compromisso das autoridades em proteger e garantir os direitos dessas mulheres.

Outra iniciativa importante em Alagoas no enfrentamento da violência contra as mulheres é a Rede de Atenção às Vítimas de Violência Sexual (RAVVS), que oferece serviços especializados e humanizados por meio das Áreas Lilás, localizadas em hospitais públicos do estado. Essas áreas foram criadas com o objetivo de proporcionar um atendimento imediato e integrado às vítimas de violência sexual, garantindo que recebam cuidados médicos, psicológicos e jurídicos de forma acolhedora e eficaz. A RAVVS é um marco na criação de um sistema de apoio para mulheres que passaram por essa grave violação de seus direitos visando não apenas o tratamento imediato, mas também a recuperação física e emocional das vítimas.

As Áreas Lilás são espaços de atendimento especializado onde as vítimas da violência sexual encontram um conjunto de serviços fundamentais para sua recuperação e proteção. Entre os serviços ofertados estão a profilaxia das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e o tratamento para o HIV, fundamentais para evitar a contaminação e garantir a saúde das vítimas após a agressão. Além disso, é oferecido os serviços de anticoncepção de emergência, uma medida preventiva que busca evitar a gestação indesejada decorrente de abuso sexual, e a realização de exames laboratoriais para verificar a saúde física das vítimas e detectar possíveis doenças transmitidas durante o ato de violência.

Um dos aspectos mais importantes do atendimento nas Áreas Lilás é a coleta de vestígios, essencial para a realização de provas que possam ser utilizadas em investigações policiais e processos judiciais. Em casos em que o aborto é legalmente autorizado, é oferecido também o aborto previsto em lei, garantindo que a vítima tenha acesso a seus direitos reprodutivos de maneira segura e conforme a legislação. Caso a

vítima deseje, pode ser registrado um boletim de ocorrência, com o apoio de profissionais capacitados para lidar com a situação de forma ética e respeitosa.

Além dos cuidados médicos e legais, a RAVVS (Rede de Atenção às Vítimas de Violência Sexual) proporciona assessoria jurídica para orientar as vítimas sobre seus direitos e os passos legais a serem seguidos, e oferece grupos de apoio que promovem a troca de experiências e apoio emocional entre as mulheres em situação semelhante. O acompanhamento médico e psicossocial também é realizado por até seis meses após o incidente, com o objetivo de garantir a recuperação completa da vítima, tanto no aspecto físico quanto emocional.

Esses serviços são fundamentais para proporcionar às vítimas de violência sexual o suporte necessário para enfrentar a situação de forma digna, promovendo sua recuperação e reintegração social. Ao integrar cuidados médicos, psicológicos, jurídicos e sociais, a RAVVS se configura como uma rede de proteção completa, que oferece acolhimento e suporte integral para mulheres vítimas de violência sexual em Alagoas, contribuindo para a construção de um ambiente mais seguro e justo para as vítimas.

No contexto da Justiça em Alagoas, o Ministério Público do Estado de Alagoas (MPAL) desempenhará um papel crucial como parte do Grupo de Trabalho (GT) Interinstitucional, que tem a missão de elaborar o Plano Estadual de Metas, Decenal e Integrado de Enfrentamento a Todas as Formas de Violência contra as Mulheres. Essa parceria estratégica envolverá a colaboração entre MPAL, o Tribunal de Justiça, o Poder Executivo Estadual e a Defensoria Pública, e sua principal função será criar um plano abrangente e eficiente para enfrentar a violência contra as mulheres no estado, adotando um modelo de ação integrado e coordenado.

O GT Interinstitucional terá um papel fundamental na construção desse plano, buscando articular ações entre os diversos órgãos e instituições públicas e privadas que atuam no enfrentamento da violência de gênero. A proposta de integração envolve uma união entre governo federal, estadual e municipal, além de entidades da sociedade civil, todos trabalhando com o objetivo comum: garantir a proteção e os direitos das mulheres vítimas de violência. A ação colaborativa entre esses diferentes entes é essencial para garantir que a violência contra as mulheres seja combinada de forma eficaz e contínua.

O trabalho do GT será orientado pela Lei nº 14.899/24, que estabelece diretrizes para a criação da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede

de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Ambas as redes deverão contar com a participação de diversos setores, como segurança pública, saúde, justiça, assistência social, educação, direitos humanos, e, também da sociedade civil. O objetivo dessas redes é garantir uma abordagem multidisciplinar e integrada para o atendimento às mulheres vítimas de violência, assegurando que elas recebam o apoio necessário em todas as áreas, desde a proteção até a assistência médica e psicológica.

As iniciativas planejadas pelo Grupo de Trabalho terão validade por 10 anos, com a necessidade de atualização a cada 24 meses para assegurar que as medidas adotadas estejam sempre alinhadas às mudanças nas realidades sociais e às novas demandas do enfrentamento da violência. Entre as ações propostas, destacam-se a disponibilização de dispositivos móveis de segurança para as vítimas, a fim de garantir a proteção da integridade física das mulheres, e a expansão das delegacias especializadas no atendimento às mulheres, que devem funcionar com maior capilaridade para oferecer atendimento imediato e especializado.

Além disso, o plano prevê a ampliação dos horários de atendimento nos institutos médico-legais e nos serviços especializados de apoio às mulheres em situação de violência, garantindo que as vítimas possam ser atendidas com a urgência necessária, independente do horário. Outra medida importante é o monitoramento eletrônico dos agressores, uma ação de controle que visa evitar que os agressores se aproximem das vítimas, proporcionando mais segurança para as mulheres em situação de risco.

Essas medidas visam não apenas a punição dos agressores, mas também a promoção de uma atenção humanizada e contínua às mulheres vítimas de violência, assegurando que elas possam recomeçar suas vidas com o apoio necessário. O GT Interinstitucional, ao integrar esforços e recursos dos diferentes setores da sociedade, será crucial para criar um ambiente mais seguro e justo para as mulheres em Alagoas, refletindo um compromisso com a erradicação da violência de gênero e com a promoção dos direitos humanos.

Essas iniciativas, que combinam legislações robustas, esforços de instituições públicas e privadas, sociedade civil organizada, e tecnologias inovadoras, visam criar uma rede de apoio eficaz e abrangente para as mulheres vítimas de violência. Ao integrar soluções digitais de ponta com serviços presenciais personalizados, essas ações não apenas promovem uma resposta rápida e coordenada, mas também garantem que as vítimas tenham acesso a uma assistência contínua e especializada. Esse modelo de atuação combina o uso de recursos tecnológicos com o apoio humano, oferecendo um

atendimento que vai além da simples intervenção imediata, focando na proteção, recuperação e empoderamento das mulheres.

As ações implementadas envolvem a integração de soluções digitais, como aplicativos móveis e plataformas online, que permitem uma comunicação ágil e segura entre as vítimas e os serviços de apoio, proporcionando um canal de denúncia e orientação. Esses recursos tecnológicos não substituem, mas complementam os serviços presenciais, como atendimento psicológico, jurídico e médico, criando um sistema híbrido que garante acesso às mulheres de diferentes formas, independentemente de sua localização ou da gravidade da situação.

Além disso, o envolvimento da sociedade civil organizada tem um papel central no fortalecimento dessas iniciativas. Organizações não governamentais, movimentos sociais e outros grupos da sociedade civil desempenham um papel ativo no apoio às vítimas, oferecendo informações acessíveis, em uma linguagem natural, que facilita a compreensão e o acesso a direitos e serviços. Essa abordagem visa garantir que as mulheres em situação de violência se sintam seguras para buscar ajuda e orientação, sem barreiras culturais, educacionais ou sociais.

A disponibilidade de informações acessíveis e claras, que podem ser facilmente compreendidas por todas as mulheres, independentemente de seu nível de escolaridade ou cultural, é uma característica essencial dessas iniciativas. Ao garantir que as vítimas tenham conhecimento sobre seus direitos, sobre os serviços disponíveis e sobre como acessar a ajuda necessária, promove-se o empoderamento das mulheres, permitindo que elas tomem decisões informadas sobre sua segurança e bem-estar.

Com a união de esforços do estado, da sociedade civil e de tecnologias inovadoras, essas iniciativas buscam criar um ambiente de proteção contínuo e proativo para as mulheres vítimas de violência. O objetivo final é não apenas proporcionar segurança imediata, mas também promover a recuperação psicológica, social e econômica das mulheres, garantindo que elas possam retomar o controle sobre suas vidas, empoderando-se e superando as experiências traumáticas que viveram. Ao integrar diferentes formas de apoio e atuação, o sistema se torna eficaz e acolhedor, criando uma rede de suporte sustentável que busca transformar a realidade das mulheres em situação de violência.

5.3. Dormindo com o inimigo: os desafios no combate à violência doméstica em Alagoas

A violência doméstica é um fenômeno prevalente que se manifesta como um padrão de comportamento abusivo dentro do ambiente familiar. Este tipo de violência pode se apresentar de diversas formas, abrangendo desde agressões físicas e verbais até manipulação emocional e controle financeiro, e pode ser perpetrado por indivíduos de qualquer sexo contra qualquer membro da família. As vítimas mais comuns desse tipo de violência geralmente incluem crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e, predominantemente, mulheres (Instituto Maria da Penha, 2023)

A predominância de vítimas femininas de violência doméstica reflete a desigualdade histórica na dinâmica de poder entre homens e mulheres, como destacado na Declaração sobre a eliminação da Violência contra as Mulheres da Organização das Nações Unidas (ONU).

Um exemplo ilustrativo dessa realidade é o filme americano “Dormindo com o Inimigo”, lançado em 1991, onde a personagem Laura, interpretada por Julia Roberts, enfrenta situações terríveis com seu marido abusivo, Martin, interpretado por Patrick Bergin. O filme retrata o sofrimento de Laura, vítima de violência física e psicológica, até que ela finalmente encontra coragem para romper com o ciclo de abuso.

Apesar de ser uma produção dos anos 90, a temática abordada pelo filme ainda repercute na sociedade contemporânea, evidenciando que, apesar dos avanços na legislação, a cultura de opressão persiste em muitas comunidades, incluindo a brasileira.

A dinâmica da violência doméstica frequentemente se estabelece em um contexto em que o agressor justifica seu comportamento abusivo, mantendo as vítimas encurraladas por meio de diversos mecanismos, como isolamento social, controle financeira, ameaças e manipulação emocional.

Em muitos casos, as próprias vítimas podem não reconhecer a gravidade do abuso devido a uma compreensão limitada do que constitui violência doméstica, muitas vezes minimizando outras formas de abuso além do físico, como o psicológico e o financeiro.

As consequências da violência doméstica são profundas e abrangentes, incluindo problemas de saúde mental, dependência de substâncias e dificuldades para estabelecer relacionamentos saudáveis no futuro. Além disso, o ciclo de violência pode se perpetuar de uma geração para outra, reforçando a importância de interromper esse padrão.

A pergunta frequente sobre porque as vítimas não deixam o agressor é complexa e não possui uma resposta única. Muitas vezes, as vítimas estão presas em situações em que o abandono parece impossível, seja devido à falta de recursos financeiros, ao medo pela própria segurança e a dos filhos, a vergonha ou ao desejo de proteger o agressor. O apoio de familiares, amigos e profissionais de saúde é fundamental para ajudar as vítimas a saírem dessa situação de violência e reconstruírem suas vidas de forma segura.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra as mulheres continua sendo um desafio significativo em Alagoas e em diversas regiões do mundo. O enfrentamento dessa questão exige uma abordagem integrada, que leve em consideração suas múltiplas dimensões e promova a articulação entre diferentes setores da sociedade.

Dentre os elementos essenciais para o combate eficaz à violência de gênero, conforme esta pesquisa destaca-se a informação como um pilar fundamental. A promoção da conscientização sobre os direitos das mulheres e os diferentes tipos de violência que elas enfrentam é essencial para impulsionar mudanças culturais e comportamentais. Vimos que projetos educacionais e campanhas de sensibilização na comunidade têm se mostrado eficazes na desconstrução de estereótipos de gênero e na prevenção da violência.

O fortalecimento das leis existentes e a garantia de sua aplicação eficaz também são medidas fundamentais. Em Alagoas, a criação do Fórum Permanente em Defesa da Mulher Alagoana (FORUMULHER) e a promulgação da Lei Estadual nº 8.132/2019 são exemplos de iniciativas que buscam intensificar a difusão de informações sobre o feminicídio e promover a proteção das vítimas. Ademais, o Plano de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, lançado em 2023, representa um marco na coordenação de ações contra a violência de gênero no estado.

Por outro lado, o acesso a serviços de apoio é outra peça-chave no combate à violência contra as mulheres. As vítimas devem contar com abrigos seguros, linhas diretas de ajuda, assistência jurídica e psicológica. Iniciativas como o Núcleo de Atendimento à Mulher Vítima de Violência no Portal de Serviços Digitais e a Rede de Atendimento Mulher Segura desempenham um papel crucial nesse sentido.

A colaboração entre diferentes atores sociais é essencial para a efetividade das políticas públicas voltadas à proteção das mulheres. A integração entre governo, organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas e setor privado permite a otimização de recursos, a disseminação de boas práticas e uma resposta mais coordenada e abrangente ao problema.

Nesta seara, o monitoramento contínuo e a avaliação das estratégias adotadas são igualmente relevantes. A coleta de dados sobre a violência de gênero e a análise de seus padrões permitem ajustes nas políticas públicas para que sejam mais eficazes. Dados recentes indicam que Alagoas registrou uma redução significativa nos casos de

feminicídio, alcançando uma diminuição de 38,7% em 2023, o que posiciona o estado como líder na redução desse crime no Nordeste. No entanto, ainda há desafios a serem superados, como a subnotificação de casos de violência, evidenciada pelo número reduzido de denúncias formalizadas.

Percebe-se que Alagoas avançou significativamente na proteção dos direitos das mulheres e no combate à violência de gênero, mas a luta continua. O fortalecimento das políticas públicas, a ampliação da rede de apoio e o compromisso contínuo das autoridades são fundamentais para garantir a segurança e o bem-estar das mulheres em toda a sua diversidade. Somente por meio de uma abordagem integrada, abrangente e baseada em dados concretos será possível consolidar os avanços alcançados e construir um futuro mais igualitário e seguro para todas as mulheres.

A rede de enfrentamento à violência contra as mulheres em Alagoas destaca o comprometimento do estado na implementação de uma abordagem ampla, integrada e intersetorial para garantir a segurança, o acolhimento e a proteção das vítimas. A estrutura é composta por uma diversidade de instituições e iniciativas que abrangem desde a assistência direta às vítimas até a formulação de políticas públicas voltadas para prevenção e combate à violência de gênero.

A RAV tem se consolidado como um instrumento governamental essencial, promovendo a articulação entre diversas secretarias estaduais, órgãos do Judiciário e entidades da sociedade civil. A transversalidade das ações e a integração entre setores como saúde, assistência social, segurança pública e educação são fundamentais para um atendimento eficaz e humanizado, garantindo um suporte abrangente às mulheres em situação de violência.

A atuação de equipamentos especializados, como o Ceam, reforça o compromisso do estado em oferecer suporte integral às vítimas. Com serviços de atendimento social, psicológico e jurídico, o Ceam tem um papel crucial na orientação e acompanhamento das mulheres, fortalecendo a cidadania e a dignidade das vítimas de violência de gênero.

A gestão da rede de atendimento é realizada por um Comitê Gestor, composto por diversas secretarias estaduais e conselhos representativos da sociedade civil. Essa estrutura de governança assegura a continuidade das ações e possibilita a avaliação constante das estratégias implementadas, promovendo melhorias e ajustes conforme as necessidades das mulheres atendidas.

Apesar dos avanços, ainda há desafios a serem superados, como a subnotificação de casos de violência e a necessidade de maior disseminação das informações sobre os serviços disponíveis. O fortalecimento das campanhas de conscientização e a capacitação contínua dos profissionais envolvidos na rede são medidas essenciais para ampliar o impacto das iniciativas e garantir que mais mulheres tenham acesso ao suporte necessário.

Em síntese, Alagoas tem demonstrado um esforço significativo no combate à violência contra as mulheres, consolidando uma rede de atendimento robusta e eficaz. A continuidade dessas ações, aliada ao aprimoramento constante das políticas públicas, é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e segura para todas as mulheres, garantindo seus direitos e promovendo sua autonomia e dignidade.

A Secretaria de Estado da Mulher e Direitos Humanos de Alagoas desenvolve programas educativos, como a campanha “Maria da Penha – Por Todas Elas”, para disseminar conhecimento sobre os direitos das mulheres e combater a violência doméstica nas escolas. Essas ações visam sensibilizar as novas gerações quanto à importância do respeito e da igualdade de direitos, promovendo uma transformação social e protegendo as mulheres em situação de violência.

Um exemplo notável é a CMA Nise Silveira, inaugurada em 2021, que oferece um atendimento integral e humanizado às mulheres vítimas de violência, já tendo atendido mais de cinco mil pessoas. A CMA fornece suporte emocional, orientações jurídicas, e serviços essenciais, como registro de boletins de ocorrência e medidas protetivas, além de contar com uma brinquedoteca para as crianças das vítimas.

Outra iniciativa relevante é a Rede Mulher Segura, que articula políticas públicas de segurança voltadas à prevenção da violência de gênero. A Comissão Mulher Segura coordena ações específicas para as mulheres, buscando otimizar recursos e garantir atendimento humanizado. Essa rede inclui Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), Centros de Referência e a Casa da Mulher Brasileira, oferecendo suporte jurídico, psicológico e social.

O programa Piloto Patrulha Maria da Penha, da Polícia Militar de Alagoas, assegura o cumprimento das medidas protetivas judiciais, promovendo a segurança das mulheres. Atenta à violência sexual, a RAVVS fornece atendimento imediato e integrado nas Áreas Lilás, garantindo cuidados médicos, psicológicos e jurídicos.

Além disso, o Ministério Público de Alagoas lidera um Grupo de Trabalho Interinstitucional para elaborar um Plano Estadual de Metas no combate à violência

contra as mulheres, propondo ações integradas entre diversos órgãos e garantindo a proteção e direitos das vítimas.

Essas iniciativas buscam promover um sistema eficiente e acolhedor de atendimento às mulheres, integrando soluções tecnológicas com suporte humano, visando não só a proteção imediata, mas a recuperação e empoderamento das vítimas, assegurando um ambiente mais seguro e justo.

Deste modo, esta pesquisa é importante para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, visto que, essas investigações permitem uma compreensão aprofundada do problema, revelando a magnitude, as causas e as consequências da violência de gênero. Ao traçar um quadro claro sobre a gravidade da questão, a sociedade pode reconhecer os desafios que precisam ser enfrentados. Além disso, as pesquisas são fundamentais para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes. Os dados coletados fornecem subsídios essenciais que orientam a formulação de estratégias direcionadas para atender às necessidades específicas das vítimas da violência, promovendo, assim, a igualdade de gênero. Isso se reflete na criação de programas e serviços que oferecem suporte adequado, como abrigos, assistência psicológica e orientação jurídica, fundamentais para a recuperação das vítimas. Outro aspecto relevante é que, ao compartilhar os resultados dessas pesquisas, a sociedade pode ser sensibilizada e conscientizada sobre a importância do respeito e dos direitos das mulheres.

Sugere-se, portanto, pesquisas que integrem outros estados do Brasil e confrontem outros contextos sociais, pois, a construção de uma rede no âmbito nacional é imprescindível, visto que a formalização e/ou institucionalização delas são cruciais para a construção de uma sociedade mais igualitária. Como visto, estas redes não apenas promovem um entendimento mais profundo da problemática, mas também fundamentam a tomada de decisão das mulheres, viabilizando por meio de políticas públicas, o empoderamento dessas vítimas.

Por fim, considera-se, diante do apresentado, que esta pesquisa impulsiona um caminho para a erradicação da violência de gênero e para a garantia de direitos fundamentais para todas as mulheres.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, E. M. Notas sobre a contribuição de Kenneth Arrow para a fundamentação teórica dos "sistemas nacionais de inovação". Revista Brasileira de Economia, Abr/Jun-1996.

Arrow, K. J. As implicações econômicas do aprender fazendo. Revista de Estudos Econômicos, Vol. 29, nº 3, Jun-1962. Oxford University Press.

BELLUZZO, Regina Célia B. Contribuição ao desenvolvimento da competência em informação em bibliotecas públicas paulistas: uma experiência com apoio de oficinas de trabalho. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 21, jul. 2005, Curitiba, PR. Anais... Curitiba: FEBAB, 2005. 1 CD-ROM

BELLUZZO, R. C. B.; FERES, G. G. Competência em informação: de reflexões às lições aprendidas. São Paulo: FEBAB, 2013. Disponível em: https://issuu.com/necfci-unb/docs/competencia_em_informacao_de_reflexoes_a_licoes_aprendidas. Acesso em: 23 mar. 2024.

BRASIL. Lei 11.340 de 07 de agosto de 2016. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Presidência da República. Brasília: 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111340.htm Acesso em: 05/01/2017.

BRASIL. Lei 13.104 de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Presidência da República. Brasília: 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm Acesso em: 05/01/2017.

BUCKLAND, M. K. Information as Thing. Journal of the American Society for Information Science, Volume 42, Issue 5. Jun 1991. Pages 311-388.

CASIQUE, L. C.; FUREGATO, A. R. F. Violência contra as mulheres: reflexões teóricas. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rlae/a/PKjsM9ngxJXf7VTpHkx4GGs/?lang=pt#ModalTutors>. Acesso em 31 mar. 2024

CASTELLS, M. La era de la información: Economía, sociedad y cultura. In: CASTELLS, M. La sociedad em red. Madrid: Alianza Editorial, S. A., 2000. v. 1.

CAVALCANTE, L. F. B.; BONALUMI, M. C. Educação de **usuários e o desenvolvimento da competência informacional em escolas públicas**. Inf. Prof., Londrina, v. 3, 1/2, p. 93-114, jan./dez. 2014.

DAHLBERG, L. L.; KRUG, E. G. Violência: problema global de saúde pública. Disponível em:
[//efaidnbmnnnibpccajpcglclefindmkaj/https://www.scielo.br/j/csc/a/jGnr6ZsLtwkhvdkrdfhpcdw/?format=pdf&lang=pt](https://www.scielo.br/j/csc/a/jGnr6ZsLtwkhvdkrdfhpcdw/?format=pdf&lang=pt). Acesso em: 24 mar. 2024

DAVENPORT, T. H.; PRUSAK, L. Conhecimento Prático: Como Organizações Gerenciam o que elas Sabem. http://www.acm.org/ubiquity/book/t_davenport. Acesso em: 18/06/2025.

DEBERT, G. G. **Violência e gênero**: novas propostas, velhos dilemas. *In*: Revista Brasileira de Ciências Sociais. Vol. 23 nº. 66 fevereiro/2008

FLAUZINA, A. L. P. **Corpo negro caído no chão**: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 2008.

FLORES, J. H. Direitos humanos, interculturalidade e racionalidade de resistência. **Sequência Estudos Jurídicos e Políticos**, Florianópolis, v. 23, n. 44, p. 9–30, 2002. DOI: 10.5007/%x. Disponível em:
<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15330>. Acesso em: 6 abr. 2024.

FONSECA, D. H.; RIBEIRO, C. G.; LEAL, N. S. B. **Violência doméstica contra a mulher**: realidades e representações sociais. *In*: Psicologia & Sociedade; 24 (2), 307-314, 2012.

FÓRUM BRASILEIRA DE SEGURANÇA PÚBLICA: Visível e Invisível: A vitimização de mulheres no Brasil, 4ª Edição, 2023. <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>. Acesso em 6 abr. 2024.

GESSER, M.; BÖCK, G. L. K.; LOPES, P. H. Estudos da Deficiência: anticapacitismo e emancipação social. Curitiba-PR, Brasil. Editora CVR, 2020.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N. Orientações contemporâneas da Ciência da Informação: vinculações com a epistemologia social. *Museologia & Interdisciplinaridade*, Brasília, v. 11, n. 22, 2022. p. 179– 198.
<https://doi.org/10.26512/museologia.v11i22.43380>.

GONZÁLEZ, J. A. M. Conceptos introductorios al estudio de la información documental [online]. Salvador: EDUFBA; Lima: Pontificia Universidad Católica del Perú, 2005. 346 p.

GUIMARÃES, A. S. A. Como trabalhar com “raça” em sociologia. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 93-107, 2003.

GUIMARÃES, A. S. A. Preconceito de cor e racismo no Brasil. **Revista de Antropologia**, São Paulo, v. 47, n. 1, p. 9-43, 2004.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. Tipos de violência. Disponível em:
<https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html> Acesso em: 10/02/2023.

LE COADIC, M. RE. D. A Incorporação do Femicídio como Tipo Penas nos Países Latino-Americano. São Paulo, Câmara Brasileira do Livro. p. 5, 1996.

MENDES, S. R. **Processo penal feminista** / Soraia da Rosa Mendes. – 1. ed. – São Paulo: Atlas, 2020.

MENEGHEL, S. N.; PORTELLA, A. P. Femicídios: conceitos, tipos e cenários. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/SxDFyB4bPnxQGpJBnq93Lhn>. Acesso em 13/04/2024.

MENEZES, J. B. de. O Direito Protetivo no Brasil após a Convenção sobre a Proteção da Pessoa com Deficiência: Impactos do novo CPC e do estatuto da pessoa com deficiência. *Civilística*. Rio de Janeiro, a. 4, n. 1, jan-jun 2015, p. 1-34. Disponível em: <<http://civilistica.com/wp-content/uploads/2016/01/Menezes-civilistica.coma.4.n.1.2015.pdf>>. Acesso em 24 mar. 2025.

MENEZES, J. B. de; TEIXEIRA, A. C. B. Desvendando o Conteúdo da Capacidade Civil a partir do Estatuto da Pessoa com Deficiência. *Pensar*. Fortaleza, 21, n. 2, maio-ago 2016, p 568-599. Disponível <<http://periodicos.unifor.br/rpen/article/view/5619/pdf>>. Acesso em 24 mar. 2025.

MINAYO, M. C. de S; SOUZA, E. R. de (1997). Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva. *Hist. cienc. saude-Manguinhos*, vol.4, no.3, p.513-531. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010459701997000300006&lng=pt&nrm=iso. acesso em 10 Mar. 2015. [http:// dx.doi.org/10.1590/S0104-5970199700030000](http://dx.doi.org/10.1590/S0104-5970199700030000).

OLIVEIRA, Y. A Ciência da Informação. Traduzido por Maria Yêda F. S. de F. Gomes. *Amazônia, Revista Científica Gênero na Amazônia*, n° 24, p. 380-381, 2023.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Femicídio ou femicídio**. Disponível em: <https://oig.cepal.org/pt/indicadores/femicidio-ou-femicidio>. Acesso em: 13/04/2024

PIGNATO, V. G. Fundação Perseu Abramo. <https://fpabramo.org.br/cooperacao-internacional/autor/vanda-pignato/>. Acesso em: 02/06/2025

PLUMMER SB.; FINDLEY P. A. Women with disabilities' experience with physical and sexual abuse: review of the literature and implications for the field. *Trauma Violence Abuse*. 2012 Jan;13(1):15-29. doi: 10.1177/1524838011426014. Epub 2011 Nov 8. PMID: 22070987.

SCHRAIBER, L. B. Violência contra as mulheres e políticas de saúde no Brasil: o que podem fazer os serviços de saúde. *Revista USP*, São Paulo-SP, n. 51, p. 104-113, set./nov. 2001

ZURKOWSKI, P. G. **Information services environment: relationships and priorities**. Washington: National Commission on Libraries, 1974. Disponível em. Acesso em: 20 mar. 2024

WASELFISZ, J. J. **Mapa da Violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil**. Brasília: OPAS/OMS, 2016. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br> Acesso em: 05/01/2017.